

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025/DH

CONTRATANTE (UASG)
(260137)

OBJETO

Contratação de serviços de conservação e manutenção com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, de embarcações ferry boats, lanchas de passageiros e flutuantes, pontes de embarque de veículos e passageiros, e rampas de embarque dos atracadouros de gaveta, das Travessias Litorâneas administradas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/09/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025/DH

(Processo Administrativo nº020.00012846/2025-84)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de serviços de conservação e manutenção com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, de embarcações ferry boats, lanchas de passageiros e flutuantes, pontes de embarque de veículos e passageiros, e rampas de embarque dos atracadouros de gaveta, das Travessias Litorâneas administradas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último

dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 26 de maio de 2025, publicada na edição de 27 de maio de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.semil.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco
 - 14.15.1.3. Anexo I.3 – Cronograma, BDI e demais encargos;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.15.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
AUTORIDADE COMPETENTE

DENIS GERAGE AMORIM
SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL	ANDRE FERREIRA PEREIRA	29/08/2025 12:42 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		020.00012846/2025-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de conservação e manutenção com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, de embarcações ferry boats, lanchas de passageiros e flutuantes, pontes de embarque de veículos e passageiros, e rampas de embarque dos atracadouros de gaveta, das Travessias Litorâneas administradas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CONTABILIZA	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES FERRY BOATS, LANCHAS DE PASSAGEIROS E FLUTUANTES, PONTES DE EMBARQUE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, E RAMPAS DE EMBARQUE DOS ATRACADOUROS DE GAVETA	137260	3158	UN	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MÃO DE OBRA		
1.1	TRAVESSIA SANTOS / GUARUJÁ		

1.1.1	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.2	OFICIAL TORNEIRO MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.3	OFICIAL SOLDADOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.1.4	OFICIAL SOLDADOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	2,00	X	128,00
1.1.5	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.1.6	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	1,00	X	180,00
1.1.7	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.8	OFICIAL ENCANADOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.1.9	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.1.10	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	1,00	X	180,00
1.1.11	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.12	OFICIAL CARPINTEIRO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.13	OFICIAL CALDEIREIRO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.14	OFICIAL PINTOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.15	OFICIAL AJUSTADOR MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00

1.1.16	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	4,00	X	180,00
1.1.17	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.1.18	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	2,00	X	128,00
1.1.19	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.20	ENGENHEIRO AMBIENTAL - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.1.21	ENGENHEIRO NAVAL - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.2	TRAVESSIA SANTOS / VICENTE DE CARVALHO - PASSAGEIROS				
1.2.1	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.2.2	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.2.3	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.3	TRAVESSIA GUARUJÁ / BERTIOGA				
1.3.1	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.3.2	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.3.3	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.4	TRAVESSIA SÃO SEBASTIÃO / ILHABELA				

1.4.1	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.4.2	OFICIAL SOLDADOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.4.3	OFICIAL SOLDADOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.4.4	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.4.5	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	1,00	X	180,00
1.4.6	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.4.7	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.4.8	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	1,00	X	180,00
1.4.9	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.4.10	OFICIAL CALDEIREIRO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.4.11	OFICIAL PINTOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.4.12	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	4,00	X	180,00
1.4.13	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.4.14	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	2,00	X	128,00
1.4.14	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	2,00	X	128,00

1.5	TRAVESSIA IGUAPE / JURÉIA				
1.5.1	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.5.2	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.5.3	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.6	TRAVESSIA CANANÉIA / ILHA COMPRIDA				
1.6.1	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.6.2	OFICIAL SOLDADOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.6.3	OFICIAL MECÂNICO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.6.4	OFICIAL ELETRICISTA - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	2,00	X	180,00
1.6.5	OFICIAL CALDEIREIRO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.6.6	OFICIAL PINTOR - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	1,00	X	128,00
1.6.7	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À DOMINGO	POSTO X DIA	4,00	X	180,00
1.6.8	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	2,00	X	128,00
1.6.9	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - POSTO 8 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - 2A FEIRA À 6A FEIRA	POSTO X DIA	2,00	X	128,00
2	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS				

2.1	EMPILHADEIRA COM CAPACIDADE PARA 2,50 TON, COM OPERADOR	H	897,00		
2.2	CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 10000 KG COM MUNCK COM MOTORISTA/OPERADOR	H	225,00		
2.3	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE PARA 6000 KG - COM MOTORISTA	H	168,00		
2.4	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, 1000CC	VEIC. X MÊS	2,00	X	6,00
2.5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, PARA 2 PASSAGEIROS	VEIC. X MÊS	3,00	X	6,00
2.6	GUINDASTE SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 50T	H	11,00		
2.7	GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA PORTÁTIL A DIESEL TRIFÁSICO, 220V DE 75KVA.	H	22,00		
2.8	GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA PORTÁTIL A DIESEL TRIFÁSICO, 220V ATÉ 500 KVA	H	22,00		
2.9	MOTOBOMBA PARA DRENAGEM COM SUCÇÃO DE ATÉ 60M³ /HORA, ACIONADA COM MOTOR ELÉTRICO MONTADA EM CIMA DE BASE SOBRE RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO	H	75,00		
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
3.1	SERVIÇO DE DOCAGEM E LANÇAMENTO DE FERRY BOAT OU LANCHAS COM UM OU DOIS MOTORES, NAS CARREIRAS DA SLT, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UN	3,00		
3.2	SERVIÇO DE DOCAGEM E LANÇAMENTO DE FERRY BOAT COM QUATRO MOTORES, NAS CARREIRAS DA SLT, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UN	3,00		
3.3	HIDROJATEAMENTO DE BAIXA PRESSÃO - ACIMA 500 PSI	M²	4.320,00		
3.4	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO - ACIMA DE 5000 PSI - PADRÃO SA 2 1/2 DA NORMA ISO 8501-1:2007 OU SUPERIOR	M²	6.048,00		
3.5	TRATAMENTO MECÂNICO GRAU DE PREPARAÇÃO SSPC-SP15 OU SUPERIOR	M²	3.585,00		

3.6	EQUIPE DE MERGULHO	EQUIP. X H	1,00	X	196,00
3.7	EQUIPE DE MERGULHO - EM REGIME DE HORAS-EXTRAS (NOTURNO/FINAIS DE SEMANA/FERIADOS)	EQUIP. X H	1,00	X	36,00
3.8	ALINHAMENTO DE LINHA DE EIXO A LASER	UN	4,00		
3.9	REALIZAR ANÁLISE DE FLUÍDOS (PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O FORNECIMENTO DO FRASCO DE COLETA + ANÁLISE DA COLETA + FERRAMENTA PARA COLETA DO FLUIDO) ESTÃO SENDO CONSIDERADOS OS SEGUINTE FLUIDOS A SEREM REALIZADOS NESTA ANÁLISE (ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTORES, ÓLEO LUBRIFICANTE DE REVERSORES, ÓLEO HIDRÁULICO E LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DOS MOTORES E REVERSORES.	UN	54,00		
3.10	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS CONTAMINADOS E LIMPEZA DA PRAÇA DE MÁQUINAS (CAMINHÃO COM GUINDASTE, TAMBORES DE 200 LITROS E BOMBA DE SUÇÃO), COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS - COBRADO POR PRAÇA DE MÁQUINAS	M³	132,00		
3.11	LIMPEZA DA PRAÇA DE MÁQUINAS (FUNDO, COSTADO, ANTEPARAS E FACE INFERIOR DO CONVÉS) COM DESENGRAXANTE BIODEGRADÁVEL E QUEROSENE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	M²	1.305,00		
3.12	LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM DESENGRAXANTE BIODEGRADÁVEL E DESGASEIFICAÇÃO COM PRODUTO ADEQUADO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM MEDIÇÃO DE ATMOSFÉRICA DO COMPARTIMENTO (MÍNIMO DUAS MEDIÇÕES - ANTES DAS ATIVIDADES).	UN	14,00		
3.13	SERVIÇO DE REPARO SUPERFICIAL EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA E GEL COAT ISOFTÁLICO, ACABAMENTO E PINTURA	M²	104,10		
3.14	SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA E GEL COAT ISOFTÁLICO, ACABAMENTO E PINTURA	M²	115,28		
3.15	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (PLANOS DAS EMBARCAÇÕES) EM FORMATO A2, A1, A0 E DESENHOS FORA DE FORMATO PADRÃO	UN	90,00		
3.16	RECONDICIONAMENTO COMPLETO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO 5.0 CV, TRIFÁSICO, 220 VCA	UN	3,00		

3.17	RECONDICIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 20.0 CV, TRIFÁSICO, 220 VCA, 1750 RPM	UN	3,00
3.18	BALANCEAMENTO ESTÁTICO DE HÉLICE DE PÁ INTERCAMBIÁVEL OU PÁ FIXA CONFORME ISO 484 CLASSE 2	UN	28,00
3.19	SERVIÇOS DE SONDAÇÃO ULTRASSÔNICA NOS CHAPEAMENTOS DAS EMBARCAÇÕES E FLUTUANTES (SERVIÇO POR EMBARCAÇÃO OU FLUTUANTE)	UN	12,00
4	MATERIAIS - FORNECIMENTO		
4.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS USUAIS (CONFORME ANEXO II-A)	GB	1,00

1.1.1. Planilha auxiliar de materiais usuais, cuja somatória deve representar o preço unitário a ser apresentado no item 4.1 da planilha acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	MATERIAIS - FORNECIMENTO DE MATERIAIS USUAIS		
4.1	"Y" GALVANIZADO PARA TUBO DE Ø 2"	UN	41,00
4.2	T (TÊ) GALVANIZADO PARA TUBO DE Ø 1 1/2"	UN	17,00
4.3	T (TÊ) GALVANIZADO PARA TUBO DE Ø 2"	UN	8,00
4.4	T (TÊ) GALVANIZADO PARA TUBO DE Ø 3/4"	UN	17,00
4.5	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA PARA MANGOTE DE 2" A 3"	UN	17,00
4.6	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA PARA MANGOTE DE 3 1/4" A 4"	UN	17,00
4.7	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA PARA MANGOTE DE 4 1/4" A 6"	UN	17,00

4.8	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 102 MM A 121 MM	UN	17,00
4.9	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 127 MM A 146 MM	UN	17,00
4.10	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 14 MM A 22 MM	UN	17,00
4.11	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 152 MM A 171 MM	UN	17,00
4.12	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 19 MM A 38 MM	UN	17,00
4.13	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 38 MM A 57 MM	UN	17,00
4.14	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 57 MM A 76 MM	UN	17,00
4.15	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 76 MM A 95 MM	UN	17,00
4.16	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 89 MM A 108 MM	UN	17,00
4.17	ABRAÇADEIRA INSOLOK TIPO (HERLLERMANN OU SIMILAR) T 120 R	UN	682,00
4.18	ABRAÇADEIRA INSOLOK TIPO (HERLLERMANN OU SIMILAR) T 50 R	UN	682,00
4.19	PRIMER APROPRIADO PARA SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - EMBALAGEM DE 3,6 L	UN	10,00
4.20	ACOPLAMENTO ELÁSTICO - PARA REVERSOR ZF BW325	UN	4,00
4.21	ACOPLAMENTO ELÁSTICO PARA REVERSOR TWIN DISC - MGX 5114	UN	7,00
4.22	ACOPLAMENTO QUADRADO PARA BOMBA HIDRÁULICA	UN	11,00
4.23	ADAPTADOR JIC Ø 1 5/8" X Ø 1 1/6" UNF	UN	1,00
4.24	ADAPTADOR JIC Ø 7/8" X Ø 1/2" NPT	UN	12,00
4.25	ADAPTADOR JIC Ø 7/8" X Ø 7/8" UNF	UN	12,00
4.26	ADAPTADOR STORZ PARA MANGUEIRAS	UN	5,00
4.27	ÁGUA BI-DESTILADA	LITRO	85,00

4.28	ALAVANCA DA VÁLVULA SOLENOIDE	UN	2,00
4.29	ANEL RETENTOR DE BORRACHA NITRÍLICA DIÂMETRO 76.2MM A 101.6 MM (3" A 4"), ESPESSURAS DIVERSAS	UN	8,00
4.30	ANEL RETENTOR DE BORRACHA NITRÍLICA DIÂMETRO MAIOR QUE 101.6MM ATÉ 127MM (4" A 5"), ESPESSURAS DIVERSAS	UN	24,00
4.31	ANEMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UN	1,00
4.32	ANILHA DE 16 MM	UN	17,00
4.33	ANILHA DE 20 MM	UN	17,00
4.34	ANODOS DE ZINCO DE 3.5KG PARA PROTEÇÃO ELETROLÍTICA DO CASCO, SEGUINDO A NORMA NBR7403 DE 02/1991	UN	118,00
4.35	APITO MARÍTIMO COMPLETO COM COMPRESSOR	UN	4,00
4.36	ARMÁRIO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO EM FIBRA DE VIDRO	UN	3,00
4.37	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M12 A M16 (7/16" A 5/8")	UN	85,00
4.38	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	85,00
4.39	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	85,00
4.40	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO INOX M12 A M16 (7/16" A 5/8")	UN	85,00
4.41	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO INOX M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	85,00
4.42	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO INOX M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	85,00
4.43	ARRUELA LISA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	85,00
4.44	ARRUELA LISA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M12 A M16 (7/16" A 5/8")	UN	59,00
4.45	ARRUELA LISA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	26,00

4.46	ARRUELA LISA DE AÇO INOX M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	26,00
4.47	ARRUELA LISA DE AÇO INOX M12 A M16 (7/16"A 5/8")	UN	506,00
4.48	ARRUELA LISA DE AÇO INOX M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	26,00
4.49	ARRUELA ONDULADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	17,00
4.50	ARRUELA ONDULADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M12 A M16 (7/16"A 5/8")	UN	17,00
4.51	ARRUELA ONDULADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	17,00
4.52	ARRUELA ONDULADA DE AÇO INOX M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	17,00
4.53	ARRUELA ONDULADA DE AÇO INOX M12 A M16 (7/16"A 5/8")	UN	17,00
4.54	ARRUELA ONDULADA DE AÇO INOX M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	17,00
4.55	ASSENTO TIPO CONCHA	UN	8,00
4.56	BARRA DE LIGAÇÃO BENDAL 100/512	UN	17,00
4.57	BARRA REDONDA DE AÇO INOX, BITOLAS ENTRE 1/2" E 10"	KG	947,00
4.58	BARRA REDONDA DE AÇO CARBONO, BITOLAS ENTRE 3/16" E 6"	KG	455,00
4.59	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M6 A M10 (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTO 1 M	UN	17,00
4.60	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M12 A M16 (7/16" A 5/8"), COMPRIMENTO 1 M	UN	17,00
4.61	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M20 A M25 (3/4" A 1"), COMPRIMENTO 1 M	UN	17,00
4.62	BARRA ROSCADA DE AÇO INOX M6 A M10 (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTO 1 M	UN	17,00
4.63	BARRA ROSCADA DE AÇO INOX M12 A M16 (7/16"A 5/8"), COMPRIMENTO 1 M	UN	17,00

4.64	BARRA ROSCADA DE AÇO INOX M20 A M25 (3/4" A 1"), COMPRIMENTO 1 M	UN	17,00
4.65	BENDIX DO MOTOR DE ARRANQUE (PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12 /DI09/DI13	UN	3,00
4.66	BENDIX DO MOTOR DE ARRANQUE (PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	2,00
4.67	BLOCO MANIFOLD 2D06, 3 POSIÇÕES, 4 VIAS	UN	1,00
4.68	BLOCO MANIFOLD 2D10, 2 POSIÇÕES, 4 VIAS	UN	1,00
4.69	BOCAL PARA LÂMPADA E27 (LÂMPADA BOLINHA)	UN	3,00
4.70	BOMBA ALIMENTADORA (PARA SANGRIA DA LINHA DE COMBUSTÍVEL)	UN	3,00
4.71	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA - DIÂMETRO 2"	UN	1,00
4.72	REPARO COMPLETO DE BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA (ROLAMENTOS, SELOS, EIXO, ROTOR, CHAVETA E PORCA) - DIÂMETRO 1 1/2"	UN	4,00
4.73	REPARO COMPLETO DE BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA (ROLAMENTOS, SELOS, EIXO, ROTOR, CHAVETA E PORCA) - DIÂMETRO 2"	UN	5,00
4.74	BOMBA D'ÁGUA PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	9,00
4.75	BOMBA D'ÁGUA PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	5,00
4.76	BOMBA DE ENGRENAGEM PARA SISTEMA HIDRÁULICO DOS LEMES, COM EIXO CHAVETADO (PARA REFERÊNCIA INICIAL, UTILIZAR PADRÃO BOSH 0510625048)	UN	3,00
4.77	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12 /DI09/DI13)	UN	2,00
4.78	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00
4.79	BOMBA SUBMERSA PARA SÓLIDOS (ESGOTO E LIMPEZA PESADAS DE PRAÇA DE MAQUINAS E TANQUES) TRIFÁSICO 220 V / 1 KV	UN	2,00
4.80	BOMBA SUBMERSA PARA SÓLIDOS (ESGOTO E LIMPEZA PESADAS DE PRAÇA DE MAQUINAS E TANQUES) TRIFÁSICO 220 V / 3 KV	UN	2,00

4.81	NOVA BOMBA SUBMERSÍVEL COMPLETA PARA DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2", MONOFÁSICA	UN	1,00
4.82	NOVA BOMBA SUBMERSÍVEL COMPLETA PARA DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2", TRIFÁSICA	UN	1,00
4.83	REPARO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COMPLETA PARA DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2", MONOFÁSICA	UN	2,00
4.84	REPARO DE BOMBA SUBMERSÍVEL COMPLETA PARA DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2", TRIFÁSICA	UN	2,00
4.85	BORRACHA ESPONJOSA COM SECÇÃO DE 20MM X 50MM	M	26,00
4.86	BOTÃO STECK VERDE 22 MM 2 CONTATOS	UN	5,00
4.87	BUCHA DE EIXO COM DIÂMETRO 4" A 5", COMPRIMENTO ATÉ 300 MM, COM CAPA DE BRONZE ASTM 95800 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM REVESTIMENTO DE VESCONITE, THORDON OU MATERIAL SIMILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UN	5,00
4.88	BUCHA DE EIXO COM DIÂMETRO 4" A 5", COMPRIMENTO DE 300 A 500 MM, COM CAPA DE BRONZE ASTM 95800 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM REVESTIMENTO DE VESCONITE, THORDON OU MATERIAL SIMILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UN	5,00
4.89	BUCHAS DO LEME FABRICADAS EM VESCONITE, THORDON OU MATERIAL SIMILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UN	5,00
4.90	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES DN11 / DS11 /DI12/DI09/DI13	UN	2,00
4.91	CABO CONECTOR EVC004 IFM	UN	2,00
4.92	CABO DE AÇO COM 1" DE DIÂMETRO	M	477,00
4.93	CABO DE AÇO Ø 1/2" POLIDO	M	648,00
4.94	CABO DE AÇO Ø 3/4" POLIDO	M	805,00
4.95	CABO DE AÇO Ø 5/8" POLIDO	M	383,00
4.96	CABO DE CORDOANEL TREFILADO DE 6 MM	M	307,00

4.97	CABO DE NYLON COM TERMINAIS PARA ÂNCORA DE 80 KG	M	255,00
4.98	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM ²	M	51,00
4.99	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM ²	M	34,00
4.100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM ²	M	34,00
4.101	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM ²	M	34,00
4.102	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM ²	M	34,00
4.103	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16 MM ²	M	17,00
4.104	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 70,0 MM ²	M	17,00
4.105	CABO ELÉTRICO PP 500V 16X1,5 MM ² - IDENTIFICADO	M	34,00
4.106	CABO ELÉTRICO PP 500V 2X1,5 MM ²	M	137,00
4.107	CABO ELÉTRICO PP 500V 2X2,5 MM ²	M	137,00
4.108	CABO ELÉTRICO PP 500V 3X1,5 MM ²	M	68,00
4.109	CABO ELÉTRICO PP 500V 3X2,5 MM ²	M	34,00
4.110	CABO ELÉTRICO PP 750V 2X2,5 MM ²	M	68,00
4.111	CABO ELÉTRICO PP 750V 3X2,5 MM ²	M	34,00
4.112	CABO ELÉTRICO PP 750V 3X10 MM ²	M	8,00
4.113	CABO ELÉTRICO PP 750V 3X16 MM ²	M	17,00
4.114	CABO ELÉTRICO PP 750V 4X2,5 MM ²	M	42,00
4.115	CABO ELÉTRICO PP 750V 4X4 MM ²	M	85,00
4.116	CABOS DE COMANDO TIPO PUSH/PULL COM TERMINAIS DE AÇO INOX (DO ATUADOR AO REVERSOR/MOTOR)	M	35,00

4.117	CAIXAS DE PASSAGEM E TRANSFERÊNCIA DE CABOS ELÉTRICOS DE COMANDO	UN	3,00
4.118	CANALETA RECORTE ABERTO 50X50	M	20,00
4.119	CHAPA DE AÇO EXPANDIDA DE DIVERSAS ESPESSURAS (3/16", 1/4", 5/16", ETC.)	KG	1.200,00
4.120	CHAPA DE AÇO, BITOLAS ENTRE 3/16" E 1"	KG	19.073,00
4.121	CHAPA DE ACRÍLICO INCOLOR DE 5 MM DE ESPESSURA	M²	20,00
4.122	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,50 - ESPESSURA 8MM	UN	8,00
4.123	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,50 - ESPESSURA 10MM	UN	8,00
4.124	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,50 - ESPESSURA 12MM	UN	8,00
4.125	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,50 - ESPESSURA 15MM	UN	8,00
4.126	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,50 X 1,50 - ESPESSURA 20MM	UN	8,00
4.127	CHAPA PLISSADA DE ALUMÍNIO BWG 16 COM RESPECTIVA CINTA DE AMARRAÇÃO	M²	13,00
4.128	CHAVE ALAVANCA LIGA DESLIGA MARGIRIUS 14103	UN	2,00
4.129	CHAVE ALAVANCA LIGA DESLIGA MARGIRIUS 14123	UN	2,00
4.130	CHAVE GERAL REDONDA OSPINA OPN 4009	UN	2,00
4.131	CHAVE TIPO FACA HOMOLOGADA	UN	4,00
4.132	CHAVES PARA CONEXÕES DE Ø 1 1/2" EM LATÃO/BRONZE	UN	5,00
4.133	CHICOTE DE CABOS ENTRE A MANETE (NA CABINE DE COMANDO) E O ATUADOR (NA PRAÇA DE MÁQUINAS) PARA SISTEMA DE COMANDO ZF (MATHERS).	UN	2,00
4.134	CILINDRO HIDRÁULICO COMPLETO Ø 4" X Ø 2 1/2" X 650 MM	UN	2,00
4.135	CILINDRO HIDRÁULICO COMPLETO Ø 4" X Ø 2 1/2" X 800 MM	UN	2,00

4.136	CILINDRO HIDRÁULICO COMPLETO BITOLA Ø 2 1/2" X Ø 1 1/2" PARA ACIONAMENTO DOS LEMES	UN	3,00
4.137	CLIPS DE AÇO 1"	UN	24,00
4.138	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M²	9,00
4.139	CONECTOR PVEA 32 - PARA BOBINA AMP DAMFOS	UN	2,00
4.140	CONECTOR PVG32-157B4992 - PVEA32(57) 11 A 32 V - DANFOS	UN	2,00
4.141	CONECTORES HIRSCHMAN PARA OS SOLENOIDES DAS VÁLVULAS DIRECIONAIS	UN	2,00
4.142	CONEXÕES DE COMBUSTÍVEL (MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	UN	2,00
4.143	CONEXÕES DE COMBUSTÍVEL (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00
4.144	CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DAS ROTAS DE FUGA E EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO	CJ	15,00
4.145	CONJUNTO PARA LEITURA DE ÂNGULO DO LEME COM RESPECTIVO SENSOR/TRANSMISSOR E INDICADOR NO PASSADIÇO	UN	2,00
4.146	CONTATOR 220 V - 40 A (5,5 CV)	UN	2,00
4.147	CONTATOR 220 V - 20 A (5,5 CV)	UN	2,00
4.148	CONTATOR 220 V - 60 A (20 CV)	UN	1,00
4.149	CONTROLADOR DE CARGA AUTOMÁTICO. AJUSTE DE CORRENTE: PERMITE O AJUSTE DA CORRENTE DE SAÍDA ENTRE 7A A 70A; AJUSTE DE TENSÃO: PERMITE O AJUSTE DE TENSÃO DE SAÍDA ENTRE 24,4V A 28,8V;	UN	1,00
4.150	COPO DECANTADOR PARA FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	2,00
4.151	CORDA DE NYLON (CORDOANEL) DIÂMETRO 1"	M	76,00
4.152	CORDA DE NYLON (CORDOANEL) DIÂMETRO 2"	M	261,00

4.153	CUPILHA (CONTRAPINO) DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO DE 4 MM A 6.35 MM, COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	34,00
4.154	CURVA 180° SW Ø 1 1/2" SCH 80	UN	20,00
4.155	CURVA 180° SW Ø 3" SCH 40	UN	61,00
4.156	CURVA 90° SW Ø 1 1/2" SCH 80	UN	41,00
4.157	CURVA 90° SW Ø 3" SCH 40	UN	41,00
4.158	CURVA DE AÇO CARBONO RAI0 LONGO 4" SCHEDULE 80	UN	3,00
4.159	CURVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1 1/2"	UN	21,00
4.160	CURVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1 1/4"	UN	10,00
4.161	CURVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1"	UN	2,00
4.162	CURVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 2"	UN	4,00
4.163	CURVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 3/4"	UN	9,00
4.164	DAILET BIPARTIDO " LL " 1 1/2"	UN	1,00
4.165	DAILET BIPARTIDO " LL " 1"	UN	1,00
4.166	DAILET BIPARTIDO " LL " 3/4"	UN	7,00
4.167	DAILET BIPARTIDO " LR " 1 1/2"	UN	1,00
4.168	DAILET BIPARTIDO " LR " 1"	UN	1,00
4.169	DAILET BIPARTIDO " LR " 3/4"	UN	1,00
4.170	DAILET BIPARTIDO " T " 1 1/2"	UN	2,00
4.171	DAILET BIPARTIDO " T " 1"	UN	1,00
4.172	DAILET BIPARTIDO " T " 3/4"	UN	1,00
4.173	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 10 A, MONOPOLAR	UN	7,00

4.174	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 15 A, MONOPOLAR	UN	7,00
4.175	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 20 A, MONOPOLAR	UN	3,00
4.176	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 25 A, MONOPOLAR	UN	2,00
4.177	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 10 A, BIPOLAR	UN	2,00
4.178	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 15 A, BIPOLAR	UN	2,00
4.179	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 20 A, BIPOLAR	UN	2,00
4.180	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 25 A, BIPOLAR	UN	2,00
4.181	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 10 A, TRIPOLAR	UN	1,00
4.182	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 15 A, TRIPOLAR	UN	1,00
4.183	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 20 A, TRIPOLAR	UN	1,00
4.184	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO DE 25 A, TRIPOLAR	UN	2,00
4.185	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1"	UN	8,00
4.186	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1/2"	UN	8,00
4.187	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1/4"	UN	8,00
4.188	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/4"	UN	8,00
4.189	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/8"	UN	8,00
4.190	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 5/8"	UN	8,00
4.191	DISTORCEDOR EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 7/8"	UN	8,00

4.192	ELEMENTO DE FILTRO DO AR PARA MOTORES DN11/DS11/DI12/DI09/DI13	UN	120,00
4.193	ELEMENTO DE FILTRO DO AR PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	50,00
4.194	ELEMENTO DE FILTRO DO ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	120,00
4.195	ELEMENTO DE FILTRO DO ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	41,00
4.196	ELEMENTO DE FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA TURBINA - PARA MOTORES DS11/DI12/DI09/DI13	UN	120,00
4.197	ELEMENTO DE FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA TURBINA - PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	41,00
4.198	ELEMENTO DE FILTRO RACOR NOVO, COM RESPECTIVOS ELEMENTOS VEDANTES	UN	161,00
4.199	ELEMENTO DE FILTRO ROTATIVO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	120,00
4.200	ELEMENTO DE FILTRO ROTATIVO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	41,00
4.201	ELEMENTO DO PRÉ-FILTRO - PARA MOTORES DN11/DS11/DI12/DI09/DI13	UN	120,00
4.202	ELEMENTO DO PRÉ-FILTRO - PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	41,00
4.203	ELETROCALHA METÁLICA 100X50MM	M	8,00
4.204	ELETRODO 7018 DIÂMETROS DIVERSOS	KG	286,00
4.205	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 1 1/2" BARRA 3,0 MTS.	UN	1,00
4.206	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 1" BARRA 3,0 MTS.	UN	1,00
4.207	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 3/4" BARRA 3,0 MTS.	UN	3,00
4.208	ÁGUA DOCE TRATADA PARA LASTRO	M³	34,00
4.209	ESGUICHO TIPO JATO PLENO DE Ø 1 1/2" EM LATÃO/BRONZE	UN	7,00

4.210	ESGUICHO TIPO NEBLINA DE Ø 1 1/2" EM LATÃO/BRONZE	UN	7,00
4.211	ESPIGA DE BRONZE PARA ALTA PRESSÃO 1 1/2"	UN	20,00
4.212	ESPIGA DE BRONZE PARA ALTA PRESSÃO 2"	UN	20,00
4.213	ESPIGA DE BRONZE PARA ALTA PRESSÃO 3/4"	UN	82,00
4.214	FILTRO DE AR COMPLETO, COM ABRAÇADEIRAS PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	39,00
4.215	FILTRO DE AR COMPLETO, COM ABRAÇADEIRAS PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	11,00
4.216	FILTRO DE RETORNO 10 MÍCRONS	UN	2,00
4.217	FILTRO DE RETORNO FR-24	UN	2,00
4.218	FILTRO SEPARADOR (RACOR) COMPLETO	UN	2,00
4.219	TUBO GALVANIZADO DE Ø 1 1/2"	M	85,00
4.220	TUBO GALVANIZADO DE Ø 2"	M	3,00
4.221	INJETORES E OU UNIDADES INJETORAS COMPLETOS PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	16,00
4.222	INJETORES E OU UNIDADES INJETORAS COMPLETOS PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	5,00
4.223	JOGO DE REPARO PARCIAL (ESCOVAS, ROLAMENTOS E PLACA DE DIODOS) PARA ALTERNADOR	UN	2,00
4.224	TUBO DE VIDRO TEMPERADO Ø 16 MM PARA VISOR DE TANQUE DE ÓLEO DIESEL	M	2,00
4.225	GRAMPO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/4"	UN	8,00
4.226	GRAMPO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1"	UN	17,00

4.227	GRAMPO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1 1/2"	UN	17,00
4.228	GRAMPO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 2"	UN	17,00
4.229	GRAMPO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 2" 1/2	UN	8,00
4.230	GRAXA DE SILICONE (10G)	UN	2,00
4.231	GRAXA UNIVERSAL (200G)	UN	2,00
4.232	GRAXEIRA RETA OU ANGULAR DE AÇO CARBONO BICROMATIZADO DIÂMETRO 1/4"	UN	4,00
4.233	GRAXEIRA RETA OU ANGULAR DE AÇO CARBONO BICROMATIZADO DIÂMETRO 3/8"	UN	4,00
4.234	GRAXEIRA RETA OU ANGULAR DE AÇO CARBONO BICROMATIZADO DIÂMETRO 5/16"	UN	4,00
4.235	HOLOFOTE DE BUSCA	UN	10,00
4.236	INDICADOR DE ÂNGULO DE LEME	UN	8,00
4.237	INTERRUPTOR PARA ACIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS (ESTANQUE)	UN	2,00
4.238	JOELHO DE TUBO IGUAL 16 MM	UN	45,00
4.239	JOELHO GALVANIZADO 45° PARA TUBO DE Ø 2"	UN	8,00
4.240	JOELHO GALVANIZADO 90° PARA TUBO DE Ø 1"	UN	8,00
4.241	JOELHO GALVANIZADO 90° PARA TUBO DE Ø 1 1/2"	UN	8,00
4.242	JOELHO GALVANIZADO 90° PARA TUBO DE Ø 2"	UN	8,00
4.243	JOELHO MACHO Ø 20 MM X Ø 3/4" NPT	UN	5,00
4.244	JOELHO MACHO Ø 20 MM X Ø 1/2" NPT	UN	10,00

4.245	JOGO COMPLETO DE TUBOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE ABRAÇADEIRAS, PRESILHAS E VEDADORES (MOTORES DN11 /DS11)	UN	8,00
4.246	JOGO CORREIA PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	39,00
4.247	JOGO CORREIA PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	11,00
4.248	JOGO DE JUNTAS PARCIAL DE MOTOR (JUNTA DE CABEÇOTE/JUNTA DAS TAMPAS DE VÁLVULAS / JUNTA DA MUFLA/ JUNTA DO AFERCOOLLER) PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	12,00
4.249	JOGO DE JUNTAS PARCIAL DE MOTOR (JUNTA DE CABEÇOTE/JUNTA DAS TAMPAS DE VÁLVULAS / JUNTA DA MUFLA/ JUNTA DO AFERCOOLLER) PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE.	UN	5,00
4.250	JOGO DE LIMPADOR DE PARA-BRISA DO MESMO TIPO UTILIZADO EM CAMINHÕES, DE UMA ÚNICA PALHETA, 24 V (INCLUI MOTOR, ARTICULAÇÕES E EIXOS, SUPORTES E PALHETAS)	UN	17,00
4.251	JOGO DE REPARO (PISTÕES DOSADORES/INJETORES, VEDADORES E BUCHAS) DE BOMBAS INJETORA EM OFICINA AUTORIZADA /CERTIFICADA BOSCH, COM GARANTIA - (PARA MOTORES SCANIA DS11 E DN11)	UN	8,00
4.252	JOGO DE REPARO BÁSICO (ESCOVA, BUCHAS E ROLAMENTOS) DE MOTOR DE ARRANQUE PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	UN	5,00
4.253	JOGO DE REPARO BÁSICO (ESCOVA, BUCHAS E ROLAMENTOS) DE MOTOR DE ARRANQUE PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	3,00
4.254	JOGO DE REPARO DAS BOBINAS DO ESTATOR COM RESPECTIVOS PARAFUSOS PARA MOTOR DE ARRANQUE	UN	7,00
4.255	JOGO DE REPARO DAS CHAVES/BOBINAS MAGNÉTICAS DO MOTOR DE ARRANQUE	UN	8,00
4.256	JOGO DE REPARO PARA CILINDRO HIDRÁULICO Ø 2 1/2" X Ø 1 1/2" (CONSISTE NA SUBSTITUIÇÃO DOS O-RING'S, RETENTORES, GAXETAS, PORCAS E TRAVAS.)	JG	4,00
4.257	JUNTA DE EXPANSÃO DO MOTOR Ø 4"	UN	4,00
4.258	KIT DE REPARO DAS PARTES MECÂNICAS DO ATUADOR DO SISTEMA DE COMANDO GLENDINNING. INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	4,00

4.259	KIT DE REPARO DAS PARTES MECÂNICAS DO ATUADOR DO SISTEMA DE COMANDO ZF (MATHERS). INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	5,00
4.260	KIT DE REPARO DAS PARTES MECÂNICAS DO ATUADOR DO SISTEMA DE COMANDO TWIN DISC EC300. INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	5,00
4.261	KIT DE REPARO DE MANETE ELETRÔNICA DUPLA PARA SISTEMA DE COMANDO ZF (MATHERS). INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	4,00
4.262	KIT DE REPARO DE MANETE ELETRÔNICA SIMPLES PARA SISTEMA DE COMANDO ZF (MATHERS). INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	5,00
4.263	LÂMPADA INCANDESCENTE BOLINHA E-27 15W - 24V	UN	82,00
4.264	LEDS PARA LUMINÁRIAS DE NAVEGAÇÃO	UN	4,00
4.265	LENÇOL DE BORRACHA 1/4" DE ESPESSURA X 1000 MM DE LARGURA	M	58,00
4.266	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	17,00
4.267	LUMINÁRIA COMPLETA COM GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W, DOTADA DE INVERSOR PARA TENSÃO 24 VCC	UN	14,00
4.268	LUMINÁRIA DE DIODOS (LED) DE ALCANÇADO (BRANCA), SETOR 135° , COMPLETA	UN	2,00
4.269	LUMINÁRIA DE DIODOS (LED) DE BOMBORDO (ENCARNADA), SETOR 112,5° , COMPLETA	UN	2,00
4.270	LUMINÁRIA DE DIODOS (LED) DE BORESTE VERDE, SETOR 112,5° , COMPLETA	UN	2,00
4.271	LUMINÁRIA DE DIODOS (LED) DE EMBARCAÇÃO SEM GOVERNO (ENCARNADA) SETOR 360° , COMPLETA	UN	2,00
4.272	LUMINÁRIA DE DIODOS (LED) DE FUNDEIO (BRANCA), SETOR 360° , COMPLETA	UN	2,00
4.273	LUVA EM AÇO INOX, Ø 3/4" NPT	UN	15,00

4.274	LUVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1 1/2"	UN	17,00
4.275	LUVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1 1/4"	UN	17,00
4.276	LUVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 2"	UN	12,00
4.277	LUVA GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 3/4"	UN	4,00
4.278	LUVA SW Ø 1 1/2" SCH 80	UN	5,00
4.279	MANGOTE DE BORRACHA EM "L", REFORÇADO COM LONA, Ø 2 1/4", COM ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	42,00
4.280	MANGOTE DE BORRACHA REFORÇADA COM LONA Ø 3/4" C /ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	8,00
4.281	MANGOTE DE BORRACHA REFORÇADA COM LONA Ø 1" C /ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	12,00
4.282	MANGOTE DE BORRACHA REFORÇADA COM LONA Ø 1 1/2" C /ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	17,00
4.283	MANGOTE DE BORRACHA REFORÇADA COM LONA Ø 2" C /ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	4,00
4.284	MANGOTE DE BORRACHA REFORÇADA COM LONA Ø 2 1/2" C /ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	UN	4,00
4.285	MANGOTE DE BORRACHA REFORÇADA COM LONA Ø 2 1/4" C /ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	21,00
4.286	MANGOTE PARA FILTRO DE AR, COM ABRAÇADEIRAS	UN	8,00
4.287	MANGUEIRA 42 - 20 X FG 90° Ø 1 5/8" X 630MM	UN	1,00
4.288	MANGUEIRA 43 - 8 X FG 90° 7/8" PT 16MM X 600MM	UN	5,00
4.289	MANGUEIRA 43 - 8 X FG 90° 7/8" PT 16MM X 650MM	UN	8,00
4.290	MANGUEIRA 43 - 8 X FG 90° 7/8" PT 16MM X 700MM	UN	3,00
4.291	MANGUEIRA 43 -10 X FG 90° 7/8" PT 20MM X 820MM	UN	2,00

4.292	MANGUEIRA 43 -10 X FG 90° 7/8" PT 20MM X 880 MM	UN	5,00
4.293	MANGUEIRA 43 -10 X FG 90° 7/8" PT 20MM X 930 MM	UN	10,00
4.294	MANGUEIRA FLEXÍVEL COM Ø 2 1/2 COM ESPIRAL DE AÇO RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 120°C EM DIVERSOS COMPRIMENTOS	M	8,00
4.295	MANGUEIRA CRISTAL PLÁSTICA DE Ø 3/4" C/ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS REFORÇADAS	M	4,00
4.296	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TERMINAIS EM AÇO INOXIDÁVEL (TERMINAIS COM ROSCA BSP ENTRE 1/2" E 1") E COMPRIMENTO EM VÁRIAS DIMENSÕES	M	42,00
4.297	MANGUEIRA DE BORRACHA DE ALTA PRESSÃO Ø3/4" E COMPRIMENTOS VARIADOS	M	51,00
4.298	MANGUEIRA PARA ÓLEO DIESEL, TECALON, DIÂMETRO 12 MM	UN	17,00
4.299	MANGUEIRA DE INCÊNDIO Ø 1 1/2", COMPRIMENTO DE 15 M E PRESSÃO DE RUPTURA 60 KGF/CM²	UN	7,00
4.300	MANGUEIRA DE INCÊNDIO Ø 2 1/2", COMPRIMENTO DE 30 M E PRESSÃO DE RUPTURA 60 KGF/CM²	UN	5,00
4.301	MANGUEIRA FLEXÍVEL APROPRIADA PARA ÓLEO DIESEL COM TERMINAIS PRENSADOS EM AÇO INOX OU LATÃO	M	34,00
4.302	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA COM Ø2" EM DIVERSOS COMPRIMENTOS.	M	5,00
4.303	MANÔMETRO VERTICAL E AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA DE 0 A 250 BAR, GLICERINA	UN	8,00
4.304	MANTA (OU TECIDO) ISOLANTE TÉRMICA ISENTA DE AMIANTO COM ESPESSURA DE 1/4" COM RESPECTIVO CORDÃO DE AMARRAÇÃO	M²	13,00
4.305	MICRO PROCESSADOR DANFOSS	UN	2,00
4.306	MODULO DE MOTOR (ECU) PARA MOTOR ELETRÔNICO (MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	UN	2,00
4.307	MODULO DE MOTOR (ECU) PARA MOTOR ELETRÔNICO (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00

4.308	MOTOR DE ARRANQUE PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	6,00
4.309	MOTOR DE ARRANQUE PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	4,00
4.310	MOTOR ELÉTRICO 5.0 CV, TRIFÁSICO, 220 VCA	UN	1,00
4.311	MOTOR ELÉTRICO DE 12.5 CV, TRIFÁSICO, 220 VCA, 1750 RPM	UN	2,00
4.312	MOTOR ELÉTRICO DE 20.0 CV, TRIFÁSICO, 220 VCA, 1750 RPM	UN	1,00
4.313	NIPLE DUPLO, Ø 1 1/2" NPT	UN	12,00
4.314	NIPLE EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA, 3.000 PSI, DN 3/4"	UN	10,00
4.315	ARTICULAÇÃO E EIXO PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA	JG	17,00
4.316	BATERIA DE 12 V X 240 A.H, COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UN	27,00
4.317	BOTOEIRA (PARTIDA/PARADA)	UN	4,00
4.318	CAIXA DE TRANSFERÊNCIA PARA PAINEL DE INSTRUMENTOS ENTRE A PRAÇA DE MÁQUINAS E A CABINE DE COMANDO	UN	2,00
4.319	TURBINA PARA MOTOR SCANIA DI09 (250CV) + JOGO DE JUNTAS	UN	2,00
4.320	TURBINA PARA MOTOR SCANIA DI13 (400 CV) + JOGO DE JUNTAS	UN	2,00
4.321	TURBINA PARA MOTOR DS11/DI12/DI09/DI13 + JOGO DE JUNTAS	UN	2,00
4.322	TURBINA PARA MOTOR MWM 7.2L MARINE + JOGO DE JUNTAS	UN	1,00
4.323	ALTERNADOR PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	2,00
4.324	ALTERNADOR PARA MOTORES MWM 7.2L MARINE	UN	2,00
4.325	CHICOTE DE CABOS DE REPETIÇÃO, COM RESPECTIVOS CONECTORES, ENTRE PRAÇA DE MÁQUINAS E CABINE DE COMANDO	UN	3,00
4.326	CONJUNTO DE CHICOTE DE CABOS, COM RESPECTIVOS CONECTORES, DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DO MOTOR	UN	3,00
4.327	DISPOSITIVO COM CHAVE DE CONTATO DO MCP	UN	4,00

4.328	ESTATOR DO ALTERNADOR	UN	2,00
4.329	HÉLICE DE PÁS INTERCAMBIÁVEIS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6,00
4.330	PÁ DE HÉLICE INTERCAMBIÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	36,00
4.331	HORIMETRO DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	UN	2,00
4.332	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UN	4,00
4.333	JOGO DE REPARO BÁSICO (ESCOVAS, BUCHAS E ROLAMENTOS) PARA MOTOR DE ARRANQUE	UN	5,00
4.334	JOGO DE REPARO DAS BOBINAS DO ESTATOR COM RESPECTIVOS PARAFUSOS	UN	8,00
4.335	JOGO DE REPARO PARCIAL (ESCOVAS, ROLAMENTOS E PLACA DE DIODOS) DO ALTERNADOR	UN	5,00
4.336	MANÔMETRO PARA PAINEL DE INSTRUMENTOS	UN	4,00
4.337	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR	UN	5,00
4.338	RELAY DO PAINEL DE COMANDO (PARADA, TEMPERATURA E PRESSÃO, PARTIDA, ALARMES)	UN	5,00
4.339	ROTOR DO ALTERNADOR	UN	4,00
4.340	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO (MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09 /DI13)	UN	2,00
4.341	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00
4.342	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA. (MOTORES DN11 / DS11/DI12 /DI09/DI13)	UN	3,00
4.343	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA. (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	2,00
4.344	SOLENOIDE DE PARADA (MOTORES DN11 / DS11)	UN	3,00

4.345	TERMÔMETRO PARA PAINEL DE INSTRUMENTOS	UN	4,00
4.346	ÓLEO HIDRÁULICO HR 68	LT	1.516,00
4.347	OLHAL ROSCADO (MUNHÃO) Ø 1 7/8" X Ø 2 " COM PINO GRAXEIRO	UN	2,00
4.348	PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MOTOR ELETRÔNICO - (MOTORES DI13/DI09)	UN	2,00
4.349	PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MOTOR ELETRÔNICO - (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00
4.350	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA - (PALHETA DUPLA DE SILICONE, COMPRIMENTO ENTRE 400 E 600 MM)	UN	26,00
4.351	PARAFUSO CABEÇA CHATA, REDONDA OU OGIVAL (FENDA, PHILLIPS OU SEXTAVADO INTERNO), ROSCA SOBERBA, DE AÇO INOX, DIÂMETRO 8 MM A 12MM (5/16" A 1/2"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.352	PARAFUSO CABEÇA CHATA, REDONDA OU OGIVAL (FENDA, PHILLIPS OU SEXTAVADO INTERNO), ROSCA SOBERBA, DE AÇO INOX, DIÂMETRO 3MM A 6MM (1/8" A 1/4"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.353	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO 12MM A 16MM (7/16" A 5/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.354	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO 6MM A 10MM (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.355	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO CLASSE 10.9 OU SUPERIOR, M12 A M16 (7/16" A 5/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.356	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO CLASSE 10.9 OU SUPERIOR, M20 A M25 (3/4" A 1"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.357	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO CLASSE 10.9 OU SUPERIOR, M6 A M10 (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.358	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO M12 A M16 (7/16" A 5/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.359	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO M20 A M25 (3/4" A 1"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00

4.360	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO M6 A M10 (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	85,00
4.361	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO INOX M12 A M16 (7/16" A 5/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	926,00
4.362	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO INOX M20 A M25 (3/4" A 1"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	84,00
4.363	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO INOX M6 A M10 (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	76,00
4.364	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INTERNA DE AÇO CARBONO CLASSE 10.9 OU SUPERIOR, M12 A M16 (7/16" A 5/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	50,00
4.365	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INTERNA DE AÇO CARBONO CLASSE 10.9 OU SUPERIOR, M20 A M25 (3/4" A 1"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	38,00
4.366	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INTERNA DE AÇO CARBONO CLASSE 10.9 OU SUPERIOR, M6 A M10 (1/4" A 3/8"), COMPRIMENTOS DIVERSOS	UN	76,00
4.367	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA S10	UN	63,00
4.368	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA S12	UN	63,00
4.369	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA S8	UN	63,00
4.370	PARAFUSO DE LATÃO POLIDO CABEÇA REDONDA COM PORCA M6	UN	63,00
4.371	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO 1/2"	UN	63,00
4.372	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO 1/4"	UN	63,00
4.373	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO 3/8"	UN	63,00
4.374	PARAFUSO Ø1/2" X 75 MM - AÇO CARBONO - 8.8	UN	63,00
4.375	PERFIL DE AÇO LAMINADO OU SOLDADO, SIMPLES OU COMPOSTO TIPO BARRA CHATA, "I", "H", "L", "T", "U", BITOLAS ENTRE 1/4" E 5/8"	KG	3.000,00
4.376	PLACA ELETRÔNICA DO ATUADOR DO SISTEMA DE COMANDO GLENDINNING. INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	4,00

4.377	PLACA ELETRÔNICA DO ATUADOR DO SISTEMA DE COMANDO ZF (MATHERS). INCLUI CALIBRAGENS E TESTES EM OFICINA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO.	UN	6,00
4.378	PLUG STECK 63A	UN	2,00
4.379	POLIA DO MOTOR (POLIA DE DOIS CANAIS PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13 - MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00
4.380	PORCA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M12 A M16 (7/16"A 5/8")	UN	63,00
4.381	PORCA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	63,00
4.382	PORCA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	63,00
4.383	PORCA SEXTAVADA DE AÇO INOX M12 A M16 (7/16"A 5/8")	UN	63,00
4.384	PORCA SEXTAVADA DE AÇO INOX M20 A M25 (3/4" A 1")	UN	63,00
4.385	PORCA SEXTAVADA DE AÇO INOX M6 A M10 (1/4" A 3/8")	UN	63,00
4.386	PORCA SEXTAVADA Ø5/8" - AÇO CARBONO	UN	955,00
4.387	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZ. COMUM - TIPO VENEZIANA - DE ABRIR-1 FOLHA -COMPL.-C/ BATENTE-PRONTA P/ INST.	M²	11,00
4.388	PRENSA CABO DE PVC STECK BSP 3/4"	UN	8,00
4.389	PRISIONEIRO DO HÉLICE M12X55 OU M14X55, EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAU 8.8.	UN	51,00
4.390	PULVERIZADORES (BICOS) DOS INJETORES PARA MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	UN	11,00
4.391	PULVERIZADORES (BICOS) DOS INJETORES PARA MOTORES MWM 7.2 L MARINE	UN	5,00
4.392	TURBOCOMPRESSOR RECONDICIONADO PARA MOTOR SCANIA DS11 /DI12/DI09/DI13 + JOGO DE JUNTAS	UN	5,00

4.393	TURBOCOMPRESSOR RECONDICIONADO PARA MOTOR MWM 7.2L MARINE + JOGO DE JUNTAS	UN	2,00
4.394	REDUÇÃO DE Ø 2" X Ø 1 1/2" COM ENGATE RÁPIDO	UN	9,00
4.395	REDUÇÃO GALVANIZADA Ø 1 1/2" X Ø 1 1/4"	UN	12,00
4.396	REDUÇÃO GALVANIZADA Ø 1 1/4" X Ø 1"	UN	4,00
4.397	REDUÇÃO GALVANIZADA Ø 1" X Ø 3/4"	UN	4,00
4.398	REDUÇÃO GALVANIZADA Ø 2" X Ø 1 1/2"	UN	5,00
4.399	REFRIGERADOR DE ÓLEO E JUNTAS (MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09 /DI13)	UN	5,00
4.400	REFRIGERADOR DE ÓLEO E JUNTAS (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	3,00
4.401	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° DE Ø 2" EM LATÃO/BRONZE	UN	21,00
4.402	REGISTRO HIDRÁULICO DE BRONZE TIPO GAVETA BRUTO - 1 "	UN	5,00
4.403	REGISTRO HIDRÁULICO DE BRONZE TIPO GAVETA BRUTO - 1.1/2"	UN	3,00
4.404	REGISTRO HIDRÁULICO DE BRONZE TIPO GAVETA BRUTO - 1.1/4"	UN	2,00
4.405	REGISTRO HIDRÁULICO DE BRONZE TIPO GAVETA BRUTO - 3/4"	UN	5,00
4.406	REGISTRO HIDRÁULICO DE BRONZE TIPO GLOBO ANGULAR 45° (2.1 /2") COM ADAPTADOR E TAMPÃO DE 1.1/2"	UN	5,00
4.407	RELE TÉRMICO FX. 12 À 18 A.	UN	2,00
4.408	RELE TÉRMICO FX. 30 À 40 A.	UN	2,00
4.409	RELE TÉRMICO FX. 55 À 65 A.	UN	1,00
4.410	REMOVEDOR PARA TINTA - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	UN	13,00
4.411	REPARO COMPLETO DE BOMBA D'ÁGUA COM SELOS MECÂNICOS, JUNTAS, ROLAMENTOS, EIXO E ROTOR	UN	17,00

4.412	RETENTOR (CÓDIGO SABÓ 784) PARA BOMBA D'AGUA DE 2"	UN	15,00
4.413	RETENTOR DA CARÇAÇA TRASEIRA DO MOTOR (CÓDIGO SABO 02069)	UN	2,00
4.414	RODA DE LEME (TIMÃO) COM 6 MALAGUETAS, DIÂMETRO EXTERNO DAS MALAUETAS IGUAL A 25" (635 MM), TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, POLIDO, COM FURO PILOTO DE 1/2"	UN	2,00
4.415	ROLAMENTO (CÓDIGO 30204) PARA BOMBA D'AGUA DE 2"	UN	42,00
4.416	ROLAMENTO 6303 N DA TOMADA DE FORÇA DO MOTOR (COM TRAVA)	UN	8,00
4.417	ROTOR, ROLAMENTO E BUCHA DO MOTOR DE ARRANQUE	UN	17,00
4.418	RÓTULA Ø 1 3/4" X 25 MM	UN	10,00
4.419	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1/4"	UN	8,00
4.420	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/8"	UN	8,00
4.421	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1/2"	UN	8,00
4.422	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 5/8"	UN	8,00
4.423	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 3/4"	UN	8,00
4.424	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 7/8"	UN	8,00
4.425	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DIÂMETRO 1"	UN	8,00
4.426	SENSOR DE ALAGAMENTO	UN	5,00
4.427	SENSOR ÓPTICO 01D100 01DLF3KG (IFM).	UN	1,00
4.428	SETA P/ EXTINTOR / HIDRANTE	UN	5,00
4.429	SILENCIOSO DO MOTOR	UN	3,00

4.430	SIRENE DE ALARME	UN	17,00
4.431	SISTEMA OPCIONAL/EMERGÊNCIA DE COMANDO NO PASSADIÇO (ALAVANCA TIPO "JOYSTICK" OU BOTOEIRA)	UN	2,00
4.432	SOLENOIDE DA VALVULA DIRECIONAL DE ASSENTO	UN	2,00
4.433	SOLENOIDE DA VÁLVULA DIRECIONAL DE TRÊS POSIÇÕES.	UN	1,00
4.434	VÁLVULA DE RETENÇÃO Ø 3/4"	UN	2,00
4.435	SUPORTE DO ALTERNADOR	UN	3,00
4.436	SUPORTE DO FILTRO DO ÓLEO COMBUSTÍVEL	UN	2,00
4.437	SUPORTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA TURBINA	UN	3,00
4.438	SUPORTE DUPLO PARA TUBO Ø 16 MM, COM GRAMPOS	UN	35,00
4.439	SUPORTE DUPLO PARA TUBO Ø 20 MM, COM GRAMPOS	UN	35,00
4.440	SUPORTE PARA ELETRODUTO	UN	68,00
4.441	TABUA DE CEDRINHO 25X2.5CM - BRUTO	M	34,00
4.442	TARUGO DE BRONZE ASTM 95800 DIVERSOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS	KG	8,00
4.443	TÊ DE BRONZE PARA ALTA PRESSÃO 1 1/2" X 3/4"	UN	20,00
4.444	TERMINAL DE CABO PUSH-PULL	UN	17,00
4.445	TERMINAL REFORÇADO P/BORNE DE BATERIA E ABRAÇADEIRA P/CABOS DE 35 MM² A 90 MM²	UN	17,00
4.446	TERMINAL TIPO "U" P/CABO 2,5 MM²	UN	2,00
4.447	TERMINAL TIPO "U" P/CABO 4,0 MM²	UN	2,00
4.448	TERMINAL TIPO OLHAL P/CABO 1,0 MM²	UN	34,00
4.449	TERMINAL TIPO OLHAL P/CABO 1,5 MM²	UN	170,00

4.450	TERMINAL TIPO OLHAL P/CABO 10,0 MM²	UN	68,00
4.451	TERMINAL TIPO OLHAL P/CABO 2,5 MM²	UN	170,00
4.452	TERMINAL TIPO OLHAL P/CABO 35,0 MM²	UN	7,00
4.453	TERMINAL TIPO OLHAL P/CABO 70,0 MM²	UN	7,00
4.454	TOMADA PARA LIGAÇÃO DE EXTENSÕES (ESTANQUE)	UN	1,00
4.455	TOMADA STECK 63A	UN	2,00
4.456	TUBO DE AÇO SEM COSTURA SCH 160, SCH 120, SCH 80, SCH 40, BITOLAS ENTRE Ø 1 1/2" E Ø 20"	KG	1.360,00
4.457	TUBO DE EXPANSÃO DO ESCAPE, COM ABRAÇADEIRAS	UN	5,00
4.458	TUBO DE PRESSÃO DE AÇO TREFILADO, Ø 1/2" EXTERNO	M	2,00
4.459	TUBO DE PRESSÃO DE AÇO TREFILADO, Ø 16 MM X Ø 11MM	M	122,00
4.460	TUBO DE RETORNO DOS INJETORES COM VEDADORES E PARAFUSOS OCOS	UN	2,00
4.461	TUBO GALVANIZADO DE Ø 3/4"	M	21,00
4.462	TUBO GALVANIZADO DE Ø 1"	M	51,00
4.463	TUBO PRESSÃO DE AÇO TREFILADO, Ø 20 MM X Ø 16 MM	M	76,00
4.464	UNIÃO DE TUBO DIREITA IGUAL 16 MM	UN	45,00
4.465	UNIÃO DE TUBO DIREITA IGUAL 20 MM	UN	35,00
4.466	UNIÃO DUPLA IGUAL, Ø 16 MM	UN	35,00
4.467	UNIÃO DUPLA IGUAL, Ø 20 MM	UN	10,00
4.468	UNIÃO DUPLA PARA SOLDA, Ø 16 MM	UN	51,00
4.469	UNIÃO DUPLA PARA SOLDA, Ø 20 MM	UN	20,00

4.470	UNIÃO GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1 1/2"	UN	17,00
4.471	UNIÃO GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 1"	UN	17,00
4.472	UNIÃO GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 2"	UN	12,00
4.473	UNIÃO GALVANIZADA PARA TUBO DE Ø 3/4"	UN	12,00
4.474	UNIÃO MACHO 3/4" NPT	UN	10,00
4.475	UNIÃO MACHO 7/8" UNF	UN	10,00
4.476	UNIÃO MACHO Ø 12,7 MM X Ø 3/4" NPT	UN	9,00
4.477	UNIÃO TUBO IGUAL DUPLA DE SOLDA 16 MM	UN	5,00
4.478	UNIÃO TUBO IGUAL DUPLA DE SOLDA 20 MM	UN	17,00
4.479	UNIÃO TUBO IGUAL X ROSCA UNF C/ O'RING 16 MM X 1/2" NPT	UN	4,00
4.480	VÁLVULA DE ALIVIO DA LINHA DE RETORNO DE COMBUSTIVEL (MOTORES MWM 7.2L MARINE).	UN	8,00
4.481	VÁLVULA DE CORTE RÁPIDO DE COMBUSTÍVEL	UN	4,00
4.482	VÁLVULA DE ESFERA DE Ø 1 1/2"	UN	26,00
4.483	VÁLVULA DE ESFERA DE Ø 1 1/4"	UN	17,00
4.484	VÁLVULA DE ESFERA DE Ø 1"	UN	4,00
4.485	VÁLVULA DE ESFERA DE Ø 2"	M	17,00
4.486	VÁLVULA DE ESFERA DE Ø 3/4"	UN	12,00
4.487	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE LINHA, 3.000 PSI 1/2" NPT	UN	4,00
4.488	VÁLVULA DE RETENÇÃO PILOTADA, 60 LPM	UN	2,00
4.489	VÁLVULA DIRECIONAL DE ASSENTO COM RETENÇÃO UNIDIRECIONAL 220VCA	UN	3,00

4.490	VÁLVULA DIRECIONAL ELÉTRICA, TRÊS POSIÇÕES, QUATRO VIAS, NG06, 220 VCA	UN	3,00
4.491	VÁLVULA DIRECIONAL, NG06, 3 POSIÇÕES, 4 VIAS, 24 VCC.	UN	8,00
4.492	VÁLVULA DIRECIONAL, NG10, 2 POSIÇÕES, 4 VIAS, 24 VCC	UN	2,00
4.493	VÁLVULA DIVISORA DE FLUXO SAE 10	UN	3,00
4.494	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, Ø 3/4"	UN	1,00
4.495	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" EM BRONZE TIPO PORTINHOLA	UN	20,00
4.496	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 2" EM BRONZE COM MOLA	UN	20,00
4.497	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (MOTORES DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	UN	2,00
4.498	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (MOTORES MWM 7.2L MARINE)	UN	1,00
4.499	VÁLVULA TIPO ESFERA, 3000 PSI, Ø 3/4" NPT	UN	1,00
4.500	VARETAS DE VÁLVULAS E RESPECTIVOS TUBOS	UN	2,00
4.501	VASELINA INDUSTRIAL PARA PROTEÇÃO DOS BORNES DE BATERIA	KG	51,00
4.502	VERDUGO DE MADEIRA SECA, LICENCIADA, RESISTENTE A MICROORGANISMOS, COM DENSIDADE A 15% DE UMIDADE 0,86 G /CM³ E RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MAIOR QUE 300KGF/CM².	M³	11,00
4.503	VIDRO BRANCO PARA LUZ DE NAVEGAÇÃO 360° - FUNDEIO	UN	2,00
4.504	VISOR DE NÍVEL COM TERMÔMETRO DA UNIDADE PRINCIPAL	UN	8,00
4.505	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO MOTOR - SCANIA MODELOS DN11/DS11/DI12/DI09/DI13 - MWM 7.2L MARINE)	LT	8.335,00
4.506	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA REVERSORES (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO REVERSOR - ZF - MODELO BW325 E TWIN DISC - MODELO MGX5114)	LT	1.887,00

4.507	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE DOS REVERSORES (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO REVERSOR - ZF - MODELO BW325 E TWIN DISC - MODELO MGX5114)	UN	111,00
4.508	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE DOS MOTORES. (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO MOTOR - SCANIA MODELOS DN11/DS11/DI12/DI09/DI13).	UN	182,00
4.509	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE DOS MOTORES. (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO MOTOR - MWM 7.2L MARINE).	UN	45,00
4.510	PRIMER DE APLICAÇÃO GERAL CINZA MUNSELL N6,5 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	107,00
4.511	EPÓXI DUPLA FUNÇÃO (PRIMER E ACABAMENTO), BICOMPONENTE, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, ADITIVADO COM FOSFATO DE ZINCO, BAIXO TEOR DE VOLÁTEIS, COR CINZA MUNSELL N6.5 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	120,00
4.512	SELADOR VINÍLICO COR BRONZE - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	17,00
4.513	ANTI-INCRUSTANTE A BASE DE COPOLÍMERO DE AUTO POLIMENTO COR VERMELHO - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	10,00
4.514	POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE NA COR PRETO MUNSELL N.1. - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	29,00
4.515	EPÓXI POLIAMIDA ÁSPERO ANTIDERRAPANTE COR CINZA MUNSELL 10 G Y 4/1 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	92,00
4.516	EPÓXI POLIAMIDA ÁSPERO ANTIDERRAPANTE COR AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	21,00
4.517	POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE COR AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	5,00
4.518	EPÓXI POLIAMIDA ÁSPERO COR LARANJA SEGURANÇA MUNSELL 2.5 YR 6/14 - MARROM MUNSELL 2,5RY - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	5,00
4.519	POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE COR BRANCO MUNSELL N9.5 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	50,00
4.520	POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE COR AZUL MUNSELL 7.5B 4 /1 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	30,00

4.521	POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE COR CINZA MUNSELL 5GY 4/1 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	20,00
4.522	POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE COR VERMELHO BOMBEIRO MUNSELL 6.34R 4.52/12.55 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	3,00
4.523	ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE AZUL SEGURANÇA MUNSELL 2.5 PB 4/10 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	3,00
4.524	ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE CINZA ESCURO MUNSELL N3.5 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	3,00
4.525	ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE VERDE EMBLEMA MUNSELL 2.5 G 3/4 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	3,00
4.526	ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5 R 4/14 - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	3,00
4.527	ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE COR DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	2,00
4.528	RESERVATÓRIO PLÁSTICO OU METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, APROPRIADO PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS LÍQUIDOS DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EMBARCAÇÕES E ATRACADOUROS.	UN	9,00

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com predominância de mão de obra, tendo em vista que a manutenção deve ser realizada de maneira ininterrupta, de maneira que a interrupção da manutenção geral, atrasos e prejuízos na operação dos Serviços de Travessias Litorâneas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados compreendem a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, das embarcações e sistemas de embarque, incluindo serviços de preparação das embarcações para vistorias da Capitania dos Portos e/ou entidade Certificadora, mas não se limitando a:

3.1.1. Fornecimento de mão de obra sazonal ao fluxo demandatório de serviços, em atendimento ao exigido na tabela constante do item 1 "CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de referência, com profissionais qualificados, dentre mecânicos, eletricitas, caldeireiros, soldadores, pintores, analistas, engenheiros, etc.;

3.1.2. A mão de obra é exclusiva das equipes de manutenção, sendo expressamente vedada sua utilização em trabalhos que não se alinham às diretrizes de manutenção preventiva e corretiva, e preparação para vistorias das embarcações e sistemas de embarque.

3.1.3. Fornecimento de materiais, peças e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva, e preparação para vistorias, das embarcações e sistemas de embarque;

3.1.4. Os materiais, peças e equipamentos necessários para execução de serviço em específico demandado pelo Contratante, e que não estejam previstos em item específico da planilha de preços do contrato, os mesmos deverão ser adquiridos à custa do Contratado na garantia do pronto - atendimento e eficácia no exercício das manutenções necessárias, sejam elas corretivas e/ou preventivas nas embarcações e sistemas de embarque objeto desta contratação.

3.1.5. Manutenção de estoque de materiais, peças e equipamentos mais utilizados e de uso frequente no cotidiano das manutenções, em quantidade coerente com o seu plano ou estratégia para o atendimento pleno e eficiente das demandas de serviços emitidas pelo Contratante, principalmente para os casos emergenciais e situações inesperadas, dentro do prazo contratual e restrito ao escopo previsto desta contratação.

3.1.6. Manutenção preventiva e corretiva de embarcações e sistemas de embarque de veículos e passageiros, incluindo, mas não se limitando a:

a) Manutenção em geral: reparos pontuais ou completos, limpezas, drenagens e testes de flushing, reapertos, lubrificações, alinhamentos, análises de vibração, cortes e soldas, embuchamentos e engraxamentos;

b) Inspeções (vazamentos, ruídos, aquecimento, alinhamento, verificação de prazo de validade, entre outros);

c) Reparo com substituição de peças, desmontagens, montagens e testes nos sistemas das embarcações, flutuantes, pontes e rampas de embarque:

I. de motores diesel de propulsão e de grupos geradores (sistema de arrefecimento, sistema de exaustão, sistema de injeção, componentes periféricos como bomba d'água, bomba de óleo, bomba de esgotamento de óleo, motor de partida, elementos filtrantes, acoplamentos e demais componentes associados);

II. de reversão (reversor, sistema de arrefecimento, acoplamentos, sistema hidráulico - bomba de óleo e demais componentes associados);

III. sistema de apoio e alinhamento (mancais, rolamentos, cubos, pinos graxeiros, alinhamento, embuchamento e demais componentes associados);

IV. sistema de vedação (buchas, gaxetas, retentores e demais componentes associados);

V. usinagem e ajustagem (hélices, buchas, serviços de tornearia, fresagem, fabricação de chavetas, eixos, porcas e contraporcas e demais componentes);

VI. sistema de governo e comando (sistema hidráulico, válvulas direcionais, timão, lubrificação /engraxamento, embuchamentos, timão, manetes, cabos de comando, cabos elétricos, instrumentos e sensores dos motores e embarcação em geral);

VII. sistema de comunicação (rádios, agulhas magnéticas, sirenes, buzinas, antenas, etc.) e demais componentes associados);

VIII. linha de eixo (montagem e desmontagem, alinhamento, substituição de buchas e demais componentes associados);

IX sistema de óleo hidráulico das embarcações e sistemas de embarque de gavetas (elementos filtrantes, linhas hidráulicas, válvulas solenóides e termostáticas e demais componentes associados);

X. sistema de combustível (elementos filtrantes, limpeza de tanques de armazenamento, linhas de combustível, cabos de corte do fluxo e demais componentes associados);

XI. rampas e/ou quebra-mar das embarcações e rampas e pontes do sistema de gavetas (sistema hidráulico e elétrico, catracas/molinetes, cabos de aço, rampas, pistões, êmbolos e demais componentes associados);

XII. sistema de iluminação de navegação (lâmpadas e luminárias, faróis de busca, suportes e demais componentes associados);

XIII. sistema de segurança e salvatagem (extintores, coletes, aparelhos flutuantes, bóias circulares e demais componentes associados);

XIV. sistema estrutural (confeção de estruturas metálicas como guarda corpos, balaústras, escadas, roldanas, cortes e soldas para pequenos reparos (fissuras, trincas, rachaduras etc, inclusive substituição de chapas e elementos estruturais das embarcações, flutuantes e pontes de embarque), vedação de escotilhas, sanitários, estruturas de abrigo dos passageiros e demais componentes associados);

XV. sistema de geração de energia das embarcações e dos sistemas de emergência em terra (geradores, alternadores, retificadores, baterias, correias e demais componentes associados);

XVI sistema de fundeio (âncoras, cabeços duplos de amarração, catracas de molinetes, cortes e soldas pontuais, engraxamentos, cabos de aço e grampos, correntes e demais componentes associados);

XVII. sistema de arrefecimento e exaustão dos motores (keel cooler, válvulas diversas, mangueiras, tubulações, tanques de armazenamento e suas conexões, muflas do escape, intercambiadores e/ou trocadores de calor, bomba d'água, correia, manta de isolamento e demais componentes associados);

XVIII. sistemas elétricos das embarcações e atracadouros de gaveta (botões/chaves/interruptores /disjuntores, cabos, eletrodutos, condutores, painéis e quadro comando adaptado a cada embarcação, bóias de alarme e demais componentes associados);

XIX. sistema sanitário das embarcações (reservatório de abastecimento, caixas acopladas aos vasos sanitários, tanques de tratamento, tubulações e suas conexões, bombas de esgotamento e demais componentes associados);

XX. Sistemas de ar condicionado das embarcações;

3.1.7. As atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Ambiental são essenciais para garantir que os projetos atendam às normas ambientais e minimizem os danos ao ecossistema, incluindo a avaliação de impactos ambientais, a implementação de práticas de sustentabilidade, o monitoramento da qualidade da água e a gestão de resíduos. O monitoramento contínuo é vital para assegurar que as operações estejam em conformidade com as Normas e padrões ambientais.

3.1.8. Inclui todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução das manutenções, tais como, ferramentas manuais, tacômetros, termômetros digitais, paquímetros, multímetros, esmerilhadeira, lixadeira, aparelho corte oxiacetileno para solda e corte contendo maçarico solda, bico de corte, cilindros oxigênio e acetileno, recargas de oxigênio e acetileno, reguladores, mangueiras e carrinho, talha manual, eletrodos, pinça para eletrodos, consumíveis em geral tais como disco de corte, lubrificantes, solventes, colas, lixas, fita isolante, porcas e contraporcas, parafusos em geral, abraçadeiras, plugs, conectores e demais materiais de consumo necessários. Mão de obra e equipamentos de segurança individual e coletiva, encargos sociais e tudo o mais necessário para o perfeito funcionamento das embarcações e sistemas de embarque não contemplados em item específico na(s) planilha(s) de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Manter o Contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato;

4.1.2. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo Contratante, Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS);

4.1.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

4.1.4. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

4.1.5. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do Contratante, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes;

4.1.6. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

4.1.7. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais;

4.1.8. Garantir o atendimento à legislação ambiental vigente quanto as autorizações, licenças e aprovações necessárias para o pleno cumprimento do escopo contratual, devendo prever na proposta comercial eventuais custos para regularização das licenças ambientais e para elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e impactos ambientais;

4.1.9. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial;

4.1.10. Conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e efluentes gerados no objeto contratual, cujos eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva do Contratado;

4.1.11. Apresentar todos os comprovantes de destinação dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, assim como consolidar os inventários com os quantitativos, sempre que solicitado pelo Contratante;

4.1.12. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

NR	Descrição
NR 01	Disposições Gerais
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual - EPI
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR 12	Máquinas e Equipamentos
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval
NR 35	Trabalho em Altura

4.1.13. Normas Regulamentadoras: são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;

4.1.14. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente;

4.1.15. Na limpeza e reforma de tanques de carga, óleo, lastro ou de espaços confinados é obrigatório:

- a) Monitoramento dos percentuais de oxigênio, contaminantes e de explosividade da mistura no ambiente, em conformidade com as normas vigentes;
- b) Uso de ventilador, exaustor ou de ambos para a eliminação de gases e vapores, antes de permitir a entrada de pessoas, a fim de manter uma atmosfera segura durante a realização dos trabalhos;
- c) Trabalho realizado em dupla, portando o executante um cabo guia que possibilite o seu resgate, pelo observador;
- d) Uso de aparelhos de iluminação e acessórios cujas especificações sejam adequadas à área classificada;
- e) Proibição de fumar ou portar objetos que produzam chamas, centelhas ou faíscas;
- f) Uso de equipamentos de ar mandado ou autônomo de pressão positiva, em ambientes com deficiência de oxigênio ou impregnados por gases e vapores tóxicos;
- g) Depositar em recipientes apropriados, estopas e trapos usados, com óleo, graxa, solventes ou similares para terem destinação adequada;

4.1.16. Manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico);

4.1.17. Cumprir os procedimentos básicos de segurança e meio ambiente para aquisição, manuseio, rotulagem, estocagem, disponibilidade, transporte e descarte dos Produtos Químicos que venha a ser utilizado no objeto contratual;

4.1.18. As atividades e dimensionamento da equipe de mergulho devem observar, rigorosamente, os critérios estabelecidos nas Normas Regulamentadoras e na NORMAM nº 222/DPC em sua última versão, bem como assegurar que os equipamentos de mergulho estejam em perfeitas condições de funcionamento e tenham os seus certificados de garantia dentro do prazo de validade;

4.1.19. Comunicar todos os acidentes e incidentes de qualquer natureza ocorridos em razão da execução dos serviços contratados, bem como tomar as providências cabíveis, no sentido de atendimento à emergência e de reparação a eventuais danos causados;

4.1.20. Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas por órgãos fiscalizadores no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.1.21. As penalidades estipuladas não exoneram o Contratado de suas responsabilidades por perdas e danos causados ao Contratante e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações;

4.1.22. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de reparação, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas normas em vigor, especialmente as normas editadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.1.23. Nos casos em que houver omissões técnicas quanto a forma de execução ou materiais, o departamento técnico da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT deverá ser consultado;

4.1.24. O Contratado poderá contratar empresas especializadas de reconhecida capacidade técnica para execução de serviços, inclusive projetos, desde que aprovadas pela fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, dentro dos limites estabelecidos.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro - garantia.** A apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro - garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificarem localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica;

4.7.2. Poderão ser feitas tantas vistorias técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada vistoria deverá ser agendada por e-mail (marcia.figueiredo@sp.gov.br) ou pelo telefone (13) 2101-2325 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10:00 às 16:00 horas;

4.7.3. Competirá a cada interessado, quando da vistoria técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

4.7.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços expedida pela SLT;

5.1.2. A mobilização deve se dar no prazo mencionado no 5.1.1., a fim de iniciar as atividades previstas no Termo de Referência. Durante esse período, o Contratado deverá providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços. Caso não cumpra o prazo, estarão sujeitos a sanções previstas no contrato.

5.1.3 Cronograma: Os serviços de manutenção planejada deverão ser executados de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo Contratante, para pleno atendimento e garantindo a continuidade dos serviços. Este cronograma poderá ser revisado mensalmente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O Sistema de Travessias que integra o objeto abrange:

5.2.1. Litoral Norte:

a) Travessia São Sebastião/Ilhabela – (Mista) veículos, bicicletas e pedestres;

- Lado São Sebastião: Av. Antônio Januário do Nascimento, s/nº., Lat. 23.8093, Long. 45.3973;
- Lado Ilhabela: Av. Princesa Izabel, s/nº. Lat. -23.81884, Long. 45.37651.

b) Travessia São Sebastião/Ilhabela – pedestres;

- Lado São Sebastião: Av. Antônio Januário do Nascimento, s/nº., Lat. 23.8093, Long. 45.3973;
- Lado Ilhabela: Av. Princesa Izabel, s/nº. Lat. -23.81884, Long. 45.37651.

5.2.2. Litoral Centro:

a) Travessia Santos (Ponta da Praia) /Guarujá – veículos;

- Lado Santos: Pça Almirante Gago Coutinho s/nº., Lat. 23.98630, Long. 46.29420;
- Lado Guarujá: Av. Adhemar de Barros, 3.300 Vila Ligya, Lat. 23.98822, Long. 46.28932.

b) Travessia Santos (Ponta da Praia) /Guarujá – Mista - veículos, bicicletas e passageiros;

- Lado Santos: Pça Almirante Gago Coutinho s/nº., Lat. 23.98723, Long. 46.29469;
- Lado Guarujá: Av. Adhemar de Barros, 3.300 Vila Ligya, Lat. 23.98934, Long. 46.29040.

c) Travessia Santos (Praça da República) /Guarujá (Vicente de Carvalho) – passageiros pedestres e passageiros com bicicletas (em forma de bagagem);

- Lado Santos: Rua Antônio Prado, s/nº., Lat. 23.93230, Long. 46.32485;
- Lado Guarujá: Av. Thiago Ferreira s/nº., Lat. 23.93967, Long. 46.30779.

d) Travessia Guarujá/Bertioga – veículos, bicicletas e passageiros;

- Lado Guarujá: Rod. Ariovaldo de Almeida Viana, km.22, Lat. 23.86081, Long. 46.14295;
- Lado Bertioga: Av. Henrique Ailene Costabile, s/nº., Centerville.

5.2.3. Litoral Sul:

a) Travessia Porto da Barra/Barra do Ribeira, no Município de Iguape (também conhecida como travessia Iguape/Juréia) – veículos, bicicletas e passageiros:

- Lado Iguape: Estrada Vereador Manoel Alves da Silva – KM 18, Lat. 24.64907, Long 47.39503;
- Lado Bairro Juréia: Av. Sebastião Marques, 500 – Barra da Juréia, Lat. 24.6482, Long 47.3902.

b) Travessia Cananéia/Continente, no Município de Cananéia (também conhecida como travessia Cananéia/Porto Cubatão) – veículos, bicicletas e passageiros:

- Lado Insular: Av. Washington Luiz, s/nº., Lat. 24.99389, Long 47.94666;
- Lado Continental: Rod. SP 226 – Km 43, s/nº., Lat. 24.98642, Long 47.95144.

c) Travessia Cananéia/Ilha Comprida – veículos, bicicletas e passageiros;

- Lado Cananéia: Praça Martim Afonso de Souza, s/nº., Lat. 25.01586, Long 47.92655;
- Lado Ilha Comprida: Av. Intermares, S/N. Lat. -25.02047, Long. 47.91827.

d) Linhas de Navegação no Município de Cananéia, interligando o centro de Cananéia ao bairro do Ariri, com passagem por Marujá e Pontal da Barra, na Ilha do Cardoso – cargas e passageiros;

- Lado Cananéia: Praça Martim Afonso de Souza, s/nº., Lat. 25.01586, Long. 47.92655;
- Lado Ariri: Rua Beira Mar, s/nº., Bairro do Ariri, Cananéia. Lat. 25.21853, Long. 48.04038.

5.3. A infraestrutura existente em cada uma das travessias e linha de navegação está descrita no Anexo I-A – Infraestrutura das Travessias Litorâneas e Linha de Navegação e Anexo I-B – Características Principais das Embarcações.

5.4. Tendo em vista que os serviços de Travessias Litorâneas operam 24 horas por dia, 7 dias na semana, as equipes deverão ser projetadas para atender a demanda de operação e serão distribuídas da seguinte forma; conforme abaixo:

5.4.1. Equipe Operacional - Estão contemplados nesse item, profissionais operacionais (mecânicos, eletricitas, caldeiros, ajudantes, soldadores, encarregados, etc), para esses profissionais deverão trabalhar em turnos de modo que se tenha profissionais dessas especialidades durante as 24 horas do dia e 7 dias por semana;

5.4.2. Equipe de apoio – Estão sendo considerados como equipe de apoio os seguintes profissionais (engenheiros, analistas, coordenadores, almoxarife, etc), para esses profissionais estão sendo contempladas o regime de trabalho em horário administrativo;

5.4.3. Todos os funcionários do Contratado deverão ter treinamento e qualificação técnica para executar suas funções, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e/ou as boas práticas de reparação e ainda, as normas e demais procedimentos aplicáveis. A fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação desta qualificação técnica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Quanto à prestação dos serviços:

5.5.2. O Contratado obriga-se a executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, e tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita realização do objeto, utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações fornecidas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT em seus anexos, empregando toda a habilidade, cuidado e economia no desempenho deles;

5.5.3. Observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – NORMAM 202/DPC;

5.5.4. Observar rigorosamente as Legislações Ambientais, Federais, Estaduais e Municipais, vigentes, acatando as determinações das autoridades competentes;

5.5.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas, relacionadas com a atividade do Contratado, em cada local de prestação de serviços;

5.5.6. Fica o Contratado responsável diretamente por realizar as manutenções preventivas, corretivas e/ou preditivas em todas e quaisquer embarcações da frota que sejam alugadas/locadas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, com o intuito de substituição das embarcações que se encontram em reforma, restando óbvio que tais embarcações atuarão e/ou operarão no Sistema de Travessias Litorâneas atendidos pelo contrato de manutenção, e não impactaram a logística e custos já previstos;

5.5.7. Reparar e refazer, à sua própria custa e no prazo exigido pela Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, os serviços em que forem empregados materiais ou técnicas não recomendadas ou que apresentarem vícios e/ou defeitos de execução, bem como todos os trabalhos com falhas e não aceitos pela Fiscalização;

5.5.8. Obter o consentimento prévio e por escrito da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT antes da eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços executados de acordo com este Termo de Referência;

5.5.9. Estabelecer horário de trabalho compatível com o que for recomendado pela Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.5.10. Acatar o regulamento disciplinar da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, bem como as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

5.5.11. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Termo de Referência;

5.5.12. Facultar a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT o direito de, a qualquer tempo, examinar, através de sua auditoria, todos os livros e assentamentos contábeis, de modo a poder verificar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência;

5.5.13. Acatar as solicitações e orientações emanadas da Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT no tocante a disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT e/ou terceiros, e os regulamentos e normas adotadas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.5.14. Responder, em caso de acidente, por todo e qualquer prejuízo sofrido por terceiros, inclusive a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, quer sejam danos materiais e/ou pessoais, eximindo a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT de qualquer responsabilidade;

5.5.15. Elaborar, mensalmente relatório de memória de quantidades e serviços executados durante o mês e enviar uma via digitalizada à Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, contendo no mínimo, a descrição detalhada dos serviços realizados no período (inclusive com imagens da condição de sinistro anterior e a condição do reparo posterior, bem como das peças descartadas e das peças novas utilizadas);

5.5.16. Guardar, preservar, manusear e instalar de forma correta, segura e apropriada, todo material e equipamento envolvido na execução dos Serviços;

5.5.17. O Contratado é responsável pela conservação dos bens, instalações no que se refere a manutenção predial e serviços de infraestrutura da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT ou de terceiros que estiverem em sua posse, detenção e guarda, bem como de seu pessoal, sob pena de ter que ressarcir a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT dos valores correspondentes que serão deduzidos de qualquer crédito oriundo deste Termo de Referência;

5.5.18. Arcar com os custos de amortização, depreciação, juros, taxas, seguros e administração, operação, armazenamento, conservação, manutenção e reparos dos equipamentos, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.19. Arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, encargos e as contribuições fiscais e parafiscais (contribuição especial no interesse de categorias econômicas ou profissionais) no âmbito federal, estadual e municipal, devidos pela execução dos serviços e fornecimentos objetos deste Termo de Referência;

5.5.20. Participar, sempre que necessário, de reuniões da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, previamente marcadas, para discussão referente ao desenvolvimento dos serviços;

5.5.21. Manter e cumprir os prazos planejados de execução dos serviços previstos nas ordens de serviços (OS);

5.5.22. Elaborar e encaminhar Relatório Diário de Atividade - RDA, apontando as atividades realizadas no dia, as embarcações onde os serviços foram realizados e a mão de obra e equipamentos mobilizados para a realização deles. O Relatório Diário de Atividade – RDA deverá ser entregue antes da entrega do relatório de medição referente aos serviços executados. Também deverá ser apresentado pelo Contratado à Fiscalização o relatório técnico e fotográfico dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo informações e recomendações a respeito da manutenção contínua, vistorias periódicas ou eventuais necessárias. Ficando o pagamento da medição condicionado a apresentação do referido relatório;

5.5.23. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes ao atendimento do escopo contratual;

5.5.24. Hospedar a equipe envolvida nas manutenções, nas cidades localizadas na região dos serviços programados, sempre que a duração das atividades for maior que 01 (um) dia, ou seja, sempre que não for possível terminar o conjunto de manutenções programadas no mesmo dia que elas forem iniciadas;

5.5.25. Manter-se inteiramente quite com suas contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.5.26. Verificar a compatibilidade entre as especificações técnicas e as normas / manuais técnicos navais, e, em caso de divergência, alertar e/ou consultar a Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, que comprovará a ocorrência do fato apontado pelo Contratado e a orientará como proceder;

5.5.27. Provisionar, manter e vigiar, às suas expensas, as instalações de apoio, equipamentos, escritório, depósitos, comunicações, incluindo, se necessário, refeitório, sanitários e vestiários, assim como quaisquer outras instalações que sejam necessárias, cabendo-lhe toda manutenção predial e de infraestrutura;

5.5.28. Transportar todo material, equipamento, maquinário, veículos, ferramentas, aparelhos, objetos de todos os gêneros, necessários à execução dos serviços de manutenção, inclusive movimentação dentro das frentes de trabalho e o traslado residência - trabalho de seu pessoal;

5.5.29. Todos os veículos constantes da frota de apoio aos serviços de manutenção corretivas e preventivas de propriedade ou locado pelo Contratado, deverá estar em perfeitas condições de uso e não ter ano de fabricação superior a 5 anos em relação ao ano vigente de gestão do escopo de atividades pelo período de execução do prazo contratual pactuado;

5.5.30. Na execução dos serviços, o Contratado não estará dispensada do pagamento das tarifas de pedágio das travessias administrados pelo Contratante.

5.5.31. Todo o transporte, seja ele de pessoas, materiais ou de equipamentos, deverá respeitar e estar em conformidade às normas vigentes de saúde e segurança do trabalho, bem como respeitar as exigências de capacitação dos motoristas responsáveis pelo transporte.

5.5.32. Obedecer a todas as leis municipais, estaduais, e federais e as ordens provenientes de qualquer autoridade local que se aplique aos serviços, e também aos regulamentos das empresas e entidades públicas, indenizando a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT no caso de resultar qualquer penalidade ou obrigação pela transgressão de tais leis ou regulamentos;

5.5.33. **Nota:** Na eventualidade de ser o Contratado intimada, notificada, citada ou de qualquer forma chamada a juízo, multada, ou sofrer penalidades em decorrência do Termo de Referência, a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT deverá ser comunicada imediatamente de tal fato, sendo que cópias dos respectivos documentos deverão ser entregues a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT num prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da respectiva notificação, intimação, citação ou aviso ao Contratado;

5.5.34. Permitir a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT apropriar os índices de produtividade físicos relativos à mão de obra, materiais, e equipamentos relacionados aos serviços de manutenção, empregados tanto diretos, quanto indiretamente nos serviços ora contratados, com ela cooperando neste sentido;

5.5.35. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos contaminados e outros resíduos gerados pelos serviços de manutenção, caso ocorrerem, em locais previamente definidos pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, em atendimento às normas ambientais, sem qualquer ônus a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.5.36. Entregar todos os materiais, peças e equipamentos substituídos no decorrer do contrato para a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, no Estaleiro Central do Guarujá. Deverá ser entregue também relatório detalhado, discriminando todas as peças, equipamentos e materiais substituídos, indicando a quantidade e em quais embarcações estas peças foram substituídas;

5.5.37. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com uma programação mensal, a ser apresentada até o dia 20 do mês anterior, para aprovação pela fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.5.38. Os serviços de manutenção planejada deverão ser executados de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT. Este cronograma poderá ser revisado mensalmente;

5.5.39. O Contratado se obriga a prestar serviços de manutenção emergenciais sem quaisquer custos adicionais para a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, sempre que necessários para preservar equipamentos, conjuntos, e sistemas de atracação;

5.5.40. As embarcações e flutuantes, equipamentos e atracadouros somente poderão ser liberados para operação após apresentarem, comprovadamente, condições normais de funcionamento, sem acusar qualquer anormalidade nos testes de funcionamento, e após terem sido convenientemente limpos;

5.5.41. O Contratado deverá manter registrados os dados referentes às intervenções das manutenções, em fichas de acompanhamento ou sob forma de banco de dados de computadores. Tais informações deverão ser fornecidas a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT sempre que solicitadas;

5.5.42. É vedado ao Contratado toda e qualquer alteração das características originais dos equipamentos, conjuntos e sistemas de atracação, sem a prévia autorização da Subsecretaria de Logística e Transportes – SLT;

5.5.43. Sempre que houver a repetição de uma falha ou avaria, mesmo que em equipamentos diferentes, dentro do espaço de tempo igual a 3 meses, o Contratado deverá elaborar um Relatório de Avaria, contendo sua descrição, uma avaliação dos motivos que a provocaram e as recomendações para que ela não se repita;

5.5.44. O Contratado deverá manter limpas as dependências internas e externas dos espaços e locais de trabalho utilizados por seus funcionários, incluindo sanitários, oficinas, escritórios etc.

5.5.45. O Contratado deverá fornecer ao Contratante, certificado a cada 06 (seis) meses, de aplicação de produtos químicos para combate a insetos e colocação de iscas para desratização nas áreas internas e externas que são utilizadas pelo Contratado.

5.6. Quanto aos empregados:

5.6.1. Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, reforma e/ou modernização de acordo com as programações fornecidas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.6.2. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados alocados no objeto contratual, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando inclusive com todas as custas e demais ônus, decorrentes de uma eventual condenação, em todas as instâncias;

5.6.3. Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de seus empregados e pelo comportamento e eficiência do seu pessoal, podendo a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT exigir a dispensa e a retirada imediata de todo e qualquer empregado cuja permanência nas áreas de trabalho considere inconveniente. Nesse caso, obriga-se o Contratado a promover, de pronto, a substituição, evitando, assim, prejuízo e descontinuidade na execução dos serviços;

5.6.4. Comunicar à Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, imediatamente e por escrito, o desligamento de qualquer dos seus empregados;

5.6.5. Responsabilizar-se pela apresentação de seus empregados nos locais de realização dos serviços, nos horários determinados e permitidos pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

- 5.6.6. Cumprir os horários estabelecidos pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT com jornada de trabalho conforme legislação aplicável, inclusive quanto à execução dos serviços em caráter excepcional (sábados, domingos, feriados e outros); e ainda manter controle e registros de assiduidade e pontualidade diária dos funcionários;
- 5.6.7. Apresentar a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, de imediato, no início dos serviços e sempre que houver alteração, a relação contendo nome, nº do RG e qualificação de cada empregado que irá desempenhar as atividades objeto do escopo contratual, no intuito de haver o controle de entrada e saída do pessoal alocado ao serviço, sendo certo que, em nenhuma hipótese, haverá qualquer vínculo legal ou contratual entre a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT e esses empregados. Quaisquer alterações no quadro de pessoal deverão ser previamente comunicadas a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, por escrito;
- 5.6.8. Arcar com as despesas de qualquer natureza em consequência de doenças, acidentes de trabalho, morte, invalidez temporária ou permanente, que possam atingir a qualquer de seus empregados, alocados ao Termo Contratual, durante o desempenho dos serviços;
- 5.6.9. Arcar com as despesas de transporte, refeições e hospedagens dos empregados, alocados no Termo Contratual;
- 5.6.10. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, todos os regulamentos da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, especialmente os referentes ao trânsito dos mesmos pelas dependências desta empresa;
- 5.6.11. Disponibilizar aos empregados alocados ao Termo Contratual, os treinamentos necessários a perfeita execução dos trabalhos bem como os necessários para garantir a saúde e segurança deles;
- 5.6.12. Emitir, em caso de acidente do trabalho, o formulário CAT, e outros exigidos por lei, preenchidos, carimbados e assinados, bem como encaminhar o acidentado à instituição médico hospitalar para atendimento;
- 5.6.13. Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT dos subsídios necessários, e manter no local da prestação dos serviços, os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação previdenciária vigente (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT) quando pertinentes aos serviços executados, devidamente atualizados;
- 5.6.14. Apresentar a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas em Contrato;
- 5.6.15. Efetuar, pontualmente, o pagamento do salário de seus empregados alocados ao Termo Contratual, atualizando-os de acordo com a lei, e arcar, pontualmente, com todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- 5.6.16. Comunicar imediatamente à Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, através de preenchimento de formulário próprio (Relatório de Acidente do Trabalho - Firmas Contratadas), os acidentes com lesão, com ou sem perda de tempo, e os acidentes fatais;
- 5.6.17. Pagar, quando devidos, os adicionais de salários tais como: insalubridade, periculosidade, penosidade, horas extras, adicional noturno e outros que venham a ser determinados pela legislação;
- 5.6.18. Preparar e fornecer aos seus empregados o formulário PPP, quando exigível, na forma da Lei;
- 5.6.19. O Contratado deverá instaurar sindicância sumária na hipótese de eventuais incidentes que ocorram na área de sua responsabilidade, apresentando a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT sua conclusão, em 72 (setenta e duas) horas, independentemente dos procedimentos que possam ser adotados pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.6.20. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do Termo Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. Quanto aos bens: materiais, instalações, ferramentas, equipamentos, imóveis e móveis:

5.7.1. Permitir que a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, através de seu(s) representante(s), vistorie(em) sempre suas instalações e os bens que utilizar para executar os serviços contratados;

5.7.2. O Contratado deverá ressarcir a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT de todas as despesas decorrentes de uso inadequado de qualquer equipamento disponibilizado;

5.7.3. Manter rigorosa fiscalização sobre os empregados em serviço, a fim de evitar o extravio, dano, má utilização ou emprego inadequado dos bens colocados eventualmente e em determinados casos específicos sob sua guarda, devendo, por sua conta, repor, na mesma espécie e quantidade, em 30 (trinta) dias, todos aqueles que forem danificados ou extraviados;

5.7.4. Retirar dos locais de prestação dos serviços, bem como das dependências e instalações colocadas à sua disposição, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo contratual ou da rescisão do Contrato, todo e qualquer material de sua propriedade, deixando os bens de propriedade da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT em perfeitas condições de limpeza e conservação, de modo a poderem ser por esta utilizados imediatamente após a sua desocupação;

5.7.5. Os equipamentos fornecidos ao Contratado deverão ser entregues nas dependências da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT e/ou onde indicado por esta. Os Equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conforme recomendações do fabricante. Caso os equipamentos apresentem alguma avaria, os mesmos deverão ser substituídos sem qualquer ônus a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT;

5.7.6. Arcar com todos os encargos, impostos, taxas, contribuições de despesas decorrentes do transporte e armazenamento de materiais, equipamentos, ferramental e tudo o mais necessário à execução das atividades;

5.7.7. O Contratado será responsável pela parcela do custo de IPTU, telefonia, Codesp, Alvará, energia elétrica e de água e esgoto, consumida nas instalações da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT onde serão executados os serviços referentes à operação, os percentuais são de acordo com a atividade de cada contratada, bem como quantidade de funcionários e espaço de utilização na prestação de serviços conforme endereços de prestação de serviços constantes em pregão eletrônico. As faturas das contas de consumo serão encaminhadas mensalmente ao Contratado, juntamente com a planilha de rateio, e a mesma deverá tomar ciência e autorizar o desconto do valor líquido da medição;

5.7.7.1. As despesas com água, energia elétrica e impostos como IPTU de cunho operacional, serão pagas pelo Contratante, que descontará após o seu pagamento, um percentual de 3% (três por cento) nas medições mensais dos valores apurados nas contas de água, energia elétrica e impostos das áreas de atuação constantes neste termo.

5.7.8. O Contratante realiza o pagamento integral e, ao final, é realizado o abatimento do valor líquido das medições referentes ao mês de vencimento das contas. A forma de rateio das despesas, incluindo água, energia elétrica, telefonia, IPTU e Codesp, é de cunho operacional;

5.7.9. O Contratado deverá fornecer ao Contratante, certificado a cada 06 (seis) meses, de aplicação de produtos químicos para combate a insetos e colocação de iscas para desratização nas áreas internas e externas que são utilizadas pelo Contratado;

5.7.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.7.11. O Contratado deverá fornecer aos empregados alocados no Termo Contratual, o crachá de identificação, uniforme,

ferramentas manuais e todos os Equipamentos de Proteção necessários e em compatibilidade com os trabalhos a serem executados, zelando para que eles estejam sempre limpos, trajando uniforme completo e em boas condições, sem quaisquer ônus para a Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico - financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

7.2.1.1. Nos preços unitários estão inclusos todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo todos os custos, despesas e impostos, não cabendo ao Contratado o pleito de qualquer valor adicional;

7.2.1.2. Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente de acordo com os valores unitários correspondentes aos serviços da planilha, atestados pela Fiscalização da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, que será pago conforme estabelecido em contrato e especificado neste Critério de Preço e Medição;

7.2.1.3. Deverão estar contidos na proposta comercial todos os custos com material de apoio necessário, todos os seguros de Responsabilidade Civil e Coberturas constantes no Edital e taxas para as demais autorizações, licenças e aprovações necessárias. Estão inclusos também os custos para regularização das licenças ambientais, custos com elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e demais despesas para atender todas as exigências contidas no CONTRATO;

7.2.1.4. Estão inclusas ainda, despesas com controle de pragas, (dedetização e desratização) das áreas sob sua responsabilidade bem como ao entorno dos locais de prestação de serviços dentro das Travessias, devendo apresentar o certificado a cada 06 (meses), de aplicação de produtos químicos para o controle de pragas;

7.2.1.5. O Contratado e seus funcionários não estarão dispensados do pagamento das tarifas de pedágio das Travessias administradas pelo Contratante, mesmo em execução de serviços;

7.2.1.6. Deverão ser previstos na composição dos preços, eventuais horas extras, férias, licenças, seguros saúde, seguro de vida etc., que se façam necessárias durante a prestação dos serviços;

7.2.1.7. Para os serviços de caldeiraria e aço, considerar substituição de materiais, que deverão ser removidos e serem trocados por novos, sem danificar os demais componentes a serem preservados.

7.2.2. MÃO DE OBRA:

7.2.2.1. Nos preços unitários deveram estar inclusas todas as despesas decorrentes de salários, leis trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, bonificação e despesas indiretas e administrativas, alimentação, assistência médica, seguro de vida, ajuda de custo, transporte de pessoal, adicional noturno, uniforme, equipamentos de proteção individual, despesas diretas necessárias à perfeita execução do serviço e demais despesas necessárias para atendimento ao descrito neste Termo de Referência.

7.2.2.2. Deverão ser previstos na composição dos preços, eventuais horas extras, férias, licenças etc., que se façam necessárias durante a prestação dos serviços, ficando a critério da empresa a substituição do funcionário por outro.

7.2.2.3. Será medido e pago por posto x dia efetivamente trabalhado, atestado pela fiscalização, independente das extensões da jornada de trabalho, domingos ou feriados. Em hipótese alguma será pago hora extra.

7.2.2.4. A Contratada deverá prever em sua proposta de preços os custos relativos aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, conforme estabelecido na legislação trabalhista vigente, notadamente nos artigos 189 a 197 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

a) NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, que trata da exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos.

b) NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, que trata da exposição a inflamáveis, eletricidade, radiações, explosivos, entre outros.

7.2.2.4.1. Os adicionais correspondentes deverão estar explicitamente previstos e discriminados na planilha de formação de preços apresentada pela licitante, considerando as funções para as quais é obrigatória a previsão de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, dada a natureza das atividades previstas no presente Termo de Referência:

7.2.2.4.2. Com previsão de adicional de Insalubridade (40%):

a) Ajudante de serviços gerais (diurno e noturno);

b) Encarregado de manutenção;

c) Oficial ajustador mecânico;

d) Oficial caldeireiro;

e) Oficial carpinteiro;

f) Oficial eletricitista (diurno e noturno);

g) Oficial encanador;

- h) Oficial mecânico (diurno e noturno);
- i) Oficial pintor;
- j) Oficial soldador;
- k) Oficial torneiro mecânico;
- l) Técnico de segurança do trabalho;
- m) Equipe de Mergulho.

7.2.2.4.3. A ausência de tais previsões na proposta não eximirá a empresa contratada de cumpri-las, tampouco ensejará reequilíbrio econômico-financeiro futuro para este fim.

7.2.2.4.4. A fiscalização contratual poderá, a qualquer momento, exigir os laudos técnicos que embasaram os pagamentos, bem como comprovação do efetivo pagamento dos adicionais aos trabalhadores.

7.2.3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS:

7.2.3.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com depreciação, juros, lavagem, IPVA, seguro, pedágios, operador/motorista quando atrelado ao equipamento e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.2.3.2. Para os serviços “Veículo com capacidade para 4 passageiros, 1000cc” e “Veículo utilitário tipo Pick-up, para 2 passageiros”, o Contratado deverá disponibilizar tais equipamentos de forma exclusiva para atendimento as demandas do Contratante relativas ao escopo deste Termo de Referência. Já para os demais itens deste grupo, o pagamento será calculado considerando efetivamente as horas que os equipamentos estiverem em operação ou a disposição do Contratante.

7.2.3.3. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade constante na planilha de serviços e quantidades, atestado pela fiscalização.

7.2.4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

7.2.4.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários para a realização do serviço. Inclui ainda todos os custos para locação de veículo de transporte de produto/profissionais, limpeza, transporte do material independente da distância e descarga quando necessário em local licenciado, bem como emissão de certificados, laudos, ART e quaisquer documentos técnicos que fizerem parte dos serviços.

7.2.4.2. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade constante na planilha de serviços e quantidades, atestado pela fiscalização.

7.2.5. MATERIAIS - FORNECIMENTO:

7.2.5.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas para fabricação, acabamento e fornecimento dos materiais, bem como a carga, transporte e a descarga no local a ser instalado/utilizado. Inclui ainda todos os custos para armazenamento dos materiais e troca dos mesmos que não forem aprovados pela fiscalização ou apresentarem defeitos., bem como todos os custos com certificados de garantia dos materiais, memoriais técnicos, catálogos e demais manuais (instalação, operação, manutenção). Todos os materiais deverão obedecer às especificações técnicas e normas vigentes, bem como ao descrito neste Termo de Referência.

7.2.5.2. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade constante na planilha de orçamento, atestado pela fiscalização.

7.2.5.3. Ocorrendo a necessidade de aquisição de materiais não constante da planilha referencial, estes deverão ser consultados inicialmente em tabelas oficiais, publicadas por órgãos ou entidades da administração direta, obtendo seu custo direto, acrescentado do BDI contratual e, efetuado o referido desconto ofertado na licitação.

7.2.5.4. Na eventual impossibilidade de obtenção através de tabelas oficiais, deverão ser obtidos através da pesquisa de mercado, com no mínimo três (03) orçamentos, e incluso BDI diferenciado, excluindo da composição de BDI contratual, a alíquota de ISSQN e CRPB (no caso de opção pela desoneração da folha de pagamento), bem como a redução das taxas para respeitar os limites aceitáveis de BDI para fornecimento de material descritos no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

7.2.5.5. Exemplo de demonstração da composição da taxa de benefícios e despesas indiretas diferenciada BDI – fornecimento - na base desonerada da folha, em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, exclusivo para fornecimento de insumos:

Grupo	A - DESPESAS INDIRETAS	BDI (%)
A.1	Administração central	X,XX%
A.2	Despesas Financeiras	X,XX%
A.3	Seguros e Garantias contratuais	X,XX%
A.4	Riscos	X,XX%
Total do grupo A		X,XX%
Grupo	B - BENEFÍCIOS	
B.1	Lucro	X,XX%
Total do grupo B		X,XX%
Grupo	C - TRIBUTOS	
C.1	PIS	X,XX%
C.2	COFINS	X,XX%
C.3	ISSQN	
C.4	CRPB	
Total do grupo C		X,XX%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = A + B + C		X,XX%

Do Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos

Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.3.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços:

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação:

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda, Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade:

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.26.1. Para o profissional Engenheiro Naval/Mecânico e/ou Tecnólogo Naval/Mecânico: Capacidade técnico - profissional, comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução de serviço contínuo, por um período mínimo de 3 (três) meses, de manutenção corretiva e preventiva em embarcações de aço destinadas ao transporte de cargas e/ou veículos no convés principal, com deslocamento leve mínimo de 100 ton, compreendendo serviços de:

- a) Docagem e lançamento em carreira de docagem;
- b) caldeiraria em aço carbono;
- c) manutenção de sistemas de governo hidráulicos e/ou sistemas de rampas hidráulicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) tratamento superficial por hidrojateamento padrão SA 2 1/2 ou superior;
- f) pintura marítima;
- g) manutenção de grupos geradores a diesel com potencia mínima de 50 KVA.

8.26.2. Para o profissional de Meio Ambiente: Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Biologia – CRBio ou demais entidades de classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica, relativo à execução de Gerenciamento de serviços ambientais de manutenção de embarcações de aço destinadas ao transporte de cargas, veículos ou passageiros, compreendendo serviços de:

- a) Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Oleosos contaminados ou não;
- b) Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- c) Gestão de processos de Licenças Ambientais nos órgãos competentes.

8.26.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.26.4. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Serviço contínuo, por um período mínimo de 3 (três) meses, de manutenção corretiva e preventiva em embarcações de aço destinadas ao transporte de cargas e/ou veículos no convés principal, com deslocamento leve mínimo de 100 ton, compreendendo serviços de:

- a) Docagem e lançamento em carreira de docagem;
- b) caldeiraria em aço carbono, quantidade mínima 12300 Kg;
- c) manutenção de sistemas de governo hidráulicos e/ou sistemas de rampas hidráulicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) tratamento superficial por hidrojateamento padrão SA 2 1/2 ou superior, quantidade mínima 3000 m²;
- f) pintura marítima, quantidade mínima 3000 m²;
- g) manutenção de grupos geradores a diesel 50 KVA.

8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações:

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora

brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

8.29. Tratando-se de consórcio

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 260137 - Centro Técnico Operacional

II. Fonte de Recursos: 1500.10.001 – Tesouro do Estado;

III. Programa de Trabalho: 26.784.26.28.6414 - Operação e Manutenção de Travessias;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ;

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FERREIRA PEREIRA

Assistente Técnico III



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 12:42:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_1_Anexo_I-A.pdf (94.17 KB)
- Anexo II - TR_2_Anexo I-B.pdf (208.36 KB)
- Anexo III - TR_3_Anexo_I-C.pdf (239.82 KB)

Anexo I-A
Infraestrutura das Travessias Litorâneas e Linha de Navegação

1 Travessia São Sebastião / Ilhabela – veículos, bicicletas e passageiros

Endereços:

Margem São Sebastião: - Av. Antonio Januário do Nascimento, s/n. Margem Ilhabela: Av. Princesa Isabel, s/n

1.1 Embarcações disponíveis e a capacidade nominal de transporte, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

1.2 Sistemas de Atracação.

1.3 Instalações de apoio:

- Instalações de Apoio Escritório em São Sebastião;
- Bolsão de embarque em São Sebastião;
- Bolsão de embarque em Ilhabela;
- Estação de passageiros em São Sebastião;
- Estação de passageiros em Ilhabela; e
- Escritórios em São Sebastião.

2 Travessia Santos / Guarujá – veículos

Endereços:

Margem de Santos: Praça Gago Coutinho, 525 - Santos Margem de Guarujá: Av. Ademar de Barros, 3.300 – Guarujá

2.1 Embarcações disponíveis e a capacidade nominal de transporte, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

2.2 Sistema de Atracação.

2.3 Instalações de Apoio:

- Escritório no estaleiro do Guarujá;
- Instalações de embarque - Santos e Guarujá; e
- Bolsão de embarque - Santos e Guarujá.

3 Travessia Santos / Guarujá – Travessia Mista - veículos, ciclistas e passageiros

Endereços:

Margem de Santos: Praça Gago Coutinho, 525 – Santos
Margem de Guarujá: Av. Ademar de Barros, 3.300 – Guarujá

3.1 Embarcações disponíveis e a capacidade efetiva de transporte, conforme Anexo II Características principais das embarcações.

3.2 Sistema de Atracação

3.3 Instalações de Apoio:

- Estação de embarque de passageiros em Santos e Guarujá; e
- Instalações de embarque - Santos e Guarujá.

4 Travessia Santos (Praça da República) e Guarujá (Vicente de Carvalho)

Endereços:

Rua Xavier da Silveira, s/n (Praça da República) Av. Thiago Ferreira, s/n

4.1 Embarcações disponíveis e a capacidade nominal de transporte de passageiros, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

4.2 Sistema de Atracação, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

4.3 Instalações de Apoio:

- Estações de Passageiros Santos e Vicente de Carvalho;
- Escritório em Vicente de Carvalho; e
- Instalações de embarque - Santos e Vicente de Carvalho.

5 *Travessia Bertioga / Guarujá*

Endereços:

Margem de Guarujá: Estrada Guarujá / Bertioga Km 29

Margem de Bertioga: - Henrique Ailene Costabile, s/n Centerville, Bertioga

5.1 Embarcações disponíveis e a capacidade de transporte, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

5.2 Sistema de Atracação.

5.3 Instalações de Apoio:

- Escritório em Bertioga;
- Vestiário e escritório em Bertioga; e
- bolsão de embarque em Bertioga e Guarujá.

6 *Travessia Iguape / Juréia*

Endereços:

Margem de Iguape: Estrada Turística Vereador Manoel Alves da Silva, Km 18 Margem de Juréia: Av. Sebastião Marques, 500, Barra da Juréia.

6.1 Embarcação disponível e a capacidade nominal de transporte, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

6.2 Sistema de Atracação.

6.3 Instalações de Apoio:

- Escritório em Iguape e Juréia;
- Estação de passageiros – Juréia;
- Escritórios em Juréia; e
- Instalações de embarque - Iguape e Juréia.

7 *Travessia Cananéia / Continente*

Endereços:

Margem de Cananéia: Av. Washington Luis, s/n, Cananéia Margem Continente: Rodovia SP 226, Km 43

7.1 Embarcação disponível e a capacidade nominal de transporte, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

7.2 Sistema de Atracação.

7.3 Instalações de Apoio:

- Oficina de Cananéia; e
- Instalações de embarque - Cananéia e Porto Cubatão.

8 *Travessia Cananéia / Ilha Comprida*

Endereços:

Margem de Cananéia: Praça Martim Afonso de Souza, s/n, Centro, Cananéia Margem Ilha Comprida: Avenida Intermares, s/n, Boqueirão Sul, Ilha Comprida

8.1 Embarcações disponíveis e a capacidade nominal de transporte, conforme Anexo II – Características principais das embarcações.

8.2 Sistema de Atracação.

8.3 Instalações de Apoio:

- Instalações de embarque- Cananéia e Ilha Comprida.

9 *Linha de Navegação Fluvial Cananéia – Ariri*

Endereços:

Margem de Cananéia: Praça Martim Afonso de Souza, s/n, Centro, Cananéia Margem de Ariri:
Rua Beira Mar, s/n, Centro.

9.1 Embarcação disponível e a capacidade nominal de transporte, conforme Anexo II –
Características principais das embarcações.

Sistema de Atracação.

Anexo I-B
Características Principais das Embarcações

Local de operação	Embarcação	Capacidade		Motorização				Dimensões (m)		
		Veículos	Passageiros	Fabricante	Qtd.	Modelo	kW	Comprimento	Boca	Ponta
Santos - Guarujá (ferry-boat)	FB - 17	40	160	Scania	4	DS11	235,64	49,00	11,90	2,10
	FB-Claudio Leite	60	177	Scania	4	DI13	294,00	60,00	15,30	2,30
	FB - 10	39	200	MWM	4	6.12TC E	268,00	47,74	13,20	1,95
	FB - 11	39	200	Scania	4	DI13	294,00	47,50	13,20	1,95
	FB - 26	32	96	Scania	4	DS11	235,64	40,00	13,90	2,10
	FB - 16	15	60	Scania	2	DN11	186,40	25,00	7,00	1,60
	FB - 18	40	320	MWM	4	6.12TC E	268,00	48,00	15,00	2,20
	FB - 27	48	216	MWM	4	6.12TC E	268,00	60,00	15,50	2,30
Santos - Guarujá (mista)	FB-BACHAREL	12	42	Scania	2	DN11	124,50	20,00	10,90	2,00
	FB - 15	24	96	Scania	2	DS11	124,50	29,65	10,00	2,00
	FB - 21	28	158	MWM	2	6.12TC E	268,00	34,00	13,00	1,90
Vicente de Carvalho - Praça da República	L. ITAPEMA	0	185	Scania	2	DN11	124,50	24,30	6,00	2,30
	L. PAICARÁ	0	728	Scania	2	DI12	298,30	32,48	14,00	2,86
	LS - 05	0	370	MWM	2	6.12TC E	268,00	31,50	9,50	2,85
	LS - 02	0	370	MWM	2	6.12TC E	268,00	31,5	9,5	2,85
	LS - 04	0	370	Scania	2	DI09	257,00	31,50	9,50	2,85

Local de operação	Embarcação	Capacidade		Motorização				Dimensões (m)		
		Veículos	Passageiros	Fabricante	Qt d.	Modelo	kW	Comprimento	Boca	Pontal
São Sebastião - Ilhabela	FB - 19	50	172	Scania	4	DI13	294,00	53,75	14,00	2,30
	FB - 28	56	162	Scania	4	DI13	294,00	60,00	15,50	2,30
	FB - 25	71	359	Scania	4	DI13	294,00	76,00	17,00	2,50
	FB - 29	40	140	Scania	4	DS11	234,90	47,50	15,50	2,30
	FB - 30	56	320	Scania	4	DI13	294,00	70,00	15,50	2,30
	FB-VALDA II	36	260	Scania	4	DI09	184,00	43,84	14,5	2,4
	FB - 20	40	120	Scania	4	DI09	184,00	48,00	15,00	2,20
	LS - 03	0	370	MWM	2	6.12TCE	268,00	31,5	9,5	2,85
Cananéia - Ariri	L.CANÉU	0	190	Scania	2	DN11	124,50	24,30	6,00	2,30
Cananéia - Continente	FB-RIBEIRA	11	90	Scania	1	DS11	186,40	19,80	8,00	1,52
	FB-CANANÉIA	9	54	Scania	1	DS11	234,80	21,65	8,25	1,50
Cananéia - Ilha Comprida	FB - 05	28	164	Scania	2	DI09	184,00	34,00	13,00	1,90
	FB - 12	28	172	Scania	2	DI09	257,00	34,00	13,90	2,00
	FB - 14	24	91	Scania	2	DS11	235,64	29,60	14,66	2,00
Iguape - Juréia	FB - 13	17	67	Scania	2	DN11	124,50	27,95	10,00	2,00

QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES OPERADAS E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:				
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS FLUTUANTES				
		Dimensões (m)		
Local de operação	Embarcação	Comprimento	Boca	Pontal
Santos - Guarujá (mista)	DERSA I - Lado Guarujá	39,44	14,32	1,35
	DERSA IV - Lado Santos	29,60	14,32	1,35
Vicente de Carvalho - Praça da Republica	Estação flutuantes - Vicente de Carvalho	33,00	14,00	3,00
	Estação flutuante Praça da Republica	35,21	11,50	2,86
São Sebastião - Ilhabela	DERSA VI	39,56	17,00	1,35
	DERSA VIII	45,50	26,16	1,50
Ariri	Ariri - DH III	20,00	8,00	1,25
Cananéia - Continente	Cananéia DH 1	24,00	12,00	1,20
	Continente DH II	25,00	12,00	1,20
Cananéia - Ilha Comprida	DERSA IX	25,00	12,00	1,20
	DERSA III	30,60	9,40	1,60
Guarujá - Bertioga	DERSA V	45,00	16,00	1,50
	DERSA VII	40,20	14,40	1,35
Iguape - Juréia	DERSA X	25,00	12,00	1,20
	DERSA XI	25,00	12,00	1,20

RELAÇÃO DE MOTORES INSTALADOS E Á INSTALAR - MWM						
		Motorização				
Embarcação		Fabricante	Qtd.	Modelo	kW	Status
FB-10	Centro	MWM	4	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
FB-21	Centro	MWM	2	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
FB-27	Centro	MWM	4	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
LS-05	Centro	MWM	2	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
FB-17	Centro	MWM	4	6.12TCE	268,00	Instalação prevista
LS-03	Centro	MWM	2	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
LS-04	Centro	MWM	2	6.12TCE	268,00	Instalação prevista
Itapema I	Centro	MWM	2	6.12TCE	268,00	Em Instalação
FB-20	Norte	MWM	4	6.12TCE	268,00	Instalação prevista
FB-18	Centro	MWM	4	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
LS-02	Norte	MWM	2	6.12TCE	268,00	Instalado - em funcionamento
Reserva - litoral Centro		MWM	2	6.12TCE	268,00	
Reserva - litoral Norte		MWM	2	6.12TCE	268,00	
			36			

Anexo I - C
Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS)

1. OBJETIVO

As exigências constantes no presente anexo definem as obrigações e as responsabilidades da Contratada e Subcontratadas atinentes às questões de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, doravante denominado apenas SMS, como objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações, assim como promover a proteção do meio ambiente e a aptidão ao trabalho dos funcionários, em decorrência da execução dos serviços ora contratados. Outrossim, este documento serve como suporte à preparação de propostas técnicas e comerciais.

O desrespeito aos requisitos estabelecidos neste documento constitui uma contravenção contratual, podendo gerar infração ou rescisão contratual sem ônus a Subsecretaria de Logística e Transportes – SLT.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

Caberá à Contratada, sem se limitar a essas, cumprir minimamente as seguintes normas e procedimentos:

- a) Normas Regulamentadoras;
- b) Normas da Autoridade Marítimas – NORMAM’S; e
- c) Procedimentos Operacionais da SLT.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratada, ao firmar o Contrato com a SLT, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à SMS, vigentes na legislação e nas normas vigentes na SLT, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pela SLT.

3.2. A Contratada se obriga a manter a SLT integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à SMS, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.3. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SLT por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

3.4. A SLT se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito aos aspectos de SMS, sempre que julgue necessário, visando o atendimento à legislação, a proteção dos empregados, equipamentos ou meio ambiente.

3.5. A Contratada é responsável pelos atos de seus empregados e subcontratados, assim como pelas consequências cíveis e penais decorrentes da inobservância dos Procedimentos e Normas Internas da SLT, bem como de quaisquer leis, normas e regulamentos de SMS vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento de normas e regulamentos, ainda que elas não estejam anexas ao presente documento.

3.6. Em caso de subcontratação é de responsabilidade da Contratada divulgar e fazer cumprir todas as leis, procedimentos e qualquer regra estabelecida de SMS.

3.7. Cabe à Contratada observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima, editada pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, no que tange à segurança, meio ambiente e saúde, em cada local de prestação de serviços.

3.8. A Contratada nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.9. Não será permitida a utilização pela Contratada de trabalhadores sem vínculo empregatício nas instalações sob a responsabilidade da SLT, ou com menos de 18 anos (menores de idade).

3.10. A SLT se reserva no direito de solicitar à Contratada, a qualquer momento julgado necessário, documentos, estudos e adequações com vista ao atendimento à legislação pertinente.

3.11. A Contratada é obrigada a fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.

3.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

3.13. A Contratada se obriga a participar de reuniões periódicas com a SLT para prestar informações sobre o cumprimento e execução dos requisitos de SMS, relativos ao objeto do instrumento contratual.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda dos documentos e registros requeridos pela legislação trabalhista.

4.1.2 A Contratada deve controlar, arquivar e manter atualizados os planos, programas, procedimentos, registros e documentação legal.

4.1.3 A Contratada deve controlar, arquivar e manter disponível todos os registros e documentos relacionados a este documento, para fins de conhecimento e consulta, para averiguação em inspeções, supervisão e auditorias, assim como para consulta em eventuais fiscalizações de órgãos públicos competentes, disponibilizando-os sempre que solicitado.

4.1.4 Toda documentação deve permanecer no estabelecimento à disposição a disposição da Auditoria-Fiscal do Trabalho, dos representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dos representantes das Entidades Sindicais representativas da categoria, sendo arquivada por um período mínimo de cinco anos.

4.1.5 A SLT se reserva no direito de solicitar modificações, adequações e correções dos documentos apresentados sempre que julgar inadequados, cabendo a Contratada os custos de eventuais correções.

4.1.6 A aprovação dos documentos não desonerará a Contratada da plena responsabilidade pela eficácia das medidas e de eventual necessidade de aprovação dos órgãos fiscalizadores.

4.1.7 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sempre que aplicável aos documentos exigidos.

4.2 Documentação necessários para execução dos serviços

4.2.1 Como requisito para execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes (PGRSE);
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Planos de Respostas a Emergências (PAE);
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) Relação de cargo/função x EPI;
- e) Relação nominal dos empregados e subcontratados que irão desempenhar as atividades nas dependências da SLT;
- f) Fichas de Entrega de EPI por profissional;
- g) Ordem de Serviço de cada profissional, conforme NR-01;
- h) Comprovação de integração de SMS de todos os colaboradores que exercerão suas atividades dentro das instalações da SLT;
- i) Programa de Capacitação e Treinamento;
- j) Certificados dos treinamentos dos trabalhadores;
- k) Programa de Ergonomia (PROERGO);
- l) Laudo de Insalubridade (NR-15) e Laudo de Periculosidade (NR-16), ou

comprovante de pagamento do adicional aos colaboradores, quando aplicável;
m) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT (Lei nº 8213/91).

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT

5.1.1 Em atendimento à NR-04, a Contratada deve constituir e manter um SESMT registrado na SRTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego), com registro na entidade de classe;

5.1.2 Para fins de dimensionamento do SESMT, a Contratada deve considerar o Grau de Risco (GR) não inferior a 3 e o somatório de trabalhadores em exercício do contrato (diretos e indiretos) de todos os estabelecimentos;

5.1.3 Os profissionais do SESMT devem ficar lotados nos estabelecimentos da SLT, com dedicação exclusiva e integral ao contrato, mantendo-se ao menos um técnico de segurança do trabalho em cada Zona Litorânea (Centro, Norte e Sul);

5.1.4 A Contratada deve prover os meios adequados para locomoção da equipe do SESMT de forma a garantir a realização de inspeções, reuniões, treinamentos e demais atividades pertinentes às suas responsabilidades e obrigações;

5.1.5 Ficará por conta exclusiva do empregador todo o ônus decorrente da instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; e

5.1.6 Os custos do SESMT deverão ser considerados no BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, previsto na proposta comercial.

5.2 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

5.2.1 A Contratada deve, em cumprimento ao disposto na NR-05 e observando os requisitos da NR-34, constituir e manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; e

5.2.2 A Contratada deve promover anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, a qual terá a participação da CIPA da Contratada no seu planejamento.

5.3 Equipe de Meio Ambiente

5.3.1 A Contratada fica obrigada a ter em sua equipe de SMS um Engenheiro Ambiental, que garantirá um cumprimento das normas ambientais; e

5.3.2 Para fins de medição, o profissional de meio ambiente será pago mensalmente, conforme mobilização do profissional pela Contratada.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Treinamento, Conscientização e Competência

6.1.1 A Contratada deve assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que eles sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais e Procedimento Operacional da SLT de Capacitação e Treinamento;

6.1.2 A Contratada deve encaminhar seus empregados para integração/treinamento admissional previamente ao início dos serviços;

6.1.3 Providenciar, através de instituições com capacidade técnica reconhecida ou através de curso ministrado por profissional habilitado, os treinamentos específicos para atividades que exijam qualificação profissional;

6.1.4 A Contratada deve implementar uma sistemática de realização de DSMS – Diálogo de SMS, com frequência e tempo necessários; e

6.1.5 O DSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, a data e os assuntos que foram abordados. Em caso de acidentes graves, a Contratada deve discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas encontradas e a(s) forma(s) de evitar a sua repetição.

6.2 Gerenciamento de Mão de Obra

6.2.1 A Contratada deve fornecer a SLT relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

6.2.2 A Contratada fica obrigada a informar toda movimentação de pessoal que prestam serviço nas dependências da SLT, tais como afastamento, substituição ou inclusão de qualquer colaborador; e

6.2.3 Sempre que houver alteração no quadro de funcionários, a Contratada deve encaminhar todas as documentações pertinentes associadas a esta modificação, mantendo os documentos permanentemente atualizados.

6.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Uniformes

6.3.1 A Contratada deve fornecer gratuitamente, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente;

6.3.2 É obrigatório o fornecimento de Protetor Solar aos trabalhadores que ficam expostos à radiação solar durante o período laboral;

6.3.3 Todo ônus relativo à compra, transporte, armazenagem, distribuição, conservação, controle e descarte dos EPI será de total responsabilidade da empresa contratada, cabendo prever tais recursos na proposta comercial;

6.3.4 A entrega de EPI deve ser comprovada por meio de Fichas de Controle de Entrega de cada empregado, as quais devem ser encaminhadas periodicamente a SLT, sempre que solicitado, e mantidas atualizadas e arquivadas de maneira que permita o fácil acesso a consultas e auditorias;

6.3.5 A SLT pode solicitar a substituição de um EPI sempre que julgar incompatível com a atividade ou com uma qualidade questionável em relação ao risco associado a atividade;

6.3.6 Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos devem estar obrigatoriamente uniformizados, com roupas profissionais contendo identificação visual, portando Cartões Individuais de Identificação (crachás), caso contrário, não será permitida a permanência deles no local de trabalho ou executarem serviços nos locais designados;

6.3.7 A Contratada deve fornecer aos seus empregados e terceirizados uniformes em conformidade com o Manual de Identidade Visual da SLT (Uniformes), assim como crachás de identificação com foto, em condições adequadas de conservação;

6.3.8 Cada funcionário deve possuir, no mínimo, 3 conjuntos de uniformes (calças/bermudas e camisas), 02 agasalhos completos e 1 capa de chuva em perfeitas condições de uso; e

6.3.9 Os uniformes devem possuir fitas refletivas de acordo com o padrão definido pela SLT para trabalhos noturnos.

6.4 Sinalização de Segurança

6.4.1 A Contratada deve implementar placas de sinalização de segurança do trabalho e de meio ambiente a fim de indicar e advertir os trabalhadores e usuários acerca dos riscos existentes no ambiente de trabalho e orientação operacional, tomando como base o Guia de Sinalização da SLT. As placas devem ser instaladas, minimamente, em embarcações, estaleiros, áreas de vivência, administrativas e locais de embarque e desembarque;

6.4.2 No caso da existência de placas de sinalização existentes estiverem deterioradas ou incompatíveis com os serviços em execução, as mesmas devem ser substituídas;

6.4.3 Caso haja trabalhos noturnos, deve-se providenciar iluminação adequada do local de trabalho e dos acessos, além das sinalizações apropriadas; e

6.4.4 A Contratada deve garantir a aquisição e manutenção de placas de sinalização de proteção contra incêndio nas travessias e embarcações da SLT, com vistas a manter ou providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitidos em nome da SLT.

6.5 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

6.5.1 A Contratada deve elaborar, implementar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1, dos trabalhadores próprios e da(s) sua(s) subcontratada(s); e

6.5.2 A Contratada deve realizar as avaliações ambientais qualitativas e quantitativas associadas aos riscos identificados por grupos homogêneos de exposição - GHE.

6.6 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

6.6.1 A Contratada deve apresentar, cumprir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em conformidade com a NR-7, dos funcionários e da(s) sua(s) subcontratada(s), contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO; e

6.6.2 A Contratada deve manter arquivados e atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (original e primeira via) dos seus empregados, fornecendo a SLT quando solicitado.

6.7 PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

6.7.1 Elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP de todos os empregados, de acordo com a legislação da previdência social;

6.7.2 As empresas contratadas devem observar/cumprir o disposto na IN - Instrução Normativa Nº 20 de 10/10/2007 do INSS, que estabelece as diretrizes referentes ao PPP, e Portaria PRES/INSS nº. 1.411, de 3 de fevereiro de 2022 que estabelece o PPP em modo eletrônico;

6.7.3 Os PPP's devem ser encaminhados a SLT caso solicitado; e

6.7.4 A Contratada deve atender o Decreto nº 8373/2014 e suas atualizações quanto ao envio dos eventos de saúde e segurança (S2210, S2220 e S2240) ao sistema do eSocial.

6.8 PROERGO - Programa de Ergonomia

6.8.1 A Contratada deve elaborar, implementar e manter um Programa de Ergonomia (PROERGO), contemplando todas as atividades e postos de trabalho previstos em contrato, com as respectivas ações mitigadoras e/ou corretivas, o qual deve ser apresentado a SLT após a emissão da primeira nota de serviço.

6.9 Gerenciamento de Resíduos e Efluentes

6.9.1 A Contratada deve atender o Procedimento Operacional da SLT - Gestão de Resíduos;

6.9.2 Cabe à Contratada a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, o qual deve ser devidamente implementado após aprovação da SLT;

6.9.3 Os custos decorrentes do acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes gerados nas atividades de operação naval, ainda que causados pelos usuários do sistema, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

6.9.4 A contratação ou subcontratação de empresas Destinatárias Finais de Resíduos e Efluentes dependerão da homologação ambiental da SLT, por meio da apresentação de toda a documentação de regularidade ambiental associada ao desempenho da atividade; e

6.9.5 É expressamente proibido o despejo, sem tratamento prévio, de água oleosa proveniente das praças de máquinas e de leme nos recursos hídricos, sistema de drenagem pluvial e outros locais não autorizados.

6.10 Utilização de Produtos Químicos

6.10.1 A Contratada deve cumprir o Procedimento Operacional da SLT armazenamento, manuseio e transporte de Produtos químicos e inflamáveis, para todos os produtos químicos utilizados para cumprimento ao contrato;

6.10.2 A Contratada deve manter inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FDS (fichas de Dados de Segurança) que substitui as FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico);

6.10.3 As embalagens dos produtos químicos devem conter rótulo de identificação e riscos associados;

6.10.4 A Contratada não deve empregar nas suas atividades nenhum tipo de material que contenha asbesto/amianto; e

6.10.5 A Contratada é responsável pelo armazenamento dos produtos químicos que irão utilizar a serviço da SLT, o qual deve ser realizado em local coberto, com dique de contenção, devidamente identificado e sinalizado.

6.11 Medidas de Proteção Contra Incêndio

6.11.1 A Contratada deve obedecer a todas medidas de prevenção e combate a incêndio previstas nas normas técnicas vigentes, especialmente a NR-23 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, NORMAM e demais legislações estaduais e municipais;

6.11.3 Toda ocorrência de princípio de incêndio deve ser comunicada às equipes de emergência e encaminhado o registro da ocorrência a SLT, por meio do formulário de incidentes; e

6.11.4 A Contratada deve compor uma brigada de combate a incêndio, a ser integrada com os demais colaboradores que atuam nas travessias, devendo possuir identificação específica dos membros para facilitar o reconhecimento.

6.12 Transporte e Manuseio de Cargas Perigosas

6.12.1 O transporte de produtos perigosos deve ser efetuado atendendo aos requisitos do Decreto Federal 96.044/88 e da Portaria 204/97 do Ministério dos Transportes, assim como outros diplomas legais aplicáveis;

6.12.2 A Contratada deve elaborar Instrução de Trabalhos para transporte de cargas perigosas embarcadas, com base no NORMAM nº 29 - Normas da Autoridade Marítima, considerando a área específica para o aguardo do embarque de veículos que transportem cargas especiais, de acordo com o disposto no Procedimento Operacional de Operação Naval; e

6.12.3 A Contratada deverá disponibilizar um kit de emergência ambiental em cada travessia, visando o atendimento a vazamento de óleo durante a operação do sistema. O kit deverá conter, minimamente mantas/cordões absorventes, turfa, cordões de contenção, pás, enxadas, sacos plásticos PEAD e EPIs.

6.13 Trabalho em espaços confinados

6.13.1. A Contratada deve dispor de equipamentos para a entrada segura e o monitoramento contínuo das condições do ambiente de trabalho em espaços confinados.

6.13.2. Dentre os procedimentos prévios para a realização dos trabalhos destacam-se:

- Isolamento e sinalização do espaço confinado
- Vistoria prévia do local por tripulante habilitado, com atenção especial ao monitoramento dos percentuais de oxigênio, contaminantes e de explosividade da mistura no ambiente, em conformidade com as normas vigentes;
- Uso de ventilador, exaustor ou de ambos para a eliminação de gases e vapores, antes de permitir a entrada de pessoas, a fim de manter uma atmosfera segura durante a realização dos trabalhos;
- Trabalho realizado em dupla, portando o executante um cabo guia que possibilite o seu resgate, pelo observador;
- Uso de aparelhos de iluminação e acessórios cujas especificações sejam adequadas à área classificada;
- Proibição de fumar ou portar objetos que produzam chamas, centelhas ou faíscas;
- Uso de equipamentos de ar mandado ou autônomo de pressão positiva, em ambientes com deficiência de oxigênio ou impregnados por gases e vapores tóxicos;

6.14 Trabalho em Altura

6.14.1 Caso as atividades inerentes ao contrato exigirem a execução de serviços em altura, externa ou internamente a equipamentos, a CONTRATADA deve cumprir a NR-34 e a NR-35. 16.1.2 É vedada a designação para trabalhos em altura sem a prévia capacitação do trabalhador.

6.14.2 Para a etapa de montagem de andaimes e instalação de linha de vida, a CONTRATADA deve indicar seus profissionais legalmente habilitados.

6.14.3 Nos trabalhos em altura, os trabalhadores devem utilizar cinto de segurança, tipo paraquedista com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, dotados de trava-quedas. Estes serviços devem ser paralisados quando estiver ventando muito ou com tempo chuvoso.

6.15 Inspeção de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS)

6.13.1 A Contratada deve elaborar, apresentar, implantar e manter um Plano de Inspeções em Segurança, Meio Ambiente e Saúde, com o respectivo cronograma;

6.13.2 Cabe à Contratada a realização de inspeções e avaliação rotineira dos equipamentos e serviços executados o objetivo de detectar condições inseguras e/ou atos inseguros que, por sua vez, indicarão as providências necessárias ao controle e redução dos riscos observados;

6.13.3 As não-conformidades detectadas devem ser registradas e adotadas as ações corretivas pertinentes, cujos relatórios de inspeções devem ser disponibilizados para consulta da SLT; e

6.13.4 As atividades realizadas por empresas subcontratadas devem ser supervisionadas pela equipe de SMS da Contratada com o mesmorigor das atividades executadas pelo seu efetivo direto.

7. ACIDENTES E INCIDENTES

7.1 É de responsabilidade da Contratada, planejar e executar suas atividades de modo a prevenir a ocorrência de incidentes, bem como preservar a saúde de seus contratados e subcontratados, e o meio ambiente.

7.2 A Contratada deve elaborar uma instrução de trabalho adequada à sua estrutura organizacional.

7.3 A Contratada deve comunicar ao Fiscal do Contrato todos os acidentes e incidentes de qualquer natureza, ocorrências anormais e situações emergenciais de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.4 Em caso de Acidente Fatal, a comunicação deve ser imediata à(s) autoridade(s) competente(s) e ao Fiscal do Contrato, adotando os seguintes procedimentos:

- I. A área deve ser isolada até a liberação da(s) autoridade(s);
- II. A família deve ser informada e receber apoio necessário;
- III. A emissão da CAT e seu registro no INSS deverão ser imediatos;
- IV. Geração de Boletim de Ocorrência (B.O.); e
- V. Providenciar o Atestado de Óbito.

7.5 É obrigação da Contratada implementar sistemática de registros e investigação de incidentes, com e sem danos, auxiliando os processos de investigação sempre que demandado pela SLT, devendo entregar um relatório conclusivo dos resultados obtidos

na análise e investigação dos incidentes, bem como um plano de ação definindo as medidas preventivas e corretivas para evitar recorrências.

7.6 É proibida a divulgação pública de acidentes pela Contratada, bem como o registro fotográfico e documentos gerados sem a permissão da SLT.

7.7 Todos os acidentes do trabalho e operacionais devem ser seguidos de avaliação médica a custo da Contratada, devendo ela prestar acompanhamento necessário à vítima durante todo o período necessário, comunicando periodicamente as condições de saúde da vítima a SLT.

7.8 A empresa contratada se responsabilizará totalmente pelos custos referentes ao atendimento e tratamento médico de seus funcionários, bem como de terceiros ou usuários quando der causa ao acidente, devendo comunicar o ocorrido e fornecer o apoio necessário aos familiares, além de acompanhar a recuperação da vítima.

8. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 Reuniões Periódicas

8.1.1 A Contratada se obriga a participar de reuniões mensais ou sempre que solicitado pelo Contratante, para prestar informações sobre o cumprimento e execução do quanto exigido neste instrumento contratual.

8.2 Procedimentos de Fiscalização

8.2.1 A SLT realizará auditorias e fiscalizações periódicas nos locais de serviços com objetivo de detectar eventuais divergências na aplicação das exigências estabelecidas no contrato, as quais devem ser prioritariamente acompanhadas por membro da equipe de SMS da empresa contratada;

8.2.2 A Contratada deve permitir o livre acesso do gestor e fiscal do contrato, dos representantes da SLT, da equipe de supervisão, dos sindicatos da categoria, dos órgãos públicos de fiscalização, para inspeções e vistorias no local da obra ou serviço, assim como nos documentos e registros constantes no sistema de gestão implementado;

8.2.3 Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a SLT, por meio de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação imediata da atividade, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização; e

8.2.4 Nos casos de constatação de não conformidades nas inspeções, supervisões e auditorias da área de meio ambiente e segurança do trabalho da SLT, podem ser emitidas notificações de não conformidades pelo fiscal do contrato, informando as irregularidades e desvios identificados e os prazos de atendimento, cabendo à Contratada corrigir, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

8.3 Relatórios Mensais de Atividades

8.3.1 Com vistas à verificação da eficácia e eficiência das ações de prevenção e controle em SMS nos serviços contratados, a Contratada deve apresentar até o **5º dia útil do mês subsequente**, um Relatório Mensal comprovando o atendimento ao presente anexo e às normas e procedimentos da SLT; e

8.3.2 No caso de atrasos e a ausência de informações mínimas prestadas nos relatórios, a Contratada fica sujeita às penalidades e medidas administrativas aplicáveis.

8.4 Ações Trabalhistas

8.4.1 A Contratada é obrigada a requerer a exclusão da SLT, da lide, de eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratadas ou quaisquer terceiros interessados;

8.4.2 Nos casos de ações judiciais movidas em função da execução do contrato, a Contratada se obriga a encaminhar Assistente Técnico e/ou representante durante a realização de perícias trabalhistas; e

8.4.3 É obrigação da Contratada apresentar eventuais impugnações de laudos periciais a SLT em até **três (3) dias** úteis antes do prazo fatal determinado na ação, sempre que a SLT for um dos polos passivos da ação.

8.5 Infrações e Sanções Disciplinares

8.5.1 Qualquer autuação da Contratada, dentro da área da SLT, feita pela fiscalização de qualquer órgão competente (Conselhos de classe, órgãos ambientais, Ministério do Trabalho, dentre outros), deverá ser imediatamente comunicada;

8.5.2 Caso a SLT seja autuado por órgãos fiscalizadoras em decorrência do não cumprimento da legislação ou das condições contratuais por parte da Contratada, caberá a esta ressarcir a SLT o valor equivalente, sem prejuízo da aplicação de multa contratual;

8.5.3 O não cumprimento das normas de segurança, procedimentos e condições de segurança correspondentes ao tipo de trabalho, bem como a reincidências de não conformidades serão consideradas como falta, sendo facultada a aplicação de multas pela SLT;

8.5.4 Fica assegurada a SLT o direito de deduzir dos pagamentos devidos à Contratada por força deste contrato, as multas aplicadas;

8.5.5 A aplicação da penalidade não desobrigará a Contratada de corrigir a falta que deu origem; e

8.5.6 As penalidades estipuladas não exoneram a Contratada de suas responsabilidades por perdas e danos causados a SLT e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00012846/2025-84

2. Descrição da necessidade

2.1. O Sistema de Travessias Litorâneas é um serviço essencial de mobilidade urbana do Litoral Paulista, e tem a necessidade de constar serviços de ampliação, conservação, manutenção e recuperação das estruturas e equipamentos existentes de modo a garantir a confortabilidade e confiabilidade do sistema e manter os níveis de segurança e eficiência aceitáveis, cuja responsabilidade está à cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT.

2.2. Para a operação do sistema de travessias litorâneas, de responsabilidade da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, instalações e embarcações deverão estar devidamente revisadas, em consonância com a NORMAM - Norma da Autoridade Marítima, Marinha do Brasil, onde são previstas inspeções preventivas, corretivas e programadas, e que estejam em condições apropriadas de navegabilidade e integridade estrutural.

2.3. Tendo em vista que os serviços de Travessias Litorâneas operam 24 horas por dia, 7 dias na semana, as equipes deverão ser projetadas para atender a demanda de operação e serão distribuídas com: Equipe Operacional que contempla profissionais operacionais (mecânicos, eletricitas, caldeireiros, ajudantes, soldadores, encarregados etc.), que deverão trabalhar em turnos de modo que se tenha profissionais dessas especialidades durante as 24 horas do dia e 7 dias por semana; e equipe de apoio que considera engenheiros, analistas, coordenadores, almoxarife, etc., que estão sendo contempladas o regime de trabalho em horário administrativo.

2.4. Portanto, considerando a complexidade para manter a operacionalização do Sistema de Travessias Litorâneas e garantir a continuidade e melhoria da manutenção do sistema de travessias litorâneas, com vistas ao resguardo do interesse público, ficou devidamente demonstrado que a contratação em tela, consiste na solução técnica e financeiramente mais apropriada e necessária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	DENIS GERAGE AMORIM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A futura Contratada irá se obrigar a executar os serviços utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações fornecidas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT em seus anexos, empregando toda a habilidade, cuidado e economia no desempenho deles.

4.2. Deverá observar rigorosamente as Normas da autoridade Marítima para embarcações empregadas na NAVEGAÇÃO INTERIOR – NORMAM 02 e legislações Ambientais, Federais, Estaduais e Municipais, vigentes, acatando as determinações das autoridades competentes.

4.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas, relacionadas com a atividade da Contratada, em cada local de prestação de serviços.

4.4. Todos os demais requisitos mínimos de qualificação técnica, financeira e jurídica, bem como os padrões de qualidade e demais normas e legislações vigentes a serem atendidas, estão descritas no termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a experiência obtida em contratações vigentes e anteriores de objeto igual ou similar, a melhor solução técnica e econômica para este tipo de objeto, é a utilização da remuneração de postos de serviços a disposição para a realização das manutenções, separados da remuneração dos equipamentos e veículos, bem como dos materiais e insumos necessários à manutenção.

5.2. Os resultados pretendidos com tal solução vai de encontro com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, uma vez que será possível o gerenciamento de um estoque de materiais e insumos em cada travessia, tendo em vista sua remuneração é independente de outro item de planilha, ou seja, os serviços de manutenção serão realizados com mais celeridade e resiliência, uma vez que os recursos humanos estarão sempre a disposição, e terá um estoque de materiais, não havendo assim a necessidade de remuneração de um serviço fechado, que pode gerar atrasos na realização dos serviços de manutenção.

5.3. Sendo assim, baseado na boa experiência observada nos contratos de manutenção civil atualmente vigentes e firmados pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, bem como pelos elementos citados acima neste tópico, conclui-se que esta metodologia é a mais adequação para o atendimento da necessidade a que se destina esta contratação.

5.4. Aliado a melhor solução técnica obtida, em relação a composição dos preços unitários da planilha orçamentária da manutenção naval e de gavetas, foram observadas as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021, em seus § 2º e 3º do artigo 23, conforme transcrito a seguir:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

(grifo nosso)

5.5. Os preços unitários dos subitens dos itens 1 e 2 foram obtidos através de composição de preços de tabelas oficiais. Devido a inviabilidade de localizar os subitens do item 3 e da maioria dos subitens do item 4, foi observado o Decreto estadual nº 67.608/2023 onde prevê, que enquanto não houver regulamentação estadual (como é o caso da pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia), deve-se aplicar os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal. O inciso V do artigo 1º desse decreto, estabelece que as regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem seguir a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022, onde A IN SEGES/ME nº 91/2022, estabelece que seja aplicado o Decreto Federal nº 7.983/2013 para elaboração do preço de referência quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Decreto Federal nº 7.983/2013 estipula que o preço de referência seja obtido através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, outros sistemas desenvolvidos pela Administração Pública Federal e, na inviabilidade de utilização desses sistemas, a estimativa de preços poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme artigos 3º ao 6º do referido Decreto transcrito em sua totalidade a seguir:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública Federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública Federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

...

(grifo nosso)

5.6. A escolha das empresas consultadas foi baseada no fato de que já prestaram ou prestam serviços contínuos com as mesmas características ou com características similares ao tipo de serviço a ser contratado.

5.7. As tabelas de preços oficiais utilizadas na formação de preço estimativo desta contratação (sendo utilizados preços unitários e insumos), foram:

- SICRO (Sistema de Custos Referencial de Obras) – DNIT com data base de abril/2025, disponível no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit>
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) da Caixa Econômica Federal com data base de julho/2025. As tabelas do SINAPI encontram-se disponíveis no site www.caixa.gov.br;
- CDHU Boletim 198 (Companhia De Desenvolvimento Habitacional E Urbano Do Estado De São Paulo) do Governo do Estado de São Paulo com data base de maio/2025.
- Sistema De Engenharia De Custos da CPTM (SIEC) da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) com data base de maio/2025. As tabelas do SIEC encontram-se disponíveis no site <https://www.cptm.sp.gov.br/Pages/Home.aspx>.

5.8. Portanto, para a formação dos preços de referência para o processo em questão, foi utilizada, como metodologia, a utilização prioritária de tabelas oficiais e na inviabilidade de localização de preços conforme orientado pela NLLC em seu artigo 23, § 2º, utilizou-se pesquisa de mercado, onde extraiu-se o preço médio, chegando-se então, ao preço referenciado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Sistema de Travessias Litorâneas é uma prestação de serviço público essencial, que atende mais de 56 mil usuários por dia, cuja interrupção ou ineficiência, causará prejuízos ao interesse público, podendo resultar em responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

6.2. A metodologia desenvolvida é a solução mais vantajosa para a contratação, pois garante dedicação exclusiva de mão de obra, o que permitirá que os funcionários da futura contratada fiquem à disposição nas dependências das travessias litorâneas para a prestação dos serviços. Além disso, fica garantida que a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos seja realizada de maneira mais eficiente.

6.3. A solução ficou caracterizada como serviço comum de engenharia de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.4. Portanto, considerando a complexidade para manter a operacionalização do Sistema de Travessias Litorâneas e garantir a continuidade e melhoria da manutenção do sistema de travessias litorâneas, com vistas ao resguardo do interesse público, ficou devidamente demonstrada que a contratação em tela, consiste na solução técnica e financeiramente mais apropriada e necessária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas com base no histórico das contratações anteriores já realizadas bem como observação a necessidade de atendimento na manutenção do sistema de Travessias Litorâneas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Foi utilizado o custo estimado em caráter sigiloso, tendo em vista a possibilidade de grandes variações na formulação das propostas, em razão da logística e local de realização dos trabalhos, que poderão incorrer em redução de custos, bem como, ter sido adotado o critério de menor preço.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por tratar-se de um serviço ininterrupto e, tendo em vista a característica dinâmica que pode gerar a realocação de mão de obra entre os locais de prestação de serviços, o objeto não será composto por itens divisíveis e terá, como critério de adjudicação do objeto, o de preço unitário, conforme descrito no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Existe um contrato vigente que atende engloba parcialmente o escopo do objeto, porém que não supre mais as totais necessidades de manutenção do sistema de Travessias Litorâneas, que será rescindido através de cláusula resolutiva contratual, a partir do momento em que a contratação em tela for viabilizada.

10.2. O contrato vigente, supracitado, é o Contrato nº 07/2025 firmado com a empresa **NOVA VISTA RECUPERADORA DE MOTORES LTDA**, para a prestação de serviços emergenciais de manutenção e conservação nas embarcações do sistema de travessias litorâneas e linha de navegação, com vigência até 09/11/2025. O processo SEI referente a este contrato é o nº 020.00012758/2025-82.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1A Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT segue um planejamento para manutenção da eficiência e segurança do serviço público nas diversas travessias de sua responsabilidade, com o objetivo do atendimento à população nos deslocamentos entre os municípios. Neste contexto, o certame para a contratação de empresa para prestação de serviço de conservação e manutenção do sistema de travessias litorâneas se faz necessário e encontra-se alinhado com a programação pré-estabelecida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O presente processo tem como finalidade buscar continuidade e melhores resultados na prestação do serviço público de Travessias litorâneas, em todos os trechos atendidos pelas travessias litorâneas (litorais centro, norte e sul).

12.2. Quanto aos resultados pretendidos, por se tratar de serviço público essencial a população, tem como objetivo principal, a regularização e melhor eficiência do sistema de travessias, em especial a segurança dos usuários e funcionários operacionais, além da garantia da manutenção e continuidade dos serviços, evitando assim, responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subsequentes, ou seja, reserva financeira, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e celebração de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais envolvidos na contratação deverão ser observados pela futura contratada, de acordo com o disposto no item “Sustentabilidade” presente no Termo de Referência.

15. Sugestões/considerações para a minuta

15.1. Na cláusula quarta “subcontratação” do Modelo de Termo de Contrato, considerar a seguinte redação:

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao discriminado no item 4.1.2

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Item 2 - Máquinas, equipamentos e utilitários;

4.1.2.2. Item 3 - Serviços especializados.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.5. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A partir de estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a contratação de empresa para execução de serviços de conservação e manutenção, consiste na solução mais apropriada técnica e financeiramente, vindo ao encontro das necessidades da Administração, sendo indispensável na eficiência e segurança da prestação de serviços público de travessias litorâneas, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE TECNICO III



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 14:57:33.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 7/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	ANDRE FERREIRA PEREIRA	19/08/2025 10:22
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviços de conservação e manutenção de embarcações, flutuantes, pontes e rampas de embarque dos atracadouros de gaveta das Travessias Litorâneas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ALTO	Atraso ou não conclusão da licitação e/ou não disponibilidade de recurso financeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Atraso na celebração do contrato, acarretando prejuízos na fiscalização, operação e manutenção do sistema de travessias litorâneas, atividades fins da Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT.					
Ações Preventivas						
P-01	Viabilização de recursos através de reprogramação orçamentária e disponibilização de apoio técnicos especializados, que participaram da elaboração do termo de referência, que a critério do pregoeiro poderão fazer parte da equipe de apoio, proporcionando condições adequadas para resolução imediata de eventuais questionamentos. Em paralelo, providenciar as medidas necessárias voltadas a otimização das atividades dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários da SLT, de forma que manutenção do contrato vigente até a viabilização da nova licitação para garantir, em especial, a manutenção da eficiência e segurança do sistema de Travessias Litorâneas.					
Ações de Contingência						
C-01	Manutenção do contrato vigente, com reprogramação das atividades técnicas e administrativas de responsabilidade da SLT, a ser implantada em caso de eventual atraso na contratação e até que se conclua uma nova licitação.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRE FERREIRA PEREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO III



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 11:02:24.

Anexo I.3 - Modelos de Cronograma, Composição de BDI e Composição de Custos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES					
				1	2	3	4	5	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DE EMBARCAÇÕES FERRY BOATS, LANCHAS DE PASSAGEIROS E FLUTUANTES, PONTES DE EMBARQUE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, E RAMPAS DE EMBARQUE DOS ATRACADOUROS DE GAVETA, DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS ADMINISTRADAS PELA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SLT.	1	MÃO DE OBRA		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,7%
	2	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	4	MATERIAIS - FORNECIMENTO		20,00%	20,00%	20,00%	13,33%	13,33%	13,33%
TOTAL GERAL	PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL		%						
	VALOR ACUMULADO MENSAL		R\$						
	PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL		%						
	VALOR ACUMULADO TOTAL		R\$						

BDI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - PARA INSUMOS DO ITEM 4 - MATERIAIS DA PROPOSTA		
Grupo	A - DESPESAS INDIRETAS	BDI (%)	Grupo	A - DESPESAS INDIRETAS	BDI (%)
A.1	Administração central		A.1	Administração central	
A.2	Despesas Financeiras		A.2	Despesas Financeiras	
A.3	Seguros e Garantias contratuais		A.3	Seguros e Garantias contratuais	
A.4	Riscos		A.4	Riscos	
Total do grupo A			Total do grupo A		
Grupo	B - BENEFÍCIOS		Grupo	B - BENEFÍCIOS	
B.1	Lucro		B.1	Lucro	
Total do grupo B			Total do grupo B		
Grupo	C - TRIBUTOS		Grupo	C - TRIBUTOS	
C.1	PIS		C.1	PIS	
C.2	COFINS		C.2	COFINS	
C.3	ISSQN		C.3	ISSQN	
C.4	CRPB		C.4	CRPB	
Total do grupo C			Total do grupo C		
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = A + B + C			BDI = A + B + C		

REPRESENTANTE LEGAL

ENCARGOS SOCIAIS

	ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13º Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de (A - A.9) sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

REPRESENTANTE LEGAL

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - POSTOS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO		Salários	Adicional Noturno	Insalubridade (40%)	Vale Transporte	TOTAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS ONERADO		Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	BDI.	TOTAL GERAL POSTO (MÊS)	TOTAL DIA
A	MÃO DE OBRA											
A.1	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo											
A.2	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo											
A.3	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.4	Encarregado de manutenção - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.5	Engenheiro Ambiental - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.6	Engenheiro Naval - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.7	Oficial ajustador mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.8	Oficial caldeireiro - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.9	Oficial carpinteiro - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.10	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.11	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo											
A.12	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo											
A.13	Oficial encanador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo											
A.14	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.15	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo											
A.16	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo											
A.17	Oficial pintor - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.18	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.19	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo											
A.20	Oficial torneiro mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											
A.21	Técnico de Segurança do Trabalho - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira											

ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo nº 020.00012846/2025-84)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de conservação e manutenção com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, de embarcações ferry boats, lanchas de passageiros e flutuantes, pontes de embarque de veículos e passageiros, e rampas de embarque dos atracadouros de gaveta, das Travessias Litorâneas administradas pela Subsecretaria de Logística e Transportes - SLT, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência/Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) data da ordem de início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao discriminado no item 4.1.2

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. Item 2 - Máquinas, equipamentos e utilitários;

4.1.2.2. Item 3 - Serviços especializados.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SICRO/DNIT/SINAPI e datadas do mês agosto do ano de 2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que

desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADINÉRIO;

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.45. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 26 de maio de 2025, publicada na edição de 27 de maio de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (cinco por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
SEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III

DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

- a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

RESUMO		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DE EMBARCAÇÕES FERRY BOATS, LANCHAS DE PASSAGEIROS E FLUTUANTES, PONTES DE EMBARQUE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, E RAMPAS DE EMBARQUE DOS ATRACADOUROS DE GAVETA, DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS ADMINISTRADAS PELA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SLT.	
1	MÃO DE OBRA	
2	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS	
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
4	MATERIAIS - FORNECIMENTO	
TOTAL GERAL (R\$)		

PROPOSTA						
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DE EMBARCAÇÕES FERRY BOATS, LANCHAS DE PASSAGEIROS E FLUTUANTES, PONTES DE EMBARQUE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, E RAMPAS DE EMBARQUE DOS ATRACADOUROS DE GAVETA, DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS ADMINISTRADAS PELA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SLT.					
ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA					
1.1	Travessia Santos / Guarujá					

1.1.1	Encarregado de manutenção - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.2	Oficial torneiro mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.3	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.1.4	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	2,00	x	128,00		
1.1.5	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.1.6	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	1,00	x	180,00		
1.1.7	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.8	Oficial encanador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.1.9	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.1.10	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	1,00	x	180,00		
1.1.11	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.12	Oficial carpinteiro - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.13	Oficial caldeireiro - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.14	Oficial pintor - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.15	Oficial ajustador mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.1.16	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	4,00	x	180,00		
1.1.17	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.1.18	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	2,00	x	128,00		
1.1.19	Técnico de Segurança do Trabalho - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		

1.1.20	Engenheiro Ambiental - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00 x 128,00		
1.1.21	Engenheiro Naval - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00 x 128,00		
1.2	Travessia Santos / Vicente de Carvalho - Passageiros					
1.2.1	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.2.2	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.2.3	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.3	Travessia Guarujá / Bertioga					
1.3.1	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.3.2	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.3.3	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.4	Travessia São Sebastião / Ilhabela					
1.4.1	Encarregado de manutenção - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00 x 128,00		
1.4.2	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.4.3	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00 x 128,00		
1.4.4	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.4.5	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	1,00 x 180,00		
1.4.6	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00 x 128,00		
1.4.7	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00 x 180,00		
1.4.8	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	1,00 x 180,00		
1.4.9	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00 x 128,00		

1.4.10	Oficial caldeireiro - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.4.11	Oficial pintor - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.4.12	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	4,00	x	180,00		
1.4.13	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - noturno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.4.14	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	2,00	x	128,00		
1.4.15	Técnico de Segurança do Trabalho - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.5	Travessia Iguape / Juréia							
1.5.1	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.5.2	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.5.3	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.6	Travessia Cananéia / Ilha Comprida							
1.6.1	Encarregado de manutenção - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.6.2	Oficial soldador - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.6.3	Oficial mecânico - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.6.4	Oficial eletricitista - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	2,00	x	180,00		
1.6.5	Oficial caldeireiro - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.6.6	Oficial pintor - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		
1.6.7	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à domingo	IMO	posto x dia	4,00	x	180,00		
1.6.8	Ajudante de serviços gerais - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	2,00	x	128,00		
1.6.9	Técnico de Segurança do Trabalho - posto 8 horas diárias - diurno - 2a feira à 6a feira	IMO	posto x dia	1,00	x	128,00		

TOTAL DO ITEM 1 (R\$)						
2	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS					
2.1	Empilhadeira com capacidade para 2,50 ton, com operador	IPC - FIPE	h	897,00		
2.2	Caminhão com capacidade para 10000 Kg com Munck com motorista/operador	IPC - FIPE	h	225,00		
2.3	Caminhão carroceria com capacidade para 6000 Kg - com motorista	IPC - FIPE	h	168,00		
2.4	Veículo com capacidade para 4 passageiros, 1000cc	IPC - FIPE	veic. x mês	2,00 x 6,00		
2.5	Veículo utilitário tipo Pick-up, para 2 passageiros	IPC - FIPE	veic. x mês	3,00 x 6,00		
2.6	Guindaste sobre rodas com capacidade de 50t	IPC - FIPE	h	11,00		
2.7	Grupo gerador de emergência portátil a diesel trifásico, 220V de 75KVA.	IPC - FIPE	h	22,00		
2.8	Grupo gerador de emergência portátil a diesel trifásico, 220V até 500 KVA	IPC - FIPE	h	22,00		
2.9	Moto-bomba para drenagem com sucção de até 60m³/hora, acionada com motor elétrico montada em cima de base sobre rodas para movimentação	IPC - FIPE	h	75,00		
TOTAL DO ITEM 2 (R\$)						
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
3.1	Serviço de docagem e lançamento de ferry boat ou lancha com um ou dois motores, nas carreiras da SLT, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários	IPC - FIPE	un	3,00		
3.2	Serviço de docagem e lançamento de ferry boat com quatro motores, nas carreiras da SLT, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários	IPC - FIPE	un	3,00		
3.3	Hidrojateamento de baixa pressão - acima 500 psi	IPC - FIPE	m²	4.320,00		
3.4	Hidrojateamento de alta pressão - acima de 5000 psi - Padrão SA 2 1/2 da norma ISO 8501-1:2007 ou superior	IPC - FIPE	m²	6.048,00		
3.5	Tratamento mecânico grau de preparação SSPC-SP15 ou superior	IPC - FIPE	m²	3.585,00		
3.6	Equipe de mergulho	IPC - FIPE	equip. x h	1,00 x 196,00		

3.7	Equipe de mergulho - em regime de horas-extras (noturno/finais de semana/feriados)	IPC - FIPE	equip. x h	1,00 x 36,00		
3.8	Alinhamento de linha de eixo a laser	IPC - FIPE	un	4,00		
3.9	Realizar análise de fluídos (para esse item considerar o fornecimento do frasco de coleta + análise da coleta + ferramenta para coleta do fluido) estão sendo considerados os seguintes fluidos a serem realizados nessa análise (óleo lubrificante de motores, óleo lubrificante de reversores, óleo hidráulico e líquido de arrefecimento dos motores e reversores.	IPC - FIPE	un	54,00		
3.10	Serviço de esgotamento de resíduos líquidos contaminados e limpeza da praça de máquinas (caminhão com guindaste, tambores de 200 litros e bomba de sucção), com destinação dos resíduos - cobrado por praça de máquinas	IPC - FIPE	m³	132,00		
3.11	Limpeza da praça de máquinas (fundo, costado, anteparas e face inferior do convés) com desengraxante biodegradável e querosene, equipamentos e materiais	IPC - FIPE	m²	1.305,00		
3.12	Limpeza de tanque de combustível com desengraxante biodegradável e desgaseificação com produto adequado, equipamentos e materiais, com medição de atmosférica do compartimento (mínimo duas medições - antes das atividades).	IPC - FIPE	un	14,00		
3.13	Serviço de reparo superficial em fibra de vidro com resina e gel coat isoftálico, acabamento e pintura	IPC - FIPE	m²	104,10		
3.14	Serviço de reparo estrutural em fibra de vidro com resina e gel coat isoftálico, acabamento e pintura	IPC - FIPE	m²	115,28		
3.15	Serviço de digitalização de documentos (planos das embarcações) em formato A2, A1, A0 e desenhos fora de formato padrão	IPC - FIPE	un	90,00		
3.16	Recondicionamento completo e instalação de motor elétrico 5.0 CV, trifásico, 220 VCA	IPC - FIPE	un	3,00		
3.17	Recondicionamento de motor elétrico de 20.0 CV, trifásico, 220 VCA, 1750 rpm	IPC - FIPE	un	3,00		
3.18	Balanceamento estático de hélice de pá intercambiável ou pá fixa conforme ISO 484 classe 2	IPC - FIPE	un	28,00		
3.19	Serviços de sondagem ultrassônica nos chapeamentos das embarcações e flutuantes (serviço por embarcação ou flutuante)	IPC - FIPE	un	12,00		
TOTAL DO ITEM 3 (R\$)						
4	MATERIAIS - FORNECIMENTO					
4.1	Fornecimento de materiais usuais (conforme anexo IV-a)	IPC - FIPE	gb	1,00		

TOTAL DO ITEM 4 (R\$)	
TOTAL GERAL (R\$)	

PROPOSTA - ANEXO IV-a					
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DE EMBARCAÇÕES FERRY BOATS, LANCHAS DE PASSAGEIROS E FLUTUANTES, PONTES DE EMBARQUE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, E RAMPAS DE EMBARQUE DOS ATRACADOUROS DE GAVETA, DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS ADMINISTRADAS PELA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SLT.				
				DATA BASE: ABRIL/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	MATERIAIS - Fornecimento de materiais usuais				
4.1	"Y" galvanizado para tubo de Ø 2"	un	41,00		
4.2	T (tê) galvanizado para tubo de Ø 1 1/2"	un	17,00		
4.3	T (tê) galvanizado para tubo de Ø 2"	un	8,00		
4.4	T (tê) galvanizado para tubo de Ø 3/4"	un	17,00		
4.5	Abraçadeira de aço carbono galvanizada para mangote de 2" a 3"	un	17,00		
4.6	Abraçadeira de aço carbono galvanizada para mangote de 3 1/4" a 4"	un	17,00		
4.7	Abraçadeira de aço carbono galvanizada para mangote de 4 1/4" a 6"	un	17,00		
4.8	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 102 mm a 121 mm	un	17,00		
4.9	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 127 mm a 146 mm	un	17,00		
4.10	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 14 mm a 22 mm	un	17,00		
4.11	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 152 mm a 171 mm	un	17,00		
4.12	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 19 mm a 38 mm	un	17,00		
4.13	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 38 mm a 57 mm	un	17,00		
4.14	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 57 mm a 76 mm	un	17,00		
4.15	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 76 mm a 95 mm	un	17,00		
4.16	Abraçadeira de aço inoxidável diâmetro 89 mm a 108 mm	un	17,00		
4.17	Abraçadeira INSOLOK tipo (herlermann ou similar) T 120 R	un	682,00		
4.18	Abraçadeira INSOLOK tipo (herlermann ou similar) T 50 R	un	682,00		
4.19	Primer apropriado para superfícies galvanizadas - embalagem de 3,6 l	un	10,00		
4.20	Acoplamento elástico - para reversor ZF BW325	un	4,00		

4.21	Acoplamento elástico para reversor Twin Disc - MGX 5114	un	7,00		
4.22	Acoplamento quadrado para bomba hidráulica	un	11,00		
4.23	Adaptador JIC Ø 1 5/8" x Ø 1 1/6" UNF	un	1,00		
4.24	Adaptador JIC Ø 7/8" x Ø 1/2" NPT	un	12,00		
4.25	Adaptador JIC Ø 7/8" x Ø 7/8" UNF	un	12,00		
4.26	Adaptador Storz para mangueiras	un	5,00		
4.27	Água bi-destilada	litro	85,00		
4.28	Alavanca da válvula solenoide	un	2,00		
4.29	Anel retentor de borracha nitrílica diâmetro 76.2mm a 101.6mm (3" a 4"), espessuras diversas	un	8,00		
4.30	Anel retentor de borracha nitrílica diâmetro maior que 101.6mm até 127mm (4" a 5"), espessuras diversas	un	24,00		
4.31	Anemômetro digital portátil	un	1,00		
4.32	Anilha de 16 mm	un	17,00		
4.33	Anilha de 20 mm	un	17,00		
4.34	Anodos de zinco de 3.5Kg para proteção eletrolítica do casco, seguindo a Norma NBR7403 de 02/1991	un	118,00		
4.35	Apito marítimo completo com compressor	un	4,00		
4.36	Armário para mangueira de incêndio em fibra de vidro	un	3,00		
4.37	Arruela de pressão de aço carbono galvanizada M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	85,00		
4.38	Arruela de pressão de aço carbono galvanizada M20 a M25 (3/4" a 1")	un	85,00		
4.39	Arruela de pressão de aço carbono galvanizada M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	85,00		
4.40	Arruela de pressão de aço inox M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	85,00		
4.41	Arruela de pressão de aço inox M20 a M25 (3/4" a 1")	un	85,00		
4.42	Arruela de pressão de aço inox M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	85,00		
4.43	Arruela lisa de aço carbono galvanizada M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	85,00		
4.44	Arruela lisa de aço carbono galvanizada M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	59,00		
4.45	Arruela lisa de aço carbono galvanizada M20 a M25 (3/4" a 1")	un	26,00		
4.46	Arruela lisa de aço inox M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	26,00		
4.47	Arruela lisa de aço inox M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	506,00		
4.48	Arruela lisa de aço inox M20 a M25 (3/4" a 1")	un	26,00		
4.49	Arruela ondulada de aço carbono galvanizada M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	17,00		
4.50	Arruela ondulada de aço carbono galvanizada M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	17,00		
4.51	Arruela ondulada de aço carbono galvanizada M20 a M25 (3/4" a 1")	un	17,00		
4.52	Arruela ondulada de aço inox M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	17,00		

4.53	Arruela ondulada de aço inox M12 a M16 (7/16" a 5/8")	un	17,00		
4.54	Arruela ondulada de aço inox M20 a M25 (3/4" a 1")	un	17,00		
4.55	Assento tipo concha	un	8,00		
4.56	Barra de ligação bendal 100/512	un	17,00		
4.57	Barra redonda de aço inox, bitolas entre 1/2" e 10"	kg	947,00		
4.58	Barra redonda de aço carbono, bitolas entre 3/16" e 6"	kg	455,00		
4.59	Barra roscada de aço carbono galvanizada M6 a M10 (1/4" a 3/8"), comprimento 1 m	un	17,00		
4.60	Barra roscada de aço carbono galvanizada M12 a M16 (7/16" a 5/8"), comprimento 1 m	un	17,00		
4.61	Barra roscada de aço carbono galvanizada M20 a M25 (3/4" a 1"), comprimento 1 m	un	17,00		
4.62	Barra roscada de aço inox M6 a M10 (1/4" a 3/8"), comprimento 1 m	un	17,00		
4.63	Barra roscada de aço inox M12 a M16 (7/16" a 5/8"), comprimento 1 m	un	17,00		
4.64	Barra roscada de aço inox M20 a M25 (3/4" a 1"), comprimento 1 m	un	17,00		
4.65	Bendix do motor de arranque (para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	3,00		
4.66	Bendix do motor de arranque (para motores MWM 7.2L Marine)	un	2,00		
4.67	Bloco manifold 2D06, 3 posições, 4 vias	un	1,00		
4.68	Bloco manifold 2D10, 2 posições, 4 vias	un	1,00		
4.69	Bocal para lâmpada E27 (lâmpada bolinha)	un	3,00		
4.70	Bomba alimentadora (para sangria da linha de combustível)	un	3,00		
4.71	Bomba de água centrífuga - diâmetro 2"	un	1,00		
4.72	Reparo completo de bomba de água centrífuga (rolamentos, selos, eixo, rotor, chaveta e porca) - diâmetro 1 1/2"	un	4,00		
4.73	Reparo completo de bomba de água centrífuga (rolamentos, selos, eixo, rotor, chaveta e porca) - diâmetro 2"	un	5,00		
4.74	Bomba d'água para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	9,00		
4.75	Bomba d'água para motores MWM 7.2L Marine	un	5,00		
4.76	Bomba de engrenagem para sistema hidráulico dos lemes, com eixo chavetado (para referência inicial, utilizar padrão BOSH 0510625048)	un	3,00		
4.77	Bomba de óleo lubrificante (para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	2,00		
4.78	Bomba de óleo lubrificante (para motores MWM 7.2L Marine)	un	1,00		
4.79	Bomba submersa para sólidos (esgoto e limpeza pesadas de praça de maquinas e tanques) trifásico 220 V / 1 KV	un	2,00		
4.80	Bomba submersa para sólidos (esgoto e limpeza pesadas de praça de maquinas e tanques) trifásico 220 V / 3 KV	un	2,00		
4.81	Nova Bomba submersível completa para diâmetro de recalque de 2", monofásica	un	1,00		

4.82	Nova Bomba submersível completa para diâmetro de recalque de 2", trifásica	un	1,00		
4.83	Reparo de Bomba submersível completa para diâmetro de recalque de 2", monofásica	un	2,00		
4.84	Reparo de Bomba submersível completa para diâmetro de recalque de 2", trifásica	un	2,00		
4.85	Borracha esponjosa com secção de 20mm x 50mm	m	26,00		
4.86	Botão Steck Verde 22 mm 2 contatos	un	5,00		
4.87	Bucha de eixo com diâmetro 4" a 5", comprimento até 300 mm, com capa de bronze ASTM 95800 ou aço inoxidável AISI 316L, com revestimento de Vesconite, Thordon ou material similar, conforme especificação técnica.	un	5,00		
4.88	Bucha de eixo com diâmetro 4" a 5", comprimento de 300 a 500 mm, com capa de bronze ASTM 95800 ou aço inoxidável AISI 316L, com revestimento de Vesconite, Thordon ou material similar, conforme especificação técnica.	un	5,00		
4.89	Buchas do leme fabricadas em Vesconite, Thordon ou material similar, conforme especificação técnica.	un	5,00		
4.90	Cabeçote do filtro de combustível para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	2,00		
4.91	Cabo conector EVC004 IFM	un	2,00		
4.92	Cabo de aço com 1" de diâmetro	m	477,00		
4.93	Cabo de aço Ø 1/2" polido	m	648,00		
4.94	Cabo de aço Ø 3/4" polido	m	805,00		
4.95	Cabo de aço Ø 5/8" polido	m	383,00		
4.96	Cabo de cordoanel trefilado de 6 mm	m	307,00		
4.97	Cabo de nylon com terminais para âncora de 80 kg	m	255,00		
4.98	Cabo elétrico flexível antichama 1,5 mm²	m	51,00		
4.99	Cabo elétrico flexível antichama 2,5 mm²	m	34,00		
4.100	Cabo elétrico flexível antichama 4,0 mm²	m	34,00		
4.101	Cabo elétrico flexível antichama 6,0 mm²	m	34,00		
4.102	Cabo elétrico flexível antichama 10 mm²	m	34,00		
4.103	Cabo elétrico flexível antichama 16 mm²	m	17,00		
4.104	Cabo elétrico flexível antichama 70,0 mm²	m	17,00		
4.105	Cabo elétrico PP 500V 16x1,5 mm² - identificado	m	34,00		
4.106	Cabo elétrico PP 500V 2x1,5 mm²	m	137,00		
4.107	Cabo elétrico PP 500V 2x2,5 mm²	m	137,00		
4.108	Cabo elétrico PP 500V 3x1,5 mm²	m	68,00		
4.109	Cabo elétrico PP 500V 3x2,5 mm²	m	34,00		
4.110	Cabo elétrico PP 750V 2x2,5 mm²	m	68,00		
4.111	Cabo elétrico PP 750V 3x2,5 mm²	m	34,00		

4.112	Cabo elétrico PP 750V 3x10 mm ²	m	8,00		
4.113	Cabo elétrico PP 750V 3x16 mm ²	m	17,00		
4.114	Cabo elétrico PP 750V 4x2,5 mm ²	m	42,00		
4.115	Cabo elétrico PP 750V 4x4 mm ²	m	85,00		
4.116	Cabos de comando tipo push/pull com terminais de aço inox (do atuador ao reversor/motor)	m	35,00		
4.117	Caixas de passagem e transferência de cabos elétricos de comando	un	3,00		
4.118	Canaleta Recorte Aberto 50X50	m	20,00		
4.119	Chapa de aço expandida de diversas espessuras (3/16", 1/4", 5/16", etc.)	kg	1.200,00		
4.120	Chapa de aço, bitolas entre 3/16" e 1"	kg	19.073,00		
4.121	Chapa de acrílico incolor de 5 mm de espessura	m ²	20,00		
4.122	Chapa de compensado naval 2,50 x 1,50 - espessura 8mm	un	8,00		
4.123	Chapa de compensado naval 2,50 x 1,50 - espessura 10mm	un	8,00		
4.124	Chapa de compensado naval 2,50 x 1,50 - espessura 12mm	un	8,00		
4.125	Chapa de compensado naval 2,50 x 1,50 - espessura 15mm	un	8,00		
4.126	Chapa de compensado naval 2,50 x 1,50 - espessura 20mm	un	8,00		
4.127	Chapa plissada de alumínio BWG 16 com respectiva cinta de amarração	m ²	13,00		
4.128	Chave Alavanca Liga Desliga Margirius 14103	un	2,00		
4.129	Chave Alavanca Liga Desliga Margirius 14123	un	2,00		
4.130	Chave geral redonda ospina OPN 4009	un	2,00		
4.131	Chave tipo faca homologada	un	4,00		
4.132	Chaves para conexões de Ø 1 1/2" em latão/bronze	un	5,00		
4.133	Chicote de cabos entre a manete (na cabine de comando) e o atuador (na praça de máquinas) para sistema de comando ZF (Mathers).	un	2,00		
4.134	Cilindro hidráulico completo Ø 4" x Ø 2 1/2" x 650 mm	un	2,00		
4.135	Cilindro hidráulico completo Ø 4" x Ø 2 1/2" x 800 mm	un	2,00		
4.136	Cilindro hidráulico completo bitola Ø 2 1/2" x Ø 1 1/2" para acionamento dos lemes	un	3,00		
4.137	Clips de aço 1"	un	24,00		
4.138	Compensado Resinado 12Mm Cola Branca - Chapa De 2,20 X 1,10 M	m ²	9,00		
4.139	Conector PVEA 32 - para bobina AMP DAMFOS	un	2,00		
4.140	Conector PVG32-157B4992 - PVEA32(57) 11 a 32 V - Danfos	un	2,00		
4.141	Conectores hirschman para os solenoides das válvulas direcionais	un	2,00		
4.142	Conexões de combustível (motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	2,00		
4.143	Conexões de combustível (motores MWM 7.2L Marine)	un	1,00		

4.144	Conjunto de sinalização fotoluminescente das rotas de fuga e equipamentos de incêndio	cj	15,00		
4.145	Conjunto para leitura de ângulo do leme com respectivo sensor/transmissor e indicador no passadiço	un	2,00		
4.146	Contator 220 V - 40 A (5,5 cv)	un	2,00		
4.147	Contator 220 V - 20 A (5,5 cv)	un	2,00		
4.148	Contator 220 V - 60 A (20 cv)	un	1,00		
4.149	Controlador de carga automático. Ajuste de corrente: Permite o ajuste da corrente de saída entre 7A a 70A; Ajuste de tensão: Permite o ajuste de tensão de saída entre 24,4V a 28,8V;	un	1,00		
4.150	Copo decantador para filtro de combustível - para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	2,00		
4.151	Corda de nylon (Cordoanel) diâmetro 1"	m	76,00		
4.152	Corda de nylon (Cordoanel) diâmetro 2"	m	261,00		
4.153	Cupilha (contrapino) de aço inoxidável diâmetro de 4 mm a 6.35 mm, comprimentos diversos	un	34,00		
4.154	Curva 180° SW Ø 1 1/2" sch 80	un	20,00		
4.155	Curva 180° SW Ø 3" sch 40	un	61,00		
4.156	Curva 90° SW Ø 1 1/2" sch 80	un	41,00		
4.157	Curva 90° SW Ø 3" sch 40	un	41,00		
4.158	Curva de aço carbono raio longo 4" Schedule 80	un	3,00		
4.159	Curva galvanizada para tubo de Ø 1 1/2"	un	21,00		
4.160	Curva galvanizada para tubo de Ø 1 1/4"	un	10,00		
4.161	Curva galvanizada para tubo de Ø 1"	un	2,00		
4.162	Curva galvanizada para tubo de Ø 2"	un	4,00		
4.163	Curva galvanizada para tubo de Ø 3/4"	un	9,00		
4.164	Dailet bipartido " LL" 1 1/2"	un	1,00		
4.165	Dailet bipartido " LL" 1"	un	1,00		
4.166	Dailet bipartido " LL" 3/4"	un	7,00		
4.167	Dailet bipartido " LR" 1 1/2"	un	1,00		
4.168	Dailet bipartido " LR" 1"	un	1,00		
4.169	Dailet bipartido " LR" 3/4"	un	1,00		
4.170	Dailet bipartido " T" 1 1/2"	un	2,00		
4.171	Dailet bipartido " T" 1"	un	1,00		
4.172	Dailet bipartido " T" 3/4"	un	1,00		
4.173	Disjuntor eletro-magnético de 10 A, monopolar	un	7,00		

4.174	Disjuntor eletro-magnético de 15 A, monopolar	un	7,00		
4.175	Disjuntor eletro-magnético de 20 A, monopolar	un	3,00		
4.176	Disjuntor eletro-magnético de 25 A, monopolar	un	2,00		
4.177	Disjuntor eletro-magnético de 10 A, bipolar	un	2,00		
4.178	Disjuntor eletro-magnético de 15 A, bipolar	un	2,00		
4.179	Disjuntor eletro-magnético de 20 A, bipolar	un	2,00		
4.180	Disjuntor eletro-magnético de 25 A, bipolar	un	2,00		
4.181	Disjuntor eletro-magnético de 10 A, tripolar	un	1,00		
4.182	Disjuntor eletro-magnético de 15 A, tripolar	un	1,00		
4.183	Disjuntor eletro-magnético de 20 A, tripolar	un	1,00		
4.184	Disjuntor eletro-magnético de 25 A, tripolar	un	2,00		
4.185	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 1"	un	8,00		
4.186	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 1/2"	un	8,00		
4.187	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 1/4"	un	8,00		
4.188	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 3/4"	un	8,00		
4.189	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 3/8"	un	8,00		
4.190	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 5/8"	un	8,00		
4.191	Distorcedor em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 7/8"	un	8,00		
4.192	Elemento de filtro do ar para motores DN11/DS11/DI12/DI09/DI13	un	120,00		
4.193	Elemento de filtro do ar para motores MWM 7.2L Marine	un	50,00		
4.194	Elemento de filtro do óleo combustível para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	120,00		
4.195	Elemento de filtro do óleo combustível para motores MWM 7.2L Marine	un	41,00		
4.196	Elemento de filtro do óleo lubrificante da turbina - para motores DS11/DI12/DI09/DI13	un	120,00		
4.197	Elemento de filtro do óleo lubrificante da turbina - para motores MWM 7.2L Marine	un	41,00		
4.198	Elemento de filtro Racor novo, com respectivos elementos vedantes	un	161,00		
4.199	Elemento de filtro rotativo do óleo lubrificante - para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	120,00		
4.200	Elemento de filtro rotativo do óleo lubrificante - para motores MWM 7.2L Marine	un	41,00		
4.201	Elemento do pré-filtro - para motores DN11/DS11/DI12/DI09/DI13	un	120,00		
4.202	Elemento do pré-filtro - para motores MWM 7.2L Marine	un	41,00		
4.203	Eletrocalha metálica 100x50mm	m	8,00		
4.204	Eletrodo 7018 diâmetros diversos	kg	286,00		
4.205	Eletroduto de alumínio de 1 1/2" barra 3,0 mts.	un	1,00		
4.206	Eletroduto de alumínio de 1" barra 3,0 mts.	un	1,00		
4.207	Eletroduto de aluminio de 3/4" barra 3,0 mts.	un	3,00		

4.208	Água doce tratada para lastro	m ³	34,00		
4.209	Esguicho tipo jato pleno de Ø 1 1/2" em latão/bronze	un	7,00		
4.210	Esguicho tipo neblina de Ø 1 1/2" em latão/bronze	un	7,00		
4.211	Espiga de bronze para Alta Pressão 1 1/2"	un	20,00		
4.212	Espiga de bronze para Alta Pressão 2"	un	20,00		
4.213	Espiga de bronze para Alta Pressão 3/4"	un	82,00		
4.214	Filtro de ar completo, com abraçadeiras para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	39,00		
4.215	Filtro de ar completo, com abraçadeiras para motores MWM 7.2L Marine	un	11,00		
4.216	Filtro de retorno 10 microns	un	2,00		
4.217	Filtro de retorno FR-24	un	2,00		
4.218	Filtro separador (Racor) completo	un	2,00		
4.219	Tubo galvanizado de Ø 1 1/2"	m	85,00		
4.220	Tubo galvanizado de Ø 2"	m	3,00		
4.221	Injetores e ou unidades injetoras completos para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	16,00		
4.222	Injetores e ou unidades injetoras completos para motores MWM 7.2L Marine	un	5,00		
4.223	Jogo de reparo parcial (escovas, rolamentos e placa de diodos) para alternador	un	2,00		
4.224	Tubo de vidro temperado Ø 16 mm para visor de tanque de óleo diesel	m	2,00		
4.225	Grampo de aço carbono galvanizado para cabo de aço diâmetro 3/4"	un	8,00		
4.226	Grampo de aço carbono galvanizado para cabo de aço diâmetro 1"	un	17,00		
4.227	Grampo de aço carbono galvanizado para cabo de aço diâmetro 1 1/2"	un	17,00		
4.228	Grampo de aço carbono galvanizado para cabo de aço diâmetro 2"	un	17,00		
4.229	Grampo de aço carbono galvanizado para cabo de aço diâmetro 2" 1/2	un	8,00		
4.230	Graxa de Silicone (10g)	un	2,00		
4.231	Graxa Universal (200g)	un	2,00		
4.232	Graxeira reta ou angular de aço carbono bicromatizado diâmetro 1/4"	un	4,00		
4.233	Graxeira reta ou angular de aço carbono bicromatizado diâmetro 3/8"	un	4,00		
4.234	Graxeira reta ou angular de aço carbono bicromatizado diâmetro 5/16"	un	4,00		
4.235	Holofote de busca	un	10,00		
4.236	Indicador de ângulo de leme	un	8,00		
4.237	Interruptor para acionamento das luminárias (estanque)	un	2,00		
4.238	Joelho de tubo igual 16 mm	un	45,00		
4.239	Joelho galvanizado 45° para tubo de Ø 2"	un	8,00		
4.240	Joelho galvanizado 90° para tubo de Ø 1"	un	8,00		
4.241	Joelho galvanizado 90° para tubo de Ø 1 1/2"	un	8,00		

4.242	Joelho galvanizado 90° para tubo de Ø 2"	un	8,00		
4.243	Joelho macho Ø 20 mm x Ø 3/4" NPT	un	5,00		
4.244	Joelho macho Ø 20 mm x Ø 1/2" NPT	un	10,00		
4.245	Jogo completo de tubos de pressão, inclusive abraçadeiras, presilhas e vedadores (motores DN11 /DS11)	un	8,00		
4.246	Jogo correia para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	39,00		
4.247	Jogo correia para motores MWM 7.2L Marine	un	11,00		
4.248	Jogo de juntas parcial de motor (junta de cabeçote/junta das tampas de válvulas / junta da mufla/ junta do afercooler) para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	12,00		
4.249	Jogo de juntas parcial de motor (junta de cabeçote/junta das tampas de válvulas / junta da mufla/ junta do afercooler) para motores MWM 7.2L Marine.	un	5,00		
4.250	Jogo de limpador de parabrisa do mesmo tipo utilizado em caminhões, de uma única palheta, 24 V (inclui motor, articulações e eixos, suportes e palhetas)	un	17,00		
4.251	Jogo de reparo (pistões dosadores/injetores, vedadores e buchas) de bombas injetora em oficina autorizada/certificada Bosch, com garantia - (para motores Scania DS11 e DN11)	un	8,00		
4.252	Jogo de reparo básico (escova, buchas e rolamentos) de motor de arranque para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	5,00		
4.253	Jogo de reparo básico (escova, buchas e rolamentos) de motor de arranque para motores MWM 7.2L Marine)	un	3,00		
4.254	Jogo de reparo das bobinas do estator com respectivos parafusos para motor de arranque	un	7,00		
4.255	Jogo de reparo das chaves/bobinas magnéticas do motor de arranque	un	8,00		
4.256	Jogo de reparo para cilindro hidráulico Ø 2 1/2" x Ø 1 1/2" (consiste na substituição dos o-ring's, retentores, gaxetas, porcas e travas.)	jg	4,00		
4.257	Junta de expansão do motor Ø 4"	un	4,00		
4.258	Kit de reparo das partes mecânicas do atuador do sistema de comando Glendinning. Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	4,00		
4.259	Kit de reparo das partes mecânicas do atuador do sistema de comando ZF (Mathers). Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	5,00		
4.260	Kit de reparo das partes mecânicas do atuador do sistema de comando Twin Disc EC300. Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	5,00		
4.261	Kit de reparo de manete eletrônica dupla para sistema de comando ZF (Mathers). Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	4,00		
4.262	Kit de reparo de manete eletrônica simples para sistema de comando ZF (Mathers). Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	5,00		

4.263	Lâmpada incandescente bolinha E-27 15W - 24V	un	82,00		
4.264	LEDs para luminárias de navegação	un	4,00		
4.265	Lençol de borracha 1/4" de espessura x 1000 mm de largura	m	58,00		
4.266	Palheta do limpador de parabrisa	un	17,00		
4.267	Luminária completa com grade metálica de proteção para 01 lâmpada fluorescente 20 w, dotada de inversor para tensão 24 VCC	un	14,00		
4.268	Luminária de diodos (LED) de alcançado (branca), setor 135° , completa	un	2,00		
4.269	Luminária de diodos (LED) de bombordo (encarnada), setor 112,5° , completa	un	2,00		
4.270	Luminária de diodos (LED) de boreste verde, setor 112,5° , completa	un	2,00		
4.271	Luminária de diodos (LED) de embarcação sem governo (encarnada) setor 360° , completa	un	2,00		
4.272	Luminária de diodos (LED) de fundeio (branca), setor 360° , completa	un	2,00		
4.273	Luva em aço inox, Ø 3/4" NPT	un	15,00		
4.274	Luva galvanizada para tubo de Ø 1 1/2"	un	17,00		
4.275	Luva galvanizada para tubo de Ø 1 1/4"	un	17,00		
4.276	Luva galvanizada para tubo de Ø 2"	un	12,00		
4.277	Luva galvanizada para tubo de Ø 3/4"	un	4,00		
4.278	Luva SW Ø 1 1/2" sch 80	un	5,00		
4.279	Mangote de borracha em "L", reforçado com lona, Ø 2 1/4", com abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	42,00		
4.280	Mangote de borracha reforçada com lona Ø 3/4" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	8,00		
4.281	Mangote de borracha reforçada com lona Ø 1" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	12,00		
4.282	Mangote de borracha reforçada com lona Ø 1 1/2" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	17,00		
4.283	Mangote de borracha reforçada com lona Ø 2" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	4,00		
4.284	Mangote de borracha reforçada com lona Ø 2 1/2" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	un	4,00		
4.285	Mangote de borracha reforçada com lona Ø 2 1/4" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	21,00		
4.286	Mangote para filtro de ar, com abraçadeiras	un	8,00		
4.287	Mangueira 42 - 20 x FG 90° Ø 1 5/8" x 630mm	un	1,00		
4.288	Mangueira 43 - 8 x FG 90° 7/8" PT 16mm x 600mm	un	5,00		
4.289	Mangueira 43 - 8 x FG 90° 7/8" PT 16mm x 650mm	un	8,00		

4.290	Mangueira 43 - 8 x FG 90° 7/8" PT 16mm x 700mm	un	3,00		
4.291	Mangueira 43 -10 x FG 90° 7/8" PT 20mm x 820mm	un	2,00		
4.292	Mangueira 43 -10 x FG 90° 7/8" PT 20mm x 880 mm	un	5,00		
4.293	Mangueira 43 -10 x FG 90° 7/8" PT 20mm x 930 mm	un	10,00		
4.294	Mangueira flexível com Ø 2 1/2 com espiral de aço resistente a temperatura de até 120°C em diversos comprimentos	m	8,00		
4.295	Mangueira cristal plástica de Ø 3/4" c/abraçadeiras galvanizadas reforçadas	m	4,00		
4.296	Mangueira de alta pressão com terminais em aço inoxidável (terminais com rosca BSP entre 1/2" e 1") e comprimento em várias dimensões	m	42,00		
4.297	Mangueira de borracha de Alta Pressão Ø3/4" e comprimentos variados	m	51,00		
4.298	Mangueira para óleo diesel, Tecalon, diâmetro 12 mm	un	17,00		
4.299	Mangueira de incêndio Ø 1 1/2", comprimento de 15 m e pressão de ruptura 60 kgf/cm²	un	7,00		
4.300	Mangueira de incêndio Ø 2 1/2", comprimento de 30 m e pressão de ruptura 60 kgf/cm²	un	5,00		
4.301	Mangueira flexível apropriada para óleo diesel com terminais prensados em aço inox ou latão	m	34,00		
4.302	Mangueira flexível de borracha com Ø2" em diversos comprimentos.	m	5,00		
4.303	Manômetro vertical e aço inoxidável, escala de 0 a 250 bar, glicerina	un	8,00		
4.304	Manta (ou tecido) isolante térmica isenta de amianto com espessura de 1/4" com respectivo cordão de amarração	m²	13,00		
4.305	Micro processador Danfoss	un	2,00		
4.306	Modulo de motor (ECU) para motor eletrônico (motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	2,00		
4.307	Modulo de motor (ECU) para motor eletrônico (motores MWM 7.2L Marine)	un	1,00		
4.308	Motor de arranque para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	6,00		
4.309	Motor de arranque para motores MWM 7.2L Marine	un	4,00		
4.310	Motor elétrico 5.0 CV, trifásico, 220 VCA	un	1,00		
4.311	Motor elétrico de 12.5 CV, trifásico, 220 VCA, 1750 rpm	un	2,00		
4.312	Motor elétrico de 20.0 CV, trifásico, 220 VCA, 1750 rpm	un	1,00		
4.313	Niple duplo, Ø 1 1/2" NPT	un	12,00		
4.314	Niple em aço carbono, sem costura, 3.000 PSI, DN 3/4"	un	10,00		
4.315	Articulação e eixo para limpador de parabrisa	jg	17,00		
4.316	Bateria de 12 V x 240 A.h, com certificado de garantia	un	27,00		
4.317	Botoeira (partida/parada)	un	4,00		
4.318	Caixa de transferência para painel de instrumentos entre a Praça de Máquinas e a Cabine de Comando	un	2,00		

4.319	Turbina para motor Scania DI09 (250CV) + jogo de juntas	un	2,00		
4.320	Turbina para motor Scania DI13 (400 CV) + jogo de juntas	un	2,00		
4.321	Turbina para motor DS11/DI12/DI09/DI13 + jogo de juntas	un	2,00		
4.322	Turbina para motor MWM 7.2L Marine + jogo de juntas	un	1,00		
4.323	Alternador para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	2,00		
4.324	Alternador para motores MWM 7.2L Marine	un	2,00		
4.325	Chicote de cabos de repetição, com respectivos conectores, entre Praça de Máquinas e Cabine de Comando	un	3,00		
4.326	Conjunto de chicote de cabos, com respectivos conectores, do painel de instrumentos do motor	un	3,00		
4.327	Dispositivo com chave de contato do MCP	un	4,00		
4.328	Estator do alternador	un	2,00		
4.329	Hélice de pás intercambiáveis, fabricado em aço inoxidável AISI 316L, conforme Especificação Técnica no Termo de Referência.	un	6,00		
4.330	Pá de hélice intercambiável, fabricada em aço inoxidável AISI 316L, conforme Especificação Técnica no Termo de Referência.	un	36,00		
4.331	Horímetro de painel de instrumentos	un	2,00		
4.332	Interruptor de pressão de óleo	un	4,00		
4.333	Jogo de reparo básico (escovas, buchas e rolamentos) para motor de arranque	un	5,00		
4.334	Jogo de reparo das bobinas do estator com respectivos parafusos	un	8,00		
4.335	Jogo de reparo parcial (escovas, rolamentos e placa de diodos) do alternador	un	5,00		
4.336	Manômetro para painel de instrumentos	un	4,00		
4.337	Regulador de voltagem do alternador	un	5,00		
4.338	Relay do painel de comando (parada, temperatura e pressão, partida, alarmes)	un	5,00		
4.339	Rotor do alternador	un	4,00		
4.340	Sensor de pressão de óleo (motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	2,00		
4.341	Sensor de pressão de óleo (motores MWM 7.2L Marine)	un	1,00		
4.342	Sensor de temperatura de água. (motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	3,00		
4.343	Sensor de temperatura de água. (motores MWM 7.2L Marine)	un	2,00		
4.344	Solenóide de parada (motores DN11 / DS11)	un	3,00		
4.345	Termômetro para painel de instrumentos	un	4,00		
4.346	Óleo hidráulico HR 68	lt	1.516,00		
4.347	Olhal roscado (munhão) Ø 1 7/8" x Ø 2 " com pino graxeiro	un	2,00		
4.348	Painel de instrumentos para motor eletrônico - (motores DI13/DI09)	un	2,00		
4.349	Painel de instrumentos para motor eletrônico - (motores MWM 7.2L Marine)	un	1,00		

4.350	Palheta para limpador de parabrisa - (palheta dupla de silicone, comprimento entre 400 e 600 mm)	un	26,00		
4.351	Parafuso cabeça chata, redonda ou ogival (fenda, phillips ou sextavado interno), rosca soberba, de aço inox, diâmetro 8 mm a 12mm (5/16" a 1/2"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.352	Parafuso cabeça chata, redonda ou ogival (fenda, phillips ou sextavado interno), rosca soberba, de aço inox, diâmetro 3mm a 6mm (1/8" a 1/4"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.353	Parafuso cabeça francesa de aço carbono galvanizado, diâmetro 12mm a 16mm (7/16" a 5/8"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.354	Parafuso cabeça francesa de aço carbono galvanizado, diâmetro 6mm a 10mm (1/4" a 3/8"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.355	Parafuso cabeça sextavada de aço carbono classe 10.9 ou superior, M12 a M16 (7/16" a 5/8"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.356	Parafuso cabeça sextavada de aço carbono classe 10.9 ou superior, M20 a M25 (3/4" a 1"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.357	Parafuso cabeça sextavada de aço carbono classe 10.9 ou superior, M6 a M10 (1/4" a 3/8"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.358	Parafuso cabeça sextavada de aço carbono galvanizado M12 a M16 (7/16" a 5/8"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.359	Parafuso cabeça sextavada de aço carbono galvanizado M20 a M25 (3/4" a 1"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.360	Parafuso cabeça sextavada de aço carbono galvanizado M6 a M10 (1/4" a 3/8"), comprimentos diversos	un	85,00		
4.361	Parafuso cabeça sextavada de aço inox M12 a M16 (7/16" a 5/8"), comprimentos diversos	un	926,00		
4.362	Parafuso cabeça sextavada de aço inox M20 a M25 (3/4" a 1"), comprimentos diversos	un	84,00		
4.363	Parafuso cabeça sextavada de aço inox M6 a M10 (1/4" a 3/8"), comprimentos diversos	un	76,00		
4.364	Parafuso cabeça sextavada interna de aço carbono classe 10.9 ou superior, M12 a M16 (7/16" a 5/8"), comprimentos diversos	un	50,00		
4.365	Parafuso cabeça sextavada interna de aço carbono classe 10.9 ou superior, M20 a M25 (3/4" a 1"), comprimentos diversos	un	38,00		
4.366	Parafuso cabeça sextavada interna de aço carbono classe 10.9 ou superior, M6 a M10 (1/4" a 3/8"), comprimentos diversos	un	76,00		
4.367	Parafuso cabeça sextavada rosca soberba S10	un	63,00		

4.368	Parafuso cabeça sextavada rosca soberba S12	un	63,00		
4.369	Parafuso cabeça sextavada rosca soberba S8	un	63,00		
4.370	Parafuso de latão polido cabeça redonda com porca M6	un	63,00		
4.371	Parafuso fenda galvanizado 1/2"	un	63,00		
4.372	Parafuso fenda galvanizado 1/4"	un	63,00		
4.373	Parafuso fenda galvanizado 3/8"	un	63,00		
4.374	Parafuso Ø1/2" x 75 mm - aço carbono - 8.8	un	63,00		
4.375	Perfil de aço laminado ou soldado, simples ou composto tipo barra chata, "I", "H", "L", "T", "U", bitolas entre 1/4" e 5/8"	kg	3.000,00		
4.376	Placa eletrônica do atuador do sistema de comando Glendinning. Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	4,00		
4.377	Placa eletrônica do atuador do sistema de comando ZF (Mathers). Inclui calibragens e testes em oficina com equipamento apropriado.	un	6,00		
4.378	Plug Steck 63A	un	2,00		
4.379	Polia do motor (polia de dois canais para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13 - MWM 7.2L Marine)	un	1,00		
4.380	Porca sextavada de aço carbono galvanizada M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	63,00		
4.381	Porca sextavada de aço carbono galvanizada M20 a M25 (3/4" a 1")	un	63,00		
4.382	Porca sextavada de aço carbono galvanizada M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	63,00		
4.383	Porca sextavada de aço inox M12 a M16 (7/16"a 5/8")	un	63,00		
4.384	Porca sextavada de aço inox M20 a M25 (3/4" a 1")	un	63,00		
4.385	Porca sextavada de aço inox M6 a M10 (1/4" a 3/8")	un	63,00		
4.386	Porca sextavada Ø5/8" - aço carbono	un	955,00		
4.387	Porta Em Alumínio Anodiz. Comum - Tipo Veneziana - De Abrir-1 Folha -Compl.-C/ Batente-Pronta P/ Inst.	m²	11,00		
4.388	Prensa cabo de PVC Steck BSP 3/4"	un	8,00		
4.389	Prisioneiro do hélice M12x55 ou M14x55, em aço inoxidável, grau 8.8.	un	51,00		
4.390	Pulverizadores (bicos) dos injetores para motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13	un	11,00		
4.391	Pulverizadores (bicos) dos injetores para motores MWM 7.2L Marine	un	5,00		
4.392	Turbocompressor reconicionado para motor Scania DS11/DI12/DI09/DI13 + jogo de juntas	un	5,00		
4.393	Turbocompressor reconicionado para motor MWM 7.2L Marine + jogo de juntas	un	2,00		
4.394	Redução de Ø 2" x Ø 1 1/2" com engate rápido	un	9,00		
4.395	Redução galvanizada Ø 1 1/2" x Ø 1 1/4"	un	12,00		
4.396	Redução galvanizada Ø 1 1/4" x Ø 1"	un	4,00		

4.397	Redução galvanizada Ø 1" x Ø 3/4"	un	4,00		
4.398	Redução galvanizada Ø 2" x Ø 1 1/2"	un	5,00		
4.399	Refrigerador de óleo e juntas (motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	5,00		
4.400	Refrigerador de óleo e juntas (motores MWM 7.2L Marine)	un	3,00		
4.401	Registro globo angular 45° de Ø 2" em latão/bronze	un	21,00		
4.402	Registro Hidráulico De Bronze Tipo Gaveta Bruto - 1 "	un	5,00		
4.403	Registro Hidráulico De Bronze Tipo Gaveta Bruto - 1.1/2"	un	3,00		
4.404	Registro Hidráulico De Bronze Tipo Gaveta Bruto - 1.1/4"	un	2,00		
4.405	Registro Hidráulico De Bronze Tipo Gaveta Bruto - 3/4"	un	5,00		
4.406	Registro Hidráulico De Bronze Tipo Globo Angular 45° (2.1/2") Com Adaptador E Tampão De 1.1/2"	un	5,00		
4.407	Rele térmico fx. 12 à 18 A.	un	2,00		
4.408	Rele térmico fx. 30 à 40 A.	un	2,00		
4.409	Rele térmico fx. 55 à 65 A.	un	1,00		
4.410	Removedor para tinta - embalagem de 3,6 litros	un	13,00		
4.411	Reparo completo de bomba d'água com selos mecânicos, juntas, rolamentos, eixo e rotor	un	17,00		
4.412	Retentor (Código Sabó 784) para bomba d'agua de 2"	un	15,00		
4.413	Retentor da carcaça traseira do motor (Código Sabo 02069)	un	2,00		
4.414	Roda de leme (timão) com 6 malaguetas, diâmetro externo das malauetas igual a 25" (635 mm), totalmente fabricado em aço inoxidável AISI 316L, polido, com furo piloto de 1/2"	un	2,00		
4.415	Rolamento (Código 30204) para bomba d'agua de 2"	un	42,00		
4.416	Rolamento 6303 N da tomada de força do motor (com trava)	un	8,00		
4.417	Rotor, rolamento e bucha do motor de arranque	un	17,00		
4.418	Rótula Ø 1 3/4" x 25 mm	un	10,00		
4.419	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 1/4"	un	8,00		
4.420	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 3/8"	un	8,00		
4.421	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 1/2"	un	8,00		
4.422	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 5/8"	un	8,00		
4.423	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 3/4"	un	8,00		
4.424	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 7/8"	un	8,00		
4.425	Sapatilha em aço galvanizado para cabo de aço diâmetro 1"	un	8,00		
4.426	Sensor de alagamento	un	5,00		
4.427	Sensor óptico 01D100 01DLF3KG (IFM).	un	1,00		

4.428	Seta P/ Extintor / Hidrante	un	5,00		
4.429	Silencioso do motor	un	3,00		
4.430	Sirene de alarme	un	17,00		
4.431	Sistema opcional/emergência de comando no passadiço (alavanca tipo "joystick" ou botoeira)	un	2,00		
4.432	Solenoide da valvula direcional de assento	un	2,00		
4.433	Solenoide da válvula direcional de três posições.	un	1,00		
4.434	Válvula de retenção Ø 3/4"	un	2,00		
4.435	Suporte do alternador	un	3,00		
4.436	Suporte do filtro do óleo combustível	un	2,00		
4.437	Suporte do filtro do óleo lubrificante da turbina	un	3,00		
4.438	Suporte duplo para tubo Ø 16 mm, com grampos	un	35,00		
4.439	Suporte duplo para tubo Ø 20 mm, com grampos	un	35,00		
4.440	Suporte para eletroduto	un	68,00		
4.441	Tabua de Cedrinho 25X2.5Cm - Bruto	m	34,00		
4.442	Tarugo de bronze ASTM 95800 diversos diâmetros e comprimentos	kg	8,00		
4.443	Tê de bronze para Alta Pressão 1 1/2" x 3/4"	un	20,00		
4.444	Terminal de cabo Push-Pull	un	17,00		
4.445	Terminal reforçado p/borne de bateria e abraçadeira p/cabos de 35 mm² a 90 mm²	un	17,00		
4.446	Terminal tipo "U" p/cabo 2,5 mm²	un	2,00		
4.447	Terminal tipo "U" p/cabo 4,0 mm²	un	2,00		
4.448	Terminal tipo olhal p/cabo 1,0 mm²	un	34,00		
4.449	Terminal tipo olhal p/cabo 1,5 mm²	un	170,00		
4.450	Terminal tipo olhal p/cabo 10,0 mm²	un	68,00		
4.451	Terminal tipo olhal p/cabo 2,5 mm²	un	170,00		
4.452	Terminal tipo olhal p/cabo 35,0 mm²	un	7,00		
4.453	Terminal tipo olhal p/cabo 70,0 mm²	un	7,00		
4.454	Tomada para ligação de extensões (estanque)	un	1,00		
4.455	Tomada Steck 63A	un	2,00		
4.456	Tubo de aço sem costura sch 160, sch 120, sch 80, sch 40, bitolas entre Ø 1 1/2" e Ø 20"	kg	1.360,00		
4.457	Tubo de expansão do escape, com abraçadeiras	un	5,00		
4.458	Tubo de pressão de aço trefilado, Ø 1/2" externo	m	2,00		
4.459	Tubo de pressão de aço trefilado, Ø 16 mm x Ø 11mm	m	122,00		
4.460	Tubo de retorno dos injetores com vedadores e parafusos ocos	un	2,00		

4.461	Tubo galvanizado de Ø 3/4"	m	21,00		
4.462	Tubo galvanizado de Ø 1"	m	51,00		
4.463	Tubo pressão de aço trefilado, Ø 20 mm x Ø 16 mm	m	76,00		
4.464	União de tubo direita igual 16 mm	un	45,00		
4.465	União de tubo direita igual 20 mm	un	35,00		
4.466	União dupla igual, Ø 16 mm	un	35,00		
4.467	União dupla igual, Ø 20 mm	un	10,00		
4.468	União dupla para solda, Ø 16 mm	un	51,00		
4.469	União dupla para solda, Ø 20 mm	un	20,00		
4.470	União galvanizada para tubo de Ø 1 1/2"	un	17,00		
4.471	União galvanizada para tubo de Ø 1"	un	17,00		
4.472	União galvanizada para tubo de Ø 2"	un	12,00		
4.473	União galvanizada para tubo de Ø 3/4"	un	12,00		
4.474	União macho 3/4" NPT	un	10,00		
4.475	União macho 7/8" UNF	un	10,00		
4.476	União macho Ø 12,7 mm x Ø 3/4" NPT	un	9,00		
4.477	União tubo igual dupla de solda 16 mm	un	5,00		
4.478	União tubo igual dupla de solda 20 mm	un	17,00		
4.479	União tubo igual x rosca unf c/ o'ring 16 mm x 1/2" npt	un	4,00		
4.480	Válvula de alívio da linha de retorno de combustível (motores MWM 7.2L Marine).	un	8,00		
4.481	Válvula de corte rápido de combustível	un	4,00		
4.482	Válvula de esfera de Ø 1 1/2"	un	26,00		
4.483	Válvula de esfera de Ø 1 1/4"	un	17,00		
4.484	Válvula de esfera de Ø 1"	un	4,00		
4.485	Válvula de esfera de Ø 2"	m	17,00		
4.486	Válvula de esfera de Ø 3/4"	un	12,00		
4.487	Válvula de retenção de linha, 3.000 PSI 1/2" NPT	un	4,00		
4.488	Válvula de retenção pilotada, 60 LPM	un	2,00		
4.489	Válvula direcional de assento com retenção unidirecional 220VCA	un	3,00		
4.490	Válvula direcional elétrica, três posições, quatro vias, NG06, 220 VCA	un	3,00		
4.491	Válvula direcional, NG06, 3 posições, 4 vias, 24 VCC.	un	8,00		
4.492	Válvula direcional, NG10, 2 posições, 4 vias, 24 VCC	un	2,00		
4.493	Válvula divisora de fluxo SAE 10	un	3,00		
4.494	Válvula reguladora de pressão, Ø 3/4"	un	1,00		
4.495	Válvula retenção horizontal 1 1/2" em bronze tipo portinhola	un	20,00		

4.496	Válvula retenção Vertical 2" em bronze com mola	un	20,00		
4.497	Válvula termostática (motores DN11 / DS11/DI12/DI09/DI13)	un	2,00		
4.498	Válvula termostática (motores MWM 7.2L Marine)	un	1,00		
4.499	Válvula tipo esfera, 3000 PSI, Ø 3/4" NPT	un	1,00		
4.500	Varetas de válvulas e respectivos tubos	un	2,00		
4.501	Vaselina industrial para proteção dos bornes de bateria	kg	51,00		
4.502	Verdugo de madeira seca, licenciada, resistente a microorganismos, com densidade a 15% de umidade $\geq 0,86 \text{ g/cm}^3$ e resistência a compressão maior que 300kgf/cm^2 .	m ³	11,00		
4.503	Vidro branco para luz de navegação 360° - fundeio	un	2,00		
4.504	Visor de nível com termômetro da unidade principal	un	8,00		
4.505	Óleo lubrificante para motores diesel (Conforme especificação do fabricante do motor - Scania modelos DN11/DS11/DI12/DI09/DI13 - MWM 7.2L Marine)	lt	8.335,00		
4.506	Óleo lubrificante para reversores (Conforme especificação do fabricante do reversor - ZF - modelo BW325 e Twin Disc - modelo MGX5114)	lt	1.887,00		
4.507	Filtro para óleo lubrificante dos reversores (Conforme especificação do fabricante do reversor - ZF - modelo BW325 e Twin Disc - modelo MGX5114)	un	111,00		
4.508	Filtro para óleo lubrificante dos motores. (Conforme especificação do fabricante do motor - Scania modelos DN11/DS11/DI12/DI09/DI13).	un	182,00		
4.509	Filtro para óleo lubrificante dos motores. (Conforme especificação do fabricante do motor - MWM 7.2L Marine).	un	45,00		
4.510	Primer de aplicação geral Cinza Munsell n6,5 - embalagem de 3,6 litros.	un	107,00		
4.511	Epóxi dupla função (primer e acabamento), bicomponente, com alto teor de sólidos, aditivado com fosfato de zinco, baixo teor de voláteis, cor CINZA MUNSELL N6.5 - embalagem de 3,6 litros.	un	120,00		
4.512	Selador Vinílico cor Bronze - embalagem de 3,6 litros.	un	17,00		
4.513	Anti-incrustante a base de copolímero de auto polimento cor vermelho - embalagem de 3,6 litros.	un	10,00		
4.514	Poliuretano alifático bicomponente na cor PRETO MUNSELL N.1. - embalagem de 3,6 litros.	un	29,00		
4.515	Epóxi poliamida áspero antiderrapante cor CINZA MUNSELL 10 G Y 4/1 - embalagem de 3,6 litros.	un	92,00		
4.516	Epóxi poliamida áspero antiderrapante cor AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12 - embalagem de 3,6 litros.	un	21,00		
4.517	Poliuretano alifático bicomponente cor AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12 - embalagem de 3,6 litros.	un	5,00		

4.518	Epóxi poliamida áspero cor LARANJA SEGURANÇA MUNSELL 2.5YR 6/14 - MARROM MUNSELL 2,5RY - embalagem de 3,6 litros.	un	5,00		
4.519	Poliuretano alifático bicomponente cor BRANCO MUNSELL N9.5 - embalagem de 3,6 litros.	un	50,00		
4.520	Poliuretano alifático bicomponente cor AZUL MUNSELL 7.5B 4/1 - embalagem de 3,6 litros.	un	30,00		
4.521	Poliuretano alifático bicomponente cor CINZA MUNSELL 5GY 4/1 - embalagem de 3,6 litros.	un	20,00		
4.522	Poliuretano alifático bicomponente cor VERMELHO BOMBEIRO MUNSELL 6.34R 4.52/12.55 - embalagem de 3,6 litros.	un	3,00		
4.523	Acabamento alquídico brilhante AZUL SEGURANÇA MUNSELL 2.5 PB 4/10 - embalagem de 3,6 litros.	un	3,00		
4.524	Acabamento alquídico brilhante CINZA ESCURO MUNSELL N3.5 - embalagem de 3,6 litros.	un	3,00		
4.525	Acabamento alquídico brilhante VERDE EMBLEMA MUNSELL 2.5 G 3/4 - embalagem de 3,6 litros.	un	3,00		
4.526	Acabamento alquídico brilhante VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5 R 4/14 - embalagem de 3,6 litros.	un	3,00		
4.527	Acabamento alquídico brilhante COR DE ALUMÍNIO - embalagem de 3,6 litros.	un	2,00		
4.528	Reservatório plástico ou metálico com capacidade mínima de 1000 litros, apropriado para armazenagem de resíduos líquidos do processo de manutenção corretiva e preventiva das embarcações e atracadouros.	un	9,00		
TOTAL DO ITEM 4.1 (R\$)					

one: _____ E-mail: _____
 Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
 Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.